

Diário Oficial

ANO XCV - 976. DA REPÚBLICA - N. 25.939

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1987

Governador inaugura em Santarém

Em sua viagem a Santarém, última que fez ao Baixo Amazonas, na qualidade de governador do Estado, Jader Barbalho entregou ao público obras de sua administração, dentre as quais um complexo esportivo instalado em 55.433 metros quadrados.

Nesse espaço, a firma contratada pelo Governo construiu um estádio de futebol com capacidade para 25.000 espectadores e depois, um ginásio esportivo polivalente, uma piscina olímpica e outra semi-olímpica. Superando exigência de cláusula contratual, a empresa contratada para construir as obras da primeira etapa do Complexo Esportivo de Santarém deveria concluir esse trabalho em maio, ou seja dez meses depois da pedra fundamental, havendo a entrega sido feita com sete meses e meio de antecipação no cronograma. O prazo para conclusão de todas as fases do Complexo Esportivo de Santarém, está marcado para dezembro do próximo ano.



Aulas voltam segunda-feira

Durante as solenidades comemorativas dos 50 anos de atividades da Seduc, o titular dessa Secretaria, Ariberto Venturini, assegurou que segunda-feira próxima estarão funcionando normalmente todos os estabelecimentos da rede de ensino estadual. A reabertura das aulas nas escolas mantidas pelo Governo do Estado deu-se, oficialmente, a 2 do corrente, porém muitos alunos ainda não estavam matriculados e vários prédios não se encontravam em perfeitas condições de funcionamento, o que motivou um adiamento do ano letivo.

O Secretário de Educação enfatizou também, que para poder atender ao aumento registrado no número de estudantes, o governo teve que recentemente concluir obras, as quais nestes dias estão recebendo retoques finais e nelas sendo colocados os móveis e utensílios indispensáveis ao funcionamento.

Ariberto Venturini esclareceu que a Seduc não está cobrando taxa para matrícula de estudante, exceto quanto ao 2º Grau, e que é dispensado o uso de farda completa. "Basta uma camisa branca, uma calça azul e um par de chinelos, para o estudante assistir as aulas".



Jader inaugurou em Marabá a primeira etapa do DIM

A última viagem administrativa do governador Jader Barbalho ao interior do Estado foi realizada ao Médio Tocantins, para presidir a solenidade de inauguração da primeira fase da implantação do Distrito Industrial de Marabá, e depois indo ao Baixo Amazonas entregar à população de Santarém obras de importância comunitária.

O Secretário de Indústria e Comércio, e Mineração, Nelson Ribeiro, acompanhou o chefe do Executivo e também integraram a comitiva outros auxiliares diretos e convidados. A comitiva governamental chegou a Marabá e foi recebida pelo prefeito, Hamilton Bezerra, que a conduziu à sede da Prefeitura Municipal de Marabá, onde foi instalado um escritório provisório da CDI - Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará. Em seguida, num cortejo de veículos, autoridades e pessoas na implantação do Distrito Industrial de Marabá foram ao canteiro de obras, situado a 14 quilômetros da cidade.

O EMPREENDIMENTO

O espaço aberto pelo governador Jader Barbalho para surgimento do DIM - Distrito Industrial de Marabá é de três mil hectares adquiridos em julho de 1985 por um milhão de cruzeiros e em que estão sendo aplicados 70 milhões de cruzados, em obras de infraestrutura indispensáveis ao recebimento das indústrias, sendo que treze projetos já estão aprovados pela CDI: cinco siderúrgicas, três indústrias de alimentos, três madeireiras, uma oleo-cerâmica, uma de oxigênio-acetileno (para apoio às siderúrgicas), e, ainda, terminal de derivados de petróleo a ser montado pela Petrobrás, que no município reservou para seus serviços uma área de quinze mil hectares. Outras indústrias estão sendo estudadas, com o objetivo de fazerem um alto aproveitamento das matérias primas existentes no principal pólo da província minearológica de Carajás, que até agora tem exportado tudo que ali é produzido.

Da inauguração do DIM constou, inclusive, o início oficial da movimentação do primeiro dos seis fornos da Cosipar, indústria que assim se tornou pioneira em ferro-gusa no Pará. Junto com a Cosipar, estão sendo instalados naqueles três mil hectares os projetos da Simara, Cojan, Beter e Lisa, que gerarão cerca de 50 mil empregos.

O complexo industrial do DIM está na dependência de serviços de infraestrutura orçada num total de 150 milhões de cruzados e fará com que das 23 milhões de toneladas anuais de minério de ferro escoadas pela ferrovia de Carajás fiquem em território paraense pelo menos cinco delas.

DISTRITO IRREVERSÍVEL

Pouco antes do descerramento da placa inaugural, o governador declarou que sua viagem estava "revestida de um aspecto sentimental" e garantiu que em consequência dessa implantação pioneira o DIM



Jader ressaltou a importância do Distrito Industrial de Marabá

tornou-se irreversível. Na ocasião, Jader Barbalho acrescentou que "Todos sabem a luta do Pará em evitar a saída do ferro sem industrialização; o ferro vai continuar saindo, mas uma parte será industrializada aqui.

Dali a comitiva foi ao polígono da Cosipar, assistir a entrada em funcionamento do primeiro dos seis fornos dessa empresa, que opera junto com a Simara. Muitas máquinas e operários são movimentados no espaço do Distrito Industrial de Marabá, permitindo um melhor desempenho das empresas envolvidas e a complementariedade entre elas. O Governo Jader Barbalho, através da Seicom, incentivou o empresário a investir em industrializações fora da zona urbana e o quanto possível próximo das fontes de matérias primas.

DIFICULDADES SUPERADAS

Chuvvas constantes prejudicaram em parte os serviços de engenharia necessários ao preparo dos lotes para assentamento das novas indústrias, programadas através da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará. O local escolhido, é privilegiado: servido de rodovia e ferrovia, próximo de rio e passou por levantamento planimétrico bem como por observações especiais, a fim de ser considerado ideal por

todos os interessados em movimentá-lo. Para isso, tornou-se imperiosa a remoção de oitocentos mil metros quadrados de área coberta de floresta e se mexeu em novecentos mil metros cúbicos de terra.

O superintendente da CDI, Sérgio Leão, participando dos atos inaugurais do DIM, declarou que "Marabá quebra uma situação historicamente imposta, de simples fornecedora de matéria-prima, possibilitando a implantação de siderurgias para transformar o minério".

AÇO, FUTURAMENTE

Para o governador Jader Barbalho, esse Distrito representa uma velha aspiração dos paraenses que lutam pelo desenvolvimento e que vêem chegada a hora de nossas riquezas minerais serem industrializadas praticamente no terreno de onde foram desenterradas. "A garantia de implantação de indústrias, já está viabilizada. Sob todos os aspectos, é um marco na história econômica do Estado, permitindo a geração de empregos e tributos".

Externando contentamento por verificar o crédito de empresários à atual fase de desenvolvimento industrial do Pará, o governador acrescentou que depois do aproveitamento local do ferro virá a industrialização paraense do aço.

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA - N. 25.939

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
MARIUADIA SANTOS
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Casa Militar
Cel. PM. HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração
NÉSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PAIVA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

EXTRATO CONTRATUAL E CONVÊNIO

Da PRODEPA

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

BOLETINS

Da Justiça Federal

HOMOLOGAÇÕES DE SENTENÇAS

Do ITERPA

ATAS E BALANÇOS

De Diversas Firmas

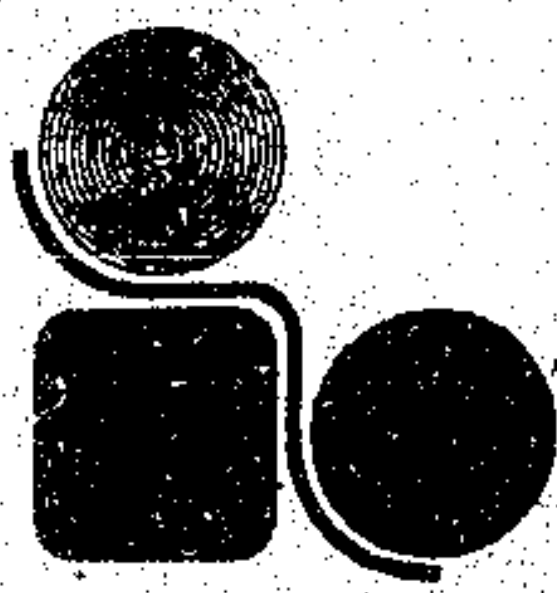
RESENHAS

Da Justiça Estadual

2 CADERNOS



IMPRESA OFICIAL


IMPRESSO OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração

- 226-0078
- 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 98,10.
Preço por página CZ\$ 20.012,40.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1683, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
R E S O L V E :

APOSENTAR: De acordo com o art. 1º, item I, da Lei Complementar nº 051/85, art. 112 da Constituição Estadual - Lei nº 4936/80, com o art. 1º do Decreto nº 2727/83 - Leis nºs 3203-A/64 e 4298/68, art. 145 da Lei 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e conforme Resolução nº 9986/82-TCE: LAURO EDSON PIMENTEL DE SENA, no cargo de Escrivão - Código GEP-PC-705.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.167, de 17 de fevereiro de 1987.

(G. Reg. Nº 17.276)

PORTARIA Nº 1696, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
R E S O L V E :

Reformar, "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei nº 5.251/85, §§ 1º e 2º, alínea "C" do art. 109 da Lei nº 5.251/85, combinado com o art. 1º do Decreto nº 4.440, de 25.08.86 e Resolução nº 9.986/82-TCE, o Soldado PM-8002: RAIMUNDO NONATO ALVES COSTA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 20 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.158, de 12 de fevereiro de 1987.

(G. Reg. Nº 17.276)

PORTARIA Nº 1751, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
R E S O L V E :

Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso V da Lei nº 5.251/85, art. 109, §§ 1º e 2º, alínea "B" da Lei nº 5.251/85, combinado com o art. 1º do Decreto nº 4.440/86, art. 1º e inciso III do Decreto nº 2940/83 - Lei nº 4.491/73, calculado na forma da Resolução nº 9.986/82-TCE, o 2º Sargento PM-RG-4473 JOÃO DE JESUS PALHETA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.168, de 17 de fevereiro de 1987.

(G. Reg. Nº 17.276)

PORTARIA Nº 1726, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
R E S O L V E :

APOSENTAR: De acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73: LAIR GOMES DE OLIVEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Ananindeua.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.159, de 12 de fevereiro de 1987.

(G. Reg. Nº 17.276)

PORTARIA Nº 1740, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
R E S O L V E :

APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 3º da Lei nº 4913/80, combinado com o item I, § único do art. 12 do Decreto nº 4270/86, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, e conforme Resolução nº 9986/82-TCE: AGOSTINHO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Portaria - Código GEP-TP-1.102.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.169, de 17 de fevereiro de 1987.

(G. Reg. Nº 17.276)

PORTARIA Nº 1759, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, Considerando que NEUZARITA DIAS DE LIRA, solicita através do Processo nº 00042/86-SEAD, revisão de seus proventos, e, Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo,

R E S O L V E :

Retificar os proventos de NEUZARITA DIAS DE LIRA, aposentada no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código ... GEP-M-401.4 - Classe "D" - Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Portaria nº 1.149, de 22.08.84, sob o Acórdão nº 13.631, de 18.09.84.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.160, de 12 de fevereiro de 1987.

(G. Reg. Nº 17.291)

PORTARIA Nº 1791, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
R E S O L V E :

APOSENTAR: De acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual, (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 1º da Lei nº 5278/85, art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, calculado com base na Resolução nº 9986/82-TCE: HILMAR DE ARAÚJO FREITAS, no cargo de Professor Adjunto com supervisão, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E. E. de 2º Grau "Visconde de Souza Franco".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.169, de 17 de fevereiro de 1987.

(G. Reg. Nº 17.276)

PORTARIA Nº 1875, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
R E S O L V E :

APOSENTAR: De acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º e § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Decreto nº 3958/85, art. 6º, item I, e § único do art. 2º da Lei nº ... 4807/78 e art. 164 da Lei nº 749/53, art. 36 e § único da Lei nº 5.351/86, calculado na forma da Resolução nº 9.986/82-TCE: MARIA DA CONSOLAÇÃO GOMES DE CARVALHO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.4 - Classe "D" - Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de São Domingos do Capim.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.177, de 19 de fevereiro de 1987.

(G. Reg. Nº 17.276)

PORTARIA Nº 1884, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
R E S O L V E :

APOSENTAR: De acordo com o art. 93, item III da Lei Complementar nº 01/82, art. 1º da Lei nº 5349/86, art. 5º da Lei nº 5214/85 e Lei nº 5313/86, art. 2º da Lei nº 5110/83, calculado na forma da Resolução nº 9986/82: DÁRIO REIS MASCARENHAS, no cargo de Promotor de Justiça de 3ª Entrância, lotado no Ministério Público.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.170, de 17 de fevereiro de 1987.

(G. Reg. Nº 17.276)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA EXTRATO DE CONTRATO

PARIES: Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI como CONTRATANTE e COPEM - Construtora Paranaense de Estruturas Metálicas S/A, como CONTRATADA.

OBJETO: Fornecimento, fabricação e montagem de 01 (um) Armazém Tipo Comunitário, medindo (12x25) + (12x15) m, na localidade de Mata Geral - Município de Redenção do Pará.

FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Compromisso entre o Governo do Estado e o Ministério da Agricultura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Natureza da Despesa: 4322-06/015 - Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia - POLAMAZONIA

VALOR DO CONTRATO: CZ\$ 717.433,00 (setecentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e três cruzados).

PRazo DE EXECUÇÃO DA OBRA: 90 dias úteis do recebimento da 1ª parcela, ressalvados os motivos

de força maior, tais como chuvas torrenciais, greves, inundações, interrupções de tráfego nas estradas e demais previstos no Código Civil.

ASSINATURAS: Engº Agrº HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES.
Secretário de Estado de Agricultura.

Sr. JOSE JULIANO NETTO
Diretor da COPEH
T.nº08235 reg. nº22540 dia 13.03.87

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOLDA DE PREÇOS Nº 002 /87

O Presidente da Comissão de Licitação nomeado pelo Exmº Sr Cel QOFM Comandante Geral da Polícia Militar, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 27/03/87 no quartel do Comendo Geral dessa Corporação situado à Av. Almirante Barroso nº 649, bairro do Marco, serão recebidas e abertas em sessão pública, propostas para aquisi-

ção de Veículos e Equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio.

O Edital com todas as informações, encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria de Apoio Logístico (DAL) estabelecida na mesma Unidade Policial-Militar.

Quartel em Belém (PA), 10 de Março de 1987

FELDO TRINDADE DE ARAÚJO - TEN. CEL. QOFM RG 642226

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VISTO:

FRANCISCO ADELINO F. ALMEIDA - CEL. QOFM RG 2074

COMANDANTE GERAL DA FLEPA

EXT. nº9144 reg. nº22516 dias 12.13.16/03/87

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decorrente C.C. nº 005/87 - SEVP - objeto: Const. e Recup. de Placas Indicativas das áreas desapropriadas pelo Governo do Estado, Verba: Exerc. / 37 - Fundo de Participação - 2201 - SEVP - 03 - Adm. e Planej. - 07 - Adm. - 05 - Edificações Públicas - 1054 - Const. Ampl. Rest. e Recup. de Predios Públicos - 4110 - Obras e Instalações - Bp. nº 70083 - Valor Cz\$ 44.800,00 - Prazo: 30 (trinta) dias úteis Belém, 26.02.87 - Assinaturas: p/SEVP Arq. PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA e p/firma B.S. ALMEIDA HENRIQUE SARINHO DE ALMEIDA (Reg. nº17.304)

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

Sexto T.A. ao contrato em 26.06.86, para const. do Hospital das Clínicas - Pa. Retificação. O preço global fica retificado para Cz\$ 88.788.597,72. Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias úteis. O preço global proposto e contrato será reajustado em função da variação da OTN, dentro do prazo proposto. Após este prazo (doze) meses a revisão será com base em I.S.P. e custos que reflitam de maneira pertinente a variação dos tributos e encargos. Cláusulas: Permanecem em vigor as cláusulas em condições do contrato principal de 26.06.86. Belém, 26.02.87. Assinaturas: p/SEVP Arq. Paulo Elício Chaves Nogueira e p/firma ESTACON - Engenharia Geraldo Chircir Bitar Pinheiro.

EXT. nº9165 reg. nº22545 dia 13.03.87

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Quarto T.A. ao contrato em 26.06.86, para const. do Complexo Esportivo de Santarém. Reajustamento do Preço Global: Terço em vista a variação do valor da OTN, fica reajustado para Cz\$ 159.189.533,50. Cláusulas: Permanecem em vigor as cláusulas e condições do contrato de empreitada por preço global, desde que não revogadas ou derrogadas no presente aditivo. Belém, 09.03.87. Assinaturas: p/SEVP Arq. Paulo Elício Chaves Nogueira e p/firma ESTACON - Engenharia S/A. Geraldo Chircir Bitar Pinheiro.

EXT. nº9163 reg. nº22545 dia 13.03.87

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, torna público, que SÉRGIO GUIMARÃES, através do Processo nº 3465/86, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 350ha (trezentos e cinquenta hectares) aproximadamente. Município: Moju. Localização: margem direita da Rodovia PA-150 considerando o sentido Belém/Marabá, designada pelos lotes 04, 07 e 09 da Gleba 48, e 01, 02, 06 e 08 da Gleba 50, todos da colônia Tailândia, glebas essas separadas pela vicinal 48/50, denominada SÍTIO TIKIRICA; limitando ao NORTE - com os lotes 03, 05 e 07 da Gleba 50, ocupados respectivamente por Alcides Perro ne Coleratto, Antônio P. da Silva e Raimundo Barbosa da Silva, por uma linha reta que mede cerca de 2.000m; ao SUL - com os lotes 03, 06 e 08 da Gleba 48, ocupados respectivamente por Antônio Elizeu de Souza e outros, por uma linha quebrada de 2 elementos que mede aproximadamente 2.500m; a LESTE - com os lotes 09 da Gleba 48 e 10 da Gleba 50, ocupados respectivamente por Jesus Oliveira de Matos e Francisco Oliveira do Rosário, por uma linha reta que mede cerca de 2.000m; a OESTE - com a rodovia PA-150, por uma linha reta que mede aproximadamente 1.500m. Belém (PA), 12.03.87.

Engº. Agrº. JAIRO DE MOURA PEREIRA/Diretor do D.T.
VISTO: MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES/Presidente em Exercício
Decreto nº 3.882/85

EXT. nº9168 reg. nº22548 dia 13.03.87

ERRATA

Na publicação entre SEVP e a firma ENCO EN, inserido no D.O. nº 25.863 edição de 18.11.86, onde lê-se Cz\$ 13.801.611,00... leia-se... Cz\$ 5.573.150,00
EXT. nº9164 reg. nº22545 dia 13.03.87

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato firmado entre PRODEPA e MARIA DO ROSÁRIO UCHOA MARTINS.

OBJETO: Locação de Imóvel

VALOR: O valor mensal do aluguel passa a ser Cz\$ 2.278,93 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO CRUZADOS E NOVENTA E TRES CENTAVOS), reajustado de acordo com o Decreto nº 92.592 de 25.04.86 devendo o pagamento ser efetuado na sede do Locatário até o dia 10 do mês seguinte ao vencido.

ESPÉCIE: Termo Aditivo firmado entre PRODEPA e PROCEDA EQUIPAMENTOS S/A.

OBJETO: Compra e Venda de equipamentos de informática.

VALOR: para execução dos serviços enumerados na Cláusula Primeira do Contrato Original, o PRODEPA pagará à PROCEDA a importância de Cz\$ 1.854.823,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRES CRUZADOS), no decurso do exercício de 1987.

ESPÉCIE: Termo Aditivo firmado entre PRODEPA e SHARP S/A.

OBJETO: Assistência Técnica e Manutenção de calculadora Eletrônicas SHARP

VALOR: Para execução dos serviços enumerados na Cláusula primeira do contrato Original, o PRODEPA pagará à SHARP S/A. a importância de Cz\$ 6.463,02 (SEIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E TRES CRUZADOS E DOIS CENTAVOS) em 03 parcelas de Cz\$ 2.154,34 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO CRUZADOS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), vencíveis em 30, 60 e 90 dias.

.x.x.x.x.

ESPÉCIE: Termo Aditivo firmado entre PRODEPA e PRÓ-SAÚDE-ASSISTÊNCIA MÉDICA À SAÚDE LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Médica Odontológica e Hospitalar.

VALOR: Para execução dos serviços enumerados na Cláusula primeira do contrato ora aditado, será pago a taxa equivalente a Cz\$ 90,00 (NOVENTA CRUZADOS E Cz\$ 144,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO CRUZADOS) por servidor inscrito, devendo a PRODEPA custear através de recursos do órgão vigente, 70% (SETENTA POR CENTO) e 50% (cinquenta por cento) respectivamente para o Plano Convênio Ambulatorial e Hospitalar Standard estimando-se uma despesa mensal no valor de Cz\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS) dos quais Cz\$ 17.577,00 (DEZESETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE CRUZADOS), constituem despesa orçamentária da PRODEPA Cz\$ 12.423,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRES CRUZADOS) serão decorrentes de descontos dos servidores conveniados através consignação em folha de pagamento devidamente autorizada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo firmado entre PRODEPA e GUAJARINO MACIEL BRAGA.

OBJETO: Locação de imóvel

VALOR: O aluguel mensal será de Cz\$ 2.519,15 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE CRUZADOS E QUINZE CENTAVOS, estimando-se em Cz\$ 803,96 (OITOCENTOS E TRES CRUZADOS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) mensais, a utilização de uma linha telefônica que será paga em valor real em conta emitida pela TELEPARÁ, sendo estes reajustes feitos com base no Decreto 92.592 de 25.04.86.

.x.x.x.x.

ESPÉCIE: Contrato firmado entre PRODEPA e LUPI ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Empreitada Global de Material e Mão de Obra para prestação de serviços de Recuperação dos Imóveis (Antiga PRODEPA).

VALOR: Pelos serviços ora contratados, pagará a PRODEPA à Contratada, o valor Global de Cz\$ 379.690,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA CRUZADOS), sendo: 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato, 30% (trinta por cento) em 20 (vinte) dias e 40% (quarenta por cento) na entrega dos prédios.

.x.x.x.x.

RESOLUÇÃO Nº 007/87 - de 10.03.87

O Conselho de Administração da PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 139/87

RESOLVE:

1. Autorizar a PRODEPA a firmar contrato com LUPI ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., para obras de recuperação de 02 (dois) imóveis.

2. Pelos serviços ora contratados pagará a PRODEPA à LUPI ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., o valor Global de Cz\$ 379.690,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA CRUZADOS), sendo: 30% na assinatura do Contrato, 30% em 20 dias e 40% na entrega dos prédios.

3. Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EXT. nº9167 reg. nº22547 dia 13.03.87

SERVIÇOS TÉCNICOS

Convênio que fazem entre si, IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, com sede na cidade de BELÉM, Estado do Pará, e Av. Almt. Barroso, 735, doravante denominado(a) CLIENTE, inscrito(a) no CGC sob o número 04835476/0001-0

1, representado(a) neste ato por seu DIRETOR, Dr. NAZIR RACHID, e Processamento de Dados do Estado do Pará, Autarquia Estadual com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, a Rod. Augusto Montenegro, km 10, doravante denominada PRODEPA inscrita no CGC (MF) sob o número 05059613/0001-18, representada neste ato / por seu Presidente Dr. CICERO RODRIGUES DE FREITAS, no final assinado para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - O presente CONVÊNIO tem por objetivo a prestação de serviços técnicos pela PRODEPA a (o) IMP. OFICIAL, nas seguintes áreas:

- Execução de Sistemas Aplicativos de Processamento de Dados;

- Outros não identificados, compatíveis com os objetivos da PRODEPA, ou que possam, a qualquer título, viabilizar os serviços acima especificados.

1.2 - As definições e conceituações dos serviços na forma de Descrição Técnica, são as estabelecidas no ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DA PRODEPA.

2.1 - Executar os serviços aqui pactuados, de acordo com os critérios definidos nos Anexos e demais Instrumentos Técnicos relativos ao Serviço, devidamente aprovados pelo CLIENTE.

2.2 - Fornecer ao CLIENTE, toda orientação necessária a utilização do Serviço.

2.3 - Resguardar o sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo CLIENTE, em decorrência dos serviços objeto do presente, adotando medidas internas de segurança.

2.4 - Sem quaisquer adicionais para o CLIENTE, reexecutar os serviços que apresentarem imperfeições pelas quais a PRODEPA for exclusivamente responsável, desde que reclamados no prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos referidos serviços.

2.5 - Manter o CLIENTE informado sobre o andamento dos serviços, através de relatórios que lhe serão remetidos sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

2.6 - Assumir inteira responsabilidade pelos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes do pessoal que venha a utilizar a execução dos serviços aqui acertados.

2.7 - Emitir as faturas relativas aos serviços prestados, observando os preços fixados no ANEXO II.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DO CLIENTE.

3.1 - Facilitar a PRODEPA o acesso a documentos e informações necessárias a execução dos serviços no Presente Instrumento.

3.2 - Zelar pela qualidade dos documentos e informações que venha a fornecer a PRODEPA, assim como / observar as formas de apresentação que lhe forem prescritas como adequadas, através das normas de procedimento.

3.3 - Reconhecer o direito da PRODEPA, de recusar documentos que não apresentarem condições satisfatórias de legibilidade e/ou que estejam em desacordo com a forma de apresentação prescrita pela PRODEPA.

3.4 - Comunicar a PRODEPA, por escrito, qualquer anormalidade verificada nos serviços processados por esta.

3.5 - Atestar as faturas emitidas.

3.6 - Credenciar representante junto a PRODEPA para tratar de assuntos de interesses dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO.

4.1 - O CLIENTE pagará a PRODEPA, contra a apresentação das faturas devidamente atestadas, o valor dos serviços prestados, observados os preços definidos no Anexo II, no prazo máximo de 7 (sete) dias.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO E REAJUSTES.

5.1 - Para a execução dos Serviços Prestados ao CLIENTE, serão observados os critérios de remuneração previsto no ANEXO II, que passa a fazer parte integrante do Presente Instrumento.

5.2 - Os preços serão reajustados pela variação semestral das OTN's, ou outro índice determinado pelo Governo.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONVÊNIO

6.1 - O valor total dos serviços fica estimado em

CZ\$47.464,80 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Cruzados e Oitenta Centavos).
6.2 - No presente exercício, as despesas decorrentes dos serviços aqui contratados, receberão a seguinte classificação orçamentária:

- 4301.04 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
11 - INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
07 - ADMINISTRAÇÃO
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.005 - ATIVIDADES GERAIS DE APOIO
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
6.3 - Na eventualidade do valor dos serviços ultrapassar a estimativa apresentada no item 6.1, o cliente provará os recursos necessários a sua complementação.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODALIDADE DE FATURAMENTO

7.1 - Os serviços serão faturados a cada mês, durante a vigência do presente instrumento, de acordo com o posicionamento dos mesmos.

7.2 - As faturas deverão ser pagas até 7 (sete) dias após sua apresentação ao CLIENTE. Vencido este prazo poderá a PRODEPA cobrar os juros permitidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão alterar o presente instrumento e/ou os Anexos em virtude de causa superveniente, força maior, conveniência de ordem administrativa ou legal, ou necessidade de novos serviços.

CLÁUSULA NONA - SERVIÇOS CONEXOS E EVENTUAIS

9.1 - A execução pela PRODEPA de serviços eventuais ou conexos, embora ligados ao serviço contratado, dependerá da solicitação do CLIENTE, por escrito, sendo objeto de faturamento respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de DEZEMBRO de 1987, podendo ser prorrogado se interessar as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - Este CONVENIO poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito, feita pela parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes elegem o Foro de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANEXOS

13.1 - Os anexos I e II, são partes integrantes do presente instrumento para todos os fins de direito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados e, de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui estabelecidas, as partes firmam o Presente Instrumento na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém 5 de 01 de 1987

P/PRODEPA

Dr. CICERO RODRIGUES DE FREITAS

P/IMPRESA OFICIAL

Dr. NAZIR RACHID

TESTEMUNHAS

1 - Rubens José Lima

2 - Arnaldo Célio da Costa Azevedo (Reg.nº17.307)

Resumo dos Estatutos da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Obidos, Estado do Pará, aprovados em Assembleia Geral realizada no dia 17 de agosto de 1986. Denominação: Igreja Evangélica Assembleia de Deus. Fundo Social: É constituído de contribuições mensais, dízimos, doações, legados, bens móveis e imóveis, títulos, cotas especiais, outras receitas permitidas por lei.

Fins: É fim precípuo da Igreja pregar o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, segundo o Seu mandamento, no seu campo de ação e onde quer que haja oportunidade, desde que não penetre em campo ou Igreja da mesma fé já organizada.

Sede: Cidade de Obidos, Estado do Pará. Duração: Tempo indeterminado. Administração e Representação: Pastor-Presidente. Prazo de mandato: O Pastor-Presidente exercerá o cargo por tempo indeterminado.

Responsabilidade: Os membros da Igreja não respondem individualmente pelas obrigações ativas e passivas contraídas pelo seu corpo diretivo. Dissolução: A Igreja findará sua existência como pessoa jurídica pela dissolução legal ou por ato do governo que lhe casse a autorização para funcionar, se a Igreja ocorrer em atos opostos a seus fins, no civis ou bem público.

Diretoria: Presidente: Ermani Marinho dos Santos; 1º Tesoureiro: Domingos Santiago; 1º Secretário: Arlene Rodrigues de Souza.

Belém, Pa, 17 de janeiro de 1987

Pr. Ermani Marinho dos Santos

(Reg.nº17.306) - Pastor-Presidente

bancários e quaisquer receitas ou renda amparada pela legislação vigente.

Fins: É fim precípuo da Igreja pregar o Evangelho de Cristo, segundo o seu mandamento, no seu campo de ação e onde quer que se lhe ofereça oportunidade, desde que não penetre em campo ou Igreja da mesma fé e ordem já organizadas; cooperar com as autoridades na promoção da educação e assistência social e filantrópica, observando os princípios evangélicos. Sede: Cidade de Paragominas, Estado do Pará. Administração e Representação: Pastor-Presidente. Prazo de mandato: O presidente e o vice-presidente tem prazo indeterminado, os demais membros da Mesa Administrativa têm prazo de um ano, podendo ser reeleitos.

Responsabilidade: Os membros da Igreja não respondem individualmente pelas obrigações ativas e passivas contraídas pelo seu corpo diretivo. Dissolução: A Igreja findará sua existência como pessoa jurídica pela dissolução legal ou por ato do governo que lhe casse a autorização para funcionar.

Diretoria: Presidente: Joaquim Pereira dos Santos; 1º Secretário: Joel Pereira dos Santos; 1º Tesoureiro: José Demerval Freitas.

Belém, Pa; 24 de fevereiro de 1987

Pr. Joaquim Pereira dos Santos

- Presidente - (Reg.nº17.305)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

3º T.A. ao Contrato em 14.10.86, p/ as obras necessárias de Resp. do Presídio S. José - Proposta de Ser. Ext. encaminhada à SEMP através de orçamento, que fica fazendo parte integrante deste Termo Aditivo, p/ o valor de R\$ 471.900,00 - Verba - Exer. 87 - Fundo de Participação - 2201-SEMP - C/ Judicialia/04-Proc. Judicialia/05-Edif. Públicas/1122-Crúst. Resp. e Apl. de Unid. da SEU/4110-Obras e Instalações. Prazo: Os serv. deverão ser executados dentro do prazo prorrogado, ou seja, até 30.03.87. B/p. nº 700440-Cláusulas Mantidas: Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal e demais T.A.s que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. Belém, 11.03.87- Ass. p/ SEMP - Arq. PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA - P/ Firma SONDACIL-VIGENIE DE P. FAJARDO.

T.nº08243 reg.nº22553 dia 13.03.87

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Segundo T.A. ao contrato em 26.10.86, para recup. do Prédio do M. seu de Imagem e Som. Proposta Serv. Extraordinários: encaminhada à SEVOP, através de fhs. de org., fazendo parte integrante deste Termo Aditivo. Prazo: Os serv. deverão ser executados dentro do prazo prorrogado, ou seja, até 30.03.87. B/p. nº 700441-Cláusulas Mantidas: Todas as cláusulas previstas no inst. do contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. Belém, 11.03.87- Ass. p/ SEVOP - Arq. PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA - P/ Firma Gumerindo Santiago de Moura.

T.nº08239 reg.nº22544 dia 13.03.87

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Primeiro T.A. ao contrato em 17.10.86, para Crúst. de Polícia e 02 Xadrezes na Ilha do Outeiro - Belém. Prazo: O prazo de entrega da obra que terminaria no dia 19/01/87, fica prorrogado para o dia 15/04/87 - Cláusulas Mantidas: Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. Belém, 16/01/87 - Ass. p/ SEMP - Arq. PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA - P/ Firma JONES Crúst. e Comércio Ltda. - P/ G. Alilton Benedito Gouveia Câmara.

EXT. nº9170 reg.nº22554 dia 13.03.87

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PG-13/87. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA e a firma EDEL-EMPRESA GUARINIA DE ENGENHARIA LTDA. Proc. 555/87 - Fundo Legal: Compõe nº 01/87. Objeto: Execução e manutenção dos Serviços na Sede desta DERPA. Prazo: 95 dias. Valor: R\$ 301.050,00. Dotação: 520.116.855.11002. Verba: 4.1.1.0.00.0. Empenho: 361/87SEDO.

Belém, 12 de março de 1987
VISTO: POR HENRIQUE NACHO DE MENDONÇA, Chefe de Propriedade Geral.
ENG. ANTONIO CESAR PINHO TRASH - Diretor Geral do DERPA.
T.nº08244 reg.nº22551 dia 13.03.87

ANÚNCIOS

POLIPLAST S/A PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
C.G.C. No. 04.897.146/0001-32
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
- CONVOCAÇÃO -

Pelo presente Edital ficam convidados os Srs. Acionistas para a A. G. Extraordinária, no dia 30 de março de 1987, às 9,00 (nove) horas, na Sede da Empresa, à Rod. BR-316, km 2, 8, a fim de deliberar sobre:
a) Alteração na Administração da Empresa;
b) O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 11 de março de 1987

A Diretoria

(T.nº08225 - Reg.nº22513 - Dia: 11, 12, 13/03/87)

ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A - ARTEMASA

C.G.C. (NIF) nº-04.972.626/0001-10

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São os Senhores acionistas de ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A - ARTEMASA, avisados que no dia 13 (Treze) de abril de 1987, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da Companhia, à Rodovia Arthur Bernardes - (BL-01) Passagem John Engelhard nº-160, Belém, Estado do Pará, haverá reunião de Assembleia Geral Ordinária, quando serão discutidos e votados os temas abaixo: a) Exame, discussão e votação do Ba-

lancô Geral e demais documentos relativos ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1986; b) Exame e votação da Correção Monetária do Balanço e capitalização da reserva de lucros resultante nos termos do artº. 167 da Lei nº-6.404/76, com a consequente reforma estatutária; c) Deliberação sobre o resultado do exercício; d) Outros assuntos de interesse Social.

Outrossim, avisamos aos Senhores Acionistas que se acham a sua disposição na sede da Companhia, no horário comercial, os documentos de que trata o artº. 133 da Lei nº-6.404/76. Belém (PA), 09 de março de 1987.

VALDEMIR MARTINS GOMES

Presidente do Cons. de Administração

T.nº08220 reg.nº22505 dias 11, 12, 13/03/87

COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A.

C.G.C./M.F. 04.970.687/0001-49

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 18 de março de 1987, às 16 (dezesseis) horas na sede social da Empresa, à Rodovia 40 Horas s/n., Estrada Içá, Gualar, bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de tratarmos dos seguintes assuntos:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
1º - Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1986;
2º - Destinação do Lucro Líquido do Exercício;
3º - Correção da Expressão Monetária do Capital Social e consequente aumento de Capital;

4º - Outros assuntos de interesse social.
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1º - Aumento do Capital Social;
2º - Alteração do Estatuto Social;
3º - Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua, Pa., 11 de março de 1987

RAMIRO JAYME BENTES

Presidente do Conselho de Administração

FAZENDA JACITARA S/A.

C.G.C. No. 07.930.688/0001-58

AGO/AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos Senhores Acionistas da Fazenda Jacitara S/A., a se reunirem em sua Sede Social à Trav. To. de Março n. 98, Sala 102, nesta cidade no dia 24/03/87 em Assembleia Geral Ordinária às 15,00 (quinze) horas e Assembleia Geral Extraordinária às 18,00 (dezoito) horas, a fim de deliberarmos sobre a seguinte ordem do dia: A) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1986. 2) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social do Exercício de 1986. 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade. B) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Alteração do valor nominal das ações de R\$ 0,01 (HUM CENTAVO) para R\$ 1,00 (HUM CRUZADO), tendo em vista instrução CVM n. 56 de 01/12/86. 2) Aumento do Capital Social Autorizado da Empresa, com aproveitamento das reservas de Correção Monetária do Exercício de 1986, dando em consequência nova redação ao artigo 50. dos Estatutos Sociais. 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76. Belém-Pa., 10 de março de 1987

A DIRETORIA

KILOMBO AGROPECUÁRIA S/A.

C.G.C. No. 05.055.533/0001-80

AGO/AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos Senhores Acionistas da KILOMBO AGROPECUÁRIA S/A., a se reunirem em sua Sede Social à Av. Nazaré, 982, Apto. 701-A, nesta cidade no dia 24/03/87 em Assembleia Geral Ordinária às 15,00 (quinze) horas e Assembleia Geral Extraordinária às 18,00 (dezoito) horas, a fim de deliberarmos sobre a seguinte ordem do dia: A) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1986. 2) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social do Exercício de 1986. 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade. B) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Alteração do valor nominal das ações de R\$ 0,01 (HUM CENTAVO) para R\$ 1,00 (HUM CRUZADO), tendo em vista a instrução CVM n. 56 de 01/12/86. 2) Aumento do Capital Social Autorizado da Empresa, com aproveitamento das reservas de Correção Monetária do Exercício de 1986, dando em consequência nova redação ao artigo 50. dos Estatutos Sociais. 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76. Belém-Pa., 10 de março de 1987

A DIRETORIA

T.nº08235 reg.nº22537 dias 12, 13, 16/03/87

FAZENDA VALE DO RIO MOJÓ S/A.

C.G.C. No. 05.013.511/0001-61

AGO/AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos Senhores Acionistas da Fazenda VALE DO RIO MOJÓ S/A., a se reunirem em sua Sede Social à Trav. To. de Março n. 96, sala 103, nesta cidade no dia 20 de março de 1987 em Assembleia Geral Ordinária, às 10,00 (dez) horas e Assembleia Geral Extraordinária às 11,00 (onze) horas, a fim de deliberarmos sobre a seguinte ordem do dia: A) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1986. 2) Aprovar a Expressão da Correção Monetária do Capital Social do Exercício de 1986. 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o triênio a encerrar-se em 30/04/90. 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. B) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Alteração do valor nominal das ações de R\$ 0,01 (HUM CENTAVO) para R\$ 1,00 (HUM CRUZADO), tendo em vista instrução CVM n. 56 de 01/12/86. 2) Aumento do Capital Social Autorizado da Empresa, com aproveitamento das reservas de Correção Monetária do Exercício de 1986, dando em consequência nova redação ao artigo 50. dos Estatutos Sociais. 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76. Belém-Pa., 10 de março de 1987

A DIRETORIA

AGROBÚFALO S/A.

C.G.C. No. 04.255.592/0001-43

AGO/AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos Senhores Acionistas da AGROBÚFALO S/A., a se reunirem em sua Sede Social à Av. Nazaré n. 982 - Conjunto 601 - A nesta cidade, no dia 20.03.87, em Assembleia Geral Ordinária às 10,00 (dez) horas e Assembleia Geral Extraordinária às 11,00 (onze) horas, a fim de deliberarmos sobre a seguinte ordem do dia: A) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1986. 2) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social do Exercício de 1986. 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade. B) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Alteração do valor nominal das ações de R\$ 0,01 (HUM CENTAVO) para R\$ 1,00 (HUM CRUZADO), tendo em vista instrução CVM n. 56 de 01/12/86. 2) Aumento do Capital Social Autorizado da Empresa, com aproveitamento das reservas de Correção Monetária do Exercício de 1986, dando em consequência nova redação ao artigo 50. dos Estatutos Sociais. 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76. Belém-Pa., 10 de março de 1987

A DIRETORIA

ROSÁRIO AGROPASTORIL S/A.

C.G.C. No. 04.847.943/0001-05

AGO/AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos Senhores Acionistas da Rosário Agropastoril S/A., a se reunirem em sua Sede Social na Fazenda ROSÁRIO no Rio Anajifú s/n. no município de Muãrã-Pará, no dia 20.03.87 em Assembleia Geral Ordinária às 10,00 (dez) horas e Assembleia Geral Extraordinária às 11,00 (onze) horas, a fim de deliberarmos sobre a seguinte ordem do dia: a) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Tomar as cont. dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1986. 2) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social do Exercício de 1986. 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o triênio a encerrar-se em 30.04.90. 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. b) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Alteração do valor nominal das ações de R\$ 0,01 (HUM CENTAVO) para R\$ 1,00 (HUM CRUZADO), tendo em vista instrução CVM n. 56, de 01.12.86. 2) Aumento do Capital Social Autorizado da Empresa, com aproveitamento das reservas de Correção Monetária do Exercício de 1986, dando em consequência nova redação ao artigo 50. dos Estatutos Sociais. 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76. Belém-Pa., 10 de março de 1987

A DIRETORIA

T.nº08235 reg.nº22537 dias 12, 13, 16/03/87

RESUMO DOS ESTATUTOS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 1987.

Denominação: Igreja Evangélica Assembleia de Deus. Fundo Social: Constituem o fundo social da Igreja as contribuições mensais, dízimos, doações, legados, bens móveis e imóveis, títulos e apólices, juros, depósitos

Sede:
Rua Santo Antonio, 301. 1ª andar
Belém - PA

Sophores Acciónistas*

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1986, bem como as Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, relativas ao exercício de 1986, acompanhadas das Notas Explicativas.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém-PA, 10 de fevereiro de 1987
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.86 - (Em CZ\$ 1)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO
EM 31.12.86 – (Em Cz\$ 1)

ATIVO		PASSIVO	
CIR. ULANTE	28.832.008	CIRCULANTE	7.390.400
DIS. ONIBILIDADES	11.901.876	OBRIGAÇÕES	7.390.400
CR. DITOS	10.683.043	Contas a Pagar	7.146.120
Cor. as a Receber	10.210.007	Fornecedores	69.120
At. imentos	25.213	Encargos a Cumprir	17.438
stos a Recuperar	447.823	Encargos Sociais e Tributários	59.630
STIMENTOS TEMPORÁRIOS	2.176.185	Outras Obrigações	7.730
s e Valores Mobiliários	2.176.185	Prov. p/Férias e Enc. Soc.	93.370
E JOQUES	4.071.704		
Re inhos	2.405.555		
At. xantado	956.084		
Cul. as Temporárias	743		
Custos, a Apropriar	709.321		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.042		
Emprést. Compulsório s/Combustíveis	2.042		
PERMANENTE	23.528.057	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	44.972.500
INVESTIMENTOS	59.631	CAPITAL SOCIAL	24.850.000
Participação em Controladas	298	RESERVAS DE CAPITAL	23.920.189
Outros Investimentos	59.333	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(3.797.682)
IMOBILIZADO	23.270.178		
Terras e Pastagens	22.550.509		
Obras, Instal. Pec. e Constr. Cíveis	7.295.042		
Veículos, Máq. e Instr., Mov. e Utens., Apar. e Equip.	5.057.379		
Gado e Animais do Trabalho	783.365		
Outras Imobilizações	60.138		
Obras em Andamento	422.439		
Depreciação Acumulada	(12.698.694)		
DIFERIDO	198.248		
Estudos e Projetos	457.492		
Amortização Acumulada	(259.244)		
TOTAL	52.362.907	TOTAL	52.362.907

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	7.243,405
IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	947,045
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	3.346,384
LUCRO BRUTO	2.949,976
DESPESAS OPERACIONAIS	3.173,252
Despesas com Vendas	693
Despesas Tributárias	956,158
Despesas Patrimoniais	289,684
Despesas Administrativas	1.926,717
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	14.134,173
Receitas Financeiras Líquidas de Despesas Financeiras de Cz\$ 885,523	4.114,311
Resultado na Venda de Invest. Temporários	10.019,862
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS	(262)
LUCRO OPERACIONAL	13.910,635
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	395,084
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(5.373,095)
AJUSTE PROGRAMA ESTABIL. ECONÔMICA - DL 2284	(720,513)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	8.212,111
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	8.212,111
NÚMERO DE AÇÕES	7.100.000,000
LUCRO POR AÇÃO	0,0012

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.86 – (Em Cx\$ 1)

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL DO EXERCÍCIO
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO				
Correção Monetária do Exercício	7.100.000	18.836.881	(5.387.053)	19.549.828
AUMENTO DE CAPITAL:		22.833.208	(5.622.740)	17.210.468
ACQ/VE DE 18/03/86				
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	17.750.000	(17.750.000)	—	—
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	24.850.000	23.920.189	8.212.111	8.212.111
			(3.797.682)	44.972.507

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1986 foram elaboradas com uniformidade na aplicação dos princípios de contabilidade geralmente aceitos em relação ao exercício anterior. Todavia, em virtude das alterações introduzidas na economia pelo DL nº 2284/86, essas demonstrações não são comparáveis com as do exercício anterior, razão pela qual estas não estão sendo publicadas, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Instrução nº 48, de 20 de março de 1986.

2 - ALTERAÇÃO DA DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

2 - ALTERAÇÃO DA DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL.
Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de março de 1986, foi alterada a data de encerramento do exercício social para o dia 31 de dezembro de cada ano. Consequentemente, o exercício social findo em 31 de dezembro de 1986 abrange o período de 13 meses.

3 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

a - **PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS**

a - **Aplicação do Resultado**

o resultado é apurado pelo regime de competência e considera:

- o efeito líquido da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, aos índices de variação da ORTN até 28 de fevereiro de 1986, aos índices de variação de Preços ao Consumidor de 01 de março a 30 de novembro de 1986 e pelo rendimento das Letras de Crédito do Central do Brasil a partir da 01 de dezembro de 1986;
- os rendimentos, encargos e variações monetárias, a índices ou taxas oficiais, incidentes sobre os ativos e passivos circulares;
- a provisão para férias destinada à cobertura das obrigações relativas a férias, vencidas e proporcionais, e aos respectivos encargos sociais;
- os estoques do almoxarilhado e de rebanhos estão avaliados ao custo médio de aquisição, tendo sido acrescidos ao do rebanhos também os respectivos custos de manutenção; as culturas temporárias estão avaliadas pelos seus custos efetivos, até a data do balanço;
- o resultado do ajuste do Investimento em sociedade controlada pelo método de equivalência patrimonial.

b - **Ativos Circulante e Realizável a Longo Prazo**

São demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos.

- **Permanente**

Demonstrado ao custo corrigido monetariamente, combinado com os seguintes aspectos:

- a - depreciação do imobilizado, pelo método linear, com base em taxas que contemplam a vida útil-econômica dos bens;
- a - amortização do ativo diferido, pelo método linear, em 10 anos, contados a partir do início da atividade operacional da Empresa.

d - **Passivo Circulante**

Passivo Circulante

Os valores demonstrados incluem os encargos e variações monetárias incorridos.

a - Programa de Estabilização Econômica

Com vistas à adaptação à nova unidade do sistema monetário, instituída pelo Decreto-Lei nº 2284 de 10 de março de 1986, foram adotados procedimentos específicos, como segue:

a) paridade do Cr\$ 1.000; C\$ 1,00;

a) os valores a receber e a pagar sem correção monetária ou com correção monetária prefixada foram ajustados ao seu valor presente;

a) a correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido foi calculada com base no valor da OTN "pro-rata" de fevereiro de 1986 (Cz\$ 99,50).

Os ajustes, decorrentes desses procedimentos, foram reconhecidos integralmente no resultado do exercício na conta "Ajustes de 1986" (Cz\$ 2284/86).

3 - AVALIAÇÃO DE INVESTIMENTO EM SOCIEDADE CONTROLADA

4 - AVALIAÇÃO DE INVESTIMENTO EM SOCIEDADE CONTROLADA.

O ajuste decorrente da avaliação, pelo método da equivalência patrimonial, de investimento na sociedade controlada CAPRA MINERAÇÃO LTDA. correspondau, neste exercício, ao valor de (CzS 282,42), que foi registrado em conta do resultado. O investimento referido nesta nota encontra-se inscrito na conta "Participação em Controladas". Em 31 de dezembro de 1986, as principais informações sobre a Sociedade, na qual foi feito o referido investimento, são as seguintes:

	EM Cz\$ 1
	CAPRA MINERAÇÃO
• Capital Social	100,00
• Patrimônio Líquido	299,32
• Resultado do Exercício	(263,48)

- CAPITAL SOCIAL

• Resultado do Exercício (263,48)

- AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA

Montante Líquido dos ganhos e perdas de ajustes de valores a receber e a pagar sem correção monetária	Cz\$ 16.689,27
Correção Monetária Especial	Cz\$ (730.202,69)
Resultado Líquido dos Ajustes	Cz\$ (720.513,42)

DIRETORIA

Presidente:
Lázaro de Mello Brandão

Diretores:
 Antônio Agular Graça
 Antônio Beltran Martinez
 Antônio Bornla
 Durval Silvério

Manoel Cabete
Alcides Lopes Tâpias
Edson Borges
Armando Fernandes Júnior

Belém-PA, 30 de janeiro de 1987
João Freire de Almeida Júnior
TC-CRC-SP 108.413 S/PA

"PARECER DOS AUDITORES"

Ilmos. Srs. Diretores da
COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA.

Examinamos o balanço patrimonial da COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA, levantado em 31 de dezembro de 1986, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nossos exames foram efetuados de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, consequentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos da auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias inclusive quanto à revisão dos procedimentos e critérios adotados em relação aos ajustes do Programa de Estabilização Econômica - D.L. nº 2.284/86.

As operações realizadas antes e após 28 de fevereiro de 1985 não estão sob o escopo da auditoria.

em despesa dois períodos (até 28/02/1986) e após 28/02/1986 não estão sendo apresentadas em separado nas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações dos recursos, segundo o padrão monetário vigente em cada operação, o movimento das contas de patrimônio líquido e as origens e aplicações dos recursos, correspondentes ao exercício de 1985, sob o rubrica "Programa de Estabilização Econômica", estão refletidos no lucro líquido de exercício e no balanço está evidenciado na demonstração do resultado, a seguinte data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

"SOTEC-AUD" - AUDITORES INDEPENDENTES S/C.
CRC-SP. nº 2.235

* Arthur Alexandre dos Santos FILHO
Contador - CRC-SP. 32.347

HOTÉIS DO NORTE LTDA

(CGC (MF) Nº 04.889.392/0001-80)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO.

Pelo presente instrumento JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, industrial, residente na Av. Boa Viagem, nº 6732, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, Carteira de Identidade nº 431.625-SSP-PE, e CPF nº 001.645.694-72; JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, economista e industrial, residente na Rua Bruno Veloso, nº 90, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, Carteira de Identidade nº 353.697-SSP-PE, e do CPF nº 001.644.884-72; FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, economista, industrial, residente na Rua do Chacon, nº 184, Casa Forte, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, Carteira de Identidade nº 542.975-SSP-PE, e CPF nº 022.765.184-72; ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A., com sede na Fazenda Monte Líbano, no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, inscrita no CGC(MF) sob o nº 27.175.959/0001-14, representada por seus diretores; FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS e JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS, já qualificados; ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A., com sede na Ilha de Itapessoca, no Município de Goiânia, no Estado de Pernambuco, inscrita no CGC(MF) sob o nº 10.316.806/0001-07, representada por seus diretores; FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS e FRANCISCO DE JESUS PENHA, o primeiro já qualificado, o segundo brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente na Av. Boa Viagem, nº 1320, apto. 1001, Boa Viagem, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, Carteira de Identidade nº 160.296-D.F.S.P.-DF, e CPF nº 000.286.061-91; COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA, com sede na Usina Santa Teresa, no Município de Goiânia, no Estado de Pernambuco, inscrita no CGC(MF) sob o nº 10.319.853/0001-44, representada por seus diretores JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS e FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, já qualificados; e NASSAU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Av. Marquês de Olinda, nº 11, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CGC(MF) sob o nº 08.662.033/0001-09, representada por seu diretor Sr. JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, acima qualificado; sócios representantes da totalidade do capital social de HOTÉIS DO NORTE LTDA., com sede na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC(MF) sob o nº 04.786.877/0001-53, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1033/71, em 26/04/71, resolvem proceder à alteração do seu contrato social e a sua transformação de sociedade por quotas em sociedade anônima de capital autorizado, tudo mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

I) Em função do Decreto-Lei nº 2.284, de 10/03/86, que instituiu o cruzado, nova moeda circulante no país, fica ratificada, neste ato, a conversão do capital social da empresa, de cruzado para cruzado, conforme o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, do aludido Decreto, ficando dito capital sendo do valor de Czs 502,07 (quinhentos e dois cruzados e sete centavos).

II) Fica aumentado o capital social subscrito e integralizado, de Czs 502,07 (quinhentos e dois cruzados e sete centavos) para Czs 37.994,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e quatro cruzados), mediante capitalização do valor de Czs 37.491,93 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e um cruzados e noventa e três centavos), relativo a parte da Reserva Especial de Capital, existente na contabilidade, em 31/12/85, valor incorporado este que se distribui entre os sócios quotistas, proporcionalmente, da seguinte forma:

a) ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A.	- Czs 11.108,24
b) ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S.A.	- Czs 11.108,24
c) COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA	- Czs 11.108,24
d) NASSAU ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA.	- Czs 3.652,11
e) JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	- Czs 171,70
f) JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS	- Czs 171,70
g) FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	- Czs 171,70

TOTAL Czs 37.491,93

PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência da presente capitalização de reserva, o capital social de Czs 37.994,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e quatro cruzados), passou a ser representado por 37.994 (trinta e sete mil, novecentas e noventa e quatro) quotas do valor de Czs 1,00 (hum cruzado) cada uma, assim distribuído:

a) Itabira Agro Industrial S.A.	- 11.257 quotas - Czs 11.257,00
b) Itapessoca Agro Industrial S.A.	- 11.257 quotas - Czs 11.257,00
c) Companhia Agro Industrial de Goiânia	- 11.257 quotas - Czs 11.257,00
d) Nassau Adm. e Participações Ltda.	- 3.701 quotas - Czs 3.701,00
e) João Pereira dos Santos	- 174 quotas - Czs 174,00
f) José Bernardino Pereira dos Santos	- 174 quotas - Czs 174,00
g) Fernando João Pereira dos Santos	- 174 quotas - Czs 174,00

TOTAL 37.994 quotas - Czs 37.994,00

III - Os Sócios quotistas resolvem transformar esta sociedade em uma sociedade anônima de capital autorizado, sob a denominação de ITATUBA AGRO INDUSTRIAL S.A., regendo-se pelos seguintes Estatutos: "ESTATUTOS SOCIAIS DA ITATUBA AGRO INDUSTRIAL S.A." - CAPÍTULO I - Da Denominação, fins e duração - ARTIGO 1º - A ITATUBA AGRO INDUSTRIAL S.A. é uma sociedade anônima de capital autorizado, com sede na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, em Belém, Estado do Pará, constituída em 10 de março de 1971, cujos documentos e atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1033/71, em 26.04.71. ARTIGO 2º - A Sociedade terá por objeto: I - adquirir, instalar e explorar estabelecimentos industriais ou comerciais destinados à fabricação, venda, importação, exportação de cimento e cacos de quaisquer tipos; II - explorar a mineração em geral e, especialmente, pesquisar e lavrar jazidas de calcário, gipsita, caulim, bauxita, em todo o território nacional, em terras de suas propriedades ou de terceiros; III - implantar ou explorar hotéis ou motéis em geral, especialmente destinados às atividades de turismo sob todas as suas formas; IV - praticar quaisquer operações de comércio, comissões e conta própria, além de participar de outras sociedades que tenham ou não idêntico objeto social, inclusive a participação no capital de empresas sob os benefícios ou não da legislação de incentivos fiscais; V - praticar quaisquer atos e operações correlatas ou decorrentes dos objetos acima mencionados, podendo abrir e fechar filiais, agências, sucursais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, obtidas previamente as autorizações legais; ARTIGO 3º - O prazo de duração da sociedade é de 100 (cem) anos, contado da data do arquivamento de seus atos constitutivos, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembleia Geral. CAPÍTULO II - Do Capital Social - ARTIGO 4º - A Sociedade tem um Capital Autorizado de Czs 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzados) representado por 200.000.000 (duzentos milhões) de ações, sendo 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias ou comuns, nominativas e 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais, nominativas, especiais, resgatáveis, denominadas classe "A", todas do valor nominal de Czs 1,00 (hum cruzado) cada uma, cujos direitos e prerrogativas são fixados nos presentes Estatutos; representados por títulos singulares ou

múltiplos. ARTIGO 5º - A sociedade, mediante deliberação do Conselho de Administração, ouvido antes o Conselho Fiscal, se em funcionamento, pode emitir ações de qualquer tipo e classe, dentro do limite do Capital Autorizado, e colocá-las com os acionistas ou com terceiros, efetuando-se a sua integralização por uma das formas a seguir indicadas: a) em dinheiro, sendo o mínimo de integralização correspondente ao que for fixado em lei e o restante mediante chamada da Administração; b) com recursos de incentivos fiscais, inclusive do FINAM; c) com créditos existentes na sociedade por ocasião da subscrição; d) com reservas legais ou estatutárias; e) com bens móveis ou imóveis, observadas as prescrições legais; f) mediante incorporação de resultado de reavaliação do ativo. PARÁGRAFO 1º - Uma mesma classe de ações poderá ser subscrita e integralizada com recursos de incentivos fiscais e também com quaisquer dos recursos mencionados no caput deste artigo, salvo as ações da classe "A", que só serão subscritas com recursos do FINAM, ficando os respectivos subscritores com os mesmos direitos e obrigações descritas nos Estatutos, pertinentes a cada classe de ações que subscrever. PARÁGRAFO 2º - Tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, da Lei nº 2.597, de 12/09/1955, 51% (cinquenta e um por cento) do capital da sociedade, no mínimo, deverá pertencer a brasileiros, ao menos 2/3 (dois terços) dos trabalhadores nacionais e a gestão social exercida, obrigatoriamente, também por brasileiros. CAPÍTULO III - Das Ações - ARTIGO 6º - Aos acionistas portadores de ações ordinárias é garantida a preferência na aquisição dessas ações, pelo que todos os seus titulares obrigam-se a comunicar sua disposição de venda e condições pelas quais o farão, cabendo à sociedade, durante 15 (quinze) dias, manter aviso interno, em sua sede, para que os demais acionistas exerçam o seu direito, sem o que a empresa não promoverá a transferência em seus livros e não pagará dividendos. ARTIGO 7º - Após a efetiva e respectiva integralização, os titulares das ações ordinárias ficam habilitados a: a) participação "pro-rata-tempore" em todos os benefícios, vantagens e direitos que a sociedade venha atribuir a seus acionistas, em função dos resultados que ela tenha e/ou venha a auferir e/ou distribuir, participação essa que será devida a cada acionista, apenas a partir de seu ingresso na sociedade e exclusivamente sobre aqueles originários e relativos ao período posterior à data de seu ingresso como acionista; b) exercício de todas as faculdades contidas neste artigo, tudo conforme descrito a seguir: I - direito de voto; II - direito à participação nos lucros, em percentual a ser aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, e após a distribuição de dividendos às ações preferenciais da classe "A", participação essa calculada "pro-rata-tempore"; III - participação em todos os fundos, reservas e bonificações, a qualquer título, lucros em suspensão ou provisões, quando incorporadas ao capital calculada "pro-rata-tempore"; IV - ampla liberdade de negociação respeitada a limitação estabelecida no artigo 6º destes Estatutos; V - desdobramento dos títulos; VI - recebimento de dividendos fixos de 6% (seis por cento) ao ano, não cumulativos, calculados "pro-rata-tempore", no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da Assembleia que os aprovar; VII - quando subscritas, serão integralizadas, no ato da subscrição, no mínimo 15% (quinze por cento) de seu valor e o restante mediante chamada, com observância dos limites legais; VIII - preferência na subscrição de ações novas, quando do aumento do capital; IX - resgate mediante aplicação de lucros ou reservas, com redução ou não do capital social, efetuado através de sorteio, autorizado pela Assembleia Geral. ARTIGO 8º - As ações preferenciais, nominativas, especiais, resgatáveis, denominadas classe "A", serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e gozarão de participação integral dos resultados sociais, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 1.376/74. PARÁGRAFO 1º - Após a efetiva e respectiva integralização, os titulares das ações supramencionadas ficam habilitados a: a) participação "pro-rata-tempore" em todos os benefícios, vantagens e direitos que a sociedade venha a atribuir a seus acionistas, em função dos resultados que ela tenha e/ou venha a auferir e/ou distribuir, participação essa que será devida a cada acionista, apenas a partir de seu ingresso na sociedade e exclusivamente sobre aqueles originários e relativos ao período posterior à data de seu ingresso como acionistas; b) exercício de todas as faculdades contidas neste artigo, tudo conforme descrito a seguir: I - prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade; II - participação integral nos resultados da sociedade, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ação poderá atribuir aos seus titulares vantagens patrimoniais ou financeiras superiores, participação essa calculada "pro-rata-tempore". PARÁGRAFO 2º - Essas ações subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data em que forem permutadas por aquele Fundo com os investidores, de acordo com o artigo 19, do Decreto-Lei nº 1.376/74, ressalvada a hipótese de sua permuta com as pessoas físicas a que se refere o parágrafo único, do Artigo 3º, do aludido Decreto-Lei. PARÁGRAFO 3º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital. Não haverá direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais, bem como, não haverá, também, direito de preferência para os acionistas cuja participação na sociedade tenha sido em decorrência de ações integralizadas com recursos de incentivos fiscais. PARÁGRAFO 4º - A integralização das ações subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, será efetuada mediante o depósito da quantia correspondente em conta vinculada, no Banco da Amazônia S/A-BASA, em nome da sociedade, procedendo-se a respectiva liberação imediatamente após a apresentação do comprovante de arquivamento, no Registro do Comércio competente e publicação, na forma da Lei, da Ata de Reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a subscrição. PARÁGRAFO 5º - Será facultado ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no que diz respeito às ações por ele subscritas, o desdobramento, em qualquer época, dos títulos múltiplos representativos de ações e a conversão destas naqueles, sem ônus para o mencionado Fundo. ARTIGO 10 - A emissão de ações dentro do limite do capital autorizado não importará em alteração estatutária, mas será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir de cada emissão. PARÁGRAFO ÚNICO - É indispensável a audiência do Conselho de Administração em qualquer processo de emissão de ações, ainda que dentro dos limites do capital autorizado. ARTIGO 11 - A sociedade terá um fundo especial destinado ao resgate de suas ações, que será constituído de parcelas dos lucros líquidos apurados, por ocasião do encerramento de cada balanço, parcela essa adiante fixada. PARÁGRAFO 1º - A administração da sociedade poderá estabelecer ordem de preferência, por espécie e classe, para o resgate de ações. PARÁGRAFO 2º - Ainda que estes Estatutos confirmem as ações preferenciais prioridade no reembolso do capital, a Assembleia Geral fixa expressamente, autorizada a aplicar, quando julgar oportuno, o fundo especial constituído neste artigo, no resgate de ações ordinárias ou comuns e/ou preferenciais de qualquer espécie e classe, mediante proposta da administração. PARÁGRAFO 3º - O resgate, que pode ser total ou parcial, será obrigatoriamente efetuado pelo valor nominal das ações, mesmo na hipótese de ser inferior o valor real das ações à época do resgate. PARÁGRAFO 4º - O sorteio será obrigatório quando o resgate não abranger a totalidade das ações da mesma espécie ou classe e será realizado com base nas cauteladas ou títulos múltiplos, representativos das ações. CAPÍTULO IV - Da Administração - ARTIGO 12 - A so-

iedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, cujos membros terão mandatos com duração de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. PARÁGRAFO 1º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da sociedade privativa da diretoria. ARTIGO 13 - O Conselho de Administração da sociedade, é composto de 03 (três) membros, todos residentes no país e acionistas da companhia, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, e por ela destituíveis, a qualquer tempo, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, permanecendo todos os membros no exercício do cargo até a eleição e posse dos novos conselheiros. PARÁGRAFO 2º - A Assembleia que eleger o Conselho de Administração indicará o seu Presidente e o seu Vice-Presidente. PARÁGRAFO 3º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos cargos, independente de caução, mediante a assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente. PARÁGRAFO 1º - As Reuniões do Conselho de Administração reputar-se-ão regularmente instaladas quando convocadas pelo seu Presidente e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, presente a maioria de seus membros. PARÁGRAFO 2º - Das reuniões do Conselho de Administração poderá participar a Diretoria se assim for julgado conveniente pelo Conselho, não cabendo porém, aos Diretores, direito de voto. PARÁGRAFO 3º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. PARÁGRAFO 4º - As Atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio. ARTIGO 15 - No caso de vaga de Conselheiro, o seu substituto provisório, se for considerado conveniente, será designado pelo Presidente do Conselho ou pelo seu substituto, e permanecerá no cargo até a investidura de novo conselheiro, eleito pela primeira Assembleia Geral que se realizar. PARÁGRAFO ÚNICO - A vaga do cargo de Presidente será preenchida pelo Vice-Presidente, até a posse do novo Presidente, eleito pela Assembleia Geral, que para esse fim, será convocada. ARTIGO 16 - Os membros do Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos por lei, poderão exercer, cumulativamente, cargos de diretoria. ARTIGO 17 - Competirá ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) eleger e destituir os diretores da companhia, fixando-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuserem os estatutos; c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do Artigo 132, da Lei nº 6.404/76; e) manifestar-se sobre Relatório da Administração; f) deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de novas ações, mediante subscrição ou incorporação de quaisquer recursos ou fundos, com exceção de recursos derivados de lucros ou reservas, resultantes de correção monetária do capital realizado, que somente poderão ser incorporados mediante deliberação da Assembleia Geral; g) escolher e destituir auditores independentes; h) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, e a prestação de quaisquer garantias a obrigações de terceiros. ARTIGO 18 - Serão arquivadas no Registro de Comércio competente e publicadas na forma da Lei, as Atas de Reuniões do Conselho de Administração que contiverem matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros. ARTIGO 19 - Ao Presidente do Conselho de Administração compete: a) convocar Assembleia Geral, nos termos da Lei, ou quando autorizado pelo Conselho de Administração; b) convocar, orientar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; c) designar os substitutos provisórios do Conselho, na forma do Artigo 15 destes Estatutos. ARTIGO 20 - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete: a) substituir o Presidente na forma e nos casos previstos nestes Estatutos, praticando todos os atos da competência do substituído. ARTIGO 21 - Aos membros do Conselho de Administração compete: a) comparecer obrigatoriamente às reuniões do referido órgão; b) discutir e votar as matérias levadas ao plenário do Conselho e submetidas à sua apreciação; c) servir a companhia mantendo absoluta reserva sobre os assuntos que, em função do cargo exercido, cheguem ao seu conhecimento. ARTIGO 22 - A Diretoria é composta de 05 (cinco) membros, sendo 01 (hum) Diretor Presidente; 01 (hum) Diretor Vice-Presidente; e 03 (três) Diretores Executivos. ARTIGO 23 - Os diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, permanecendo, porém, no exercício do cargo até a eleição e posse dos seus substitutos. Antes de entrarem em exercício de suas funções, os diretores serão empossados, mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. ARTIGO 24 - Em caso de vaga ou impedimento de quaisquer dos membros da diretoria, o Conselho de Administração poderá eleger um acionista para substituí-lo, o qual exercerá o cargo até o decurso do prazo do mandato do diretor substituído. ARTIGO 25 - Os diretores, pelo serviço de administração da sociedade, terão uma remuneração mensal fixa estipulada pela Assembleia Geral. ARTIGO 26 - A sociedade, ressalvados os poderes privativos do Conselho de Administração, será sempre representada por 02 (dois) diretores, em conjunto, revestidos de poderes para praticarem todos os atos de gestão, relativos ao fim e objeto da sociedade, exercitando, sem outra autorização dos acionistas, todos os poderes e atribuições que se seguem, entendendo-se ditos poderes e atribuições adiante expressos como ampliados, como sejam: a) administrar todos os negócios da sociedade, promovendo tudo quanto for necessário e conveniente aos interesses sociais; b) cumprir fielmente estes Estatutos, as deliberações das Assembleias Gerais, as leis, os regulamentos e os contratos a que estiver sujeita a sociedade; c) nomear, fixando vencimentos e vantagens, punir e demitir o pessoal encarregado dos serviços da sociedade, qualquer que seja a sua categoria; d) criar ou extinguir cargos e funções e organizar o regulamento interno dos serviços, se isso for considerado útil ao bom funcionamento da sociedade a critério da própria Diretoria ou do Conselho de Administração; e) autorizar a criação e funcionamento de filiais, depósitos ou escritórios, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro; f) assinar cauteladas, e/ou títulos resultantes de emissão de ações de qualquer categoria ou classe; g) constituir procuradores e advogados, especificados os poderes e o prazo de vigência dos mandatos, este último podendo ser dispensado nas procurações "ad-judicia", que será obrigatoriamente assinado por dois diretores. ARTIGO 27 - A diretoria reunir-se-á facultativamente, uma vez por mês, para apreciação, em conjunto, dos negócios e da situação da sociedade e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, lavrando-se sempre a competente Ata em livro próprio. ARTIGO 28 - A diretoria, poderá, em reunião e por deliberação da maioria dos diretores presentes, atribuir encargos de administração específica a seus membros. CAPÍTULO V - Das Assembleias Gerais - ARTIGO 29 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da sociedade e será constituída por todos os acionistas que a ela poderão comparecer ou se fazer representar, obedecendo, na sua convocação, instalação, verificação do "quorum" e ordem do dia, os preceitos legais pertinentes. ARTIGO 30 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer dos conselheiros presentes, competindo-lhe resolver todos os assuntos da empresa tendo, especialmente, as seguintes atribuições: I) definir as diretrizes da sociedade; II) reformar os Estatutos Sociais; III) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os

HOTÉIS DO NORTE LTDA

(CGC/MF Nº 04.869.392/0001-80)

administradores da sociedade; IV) tomar, anualmente, as contas da administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras por ela apresentadas; V) autorizar a emissão de debêntures; VI) autorizar a emissão de partes beneficiárias; VII) suspender o exercício dos direitos dos acionistas; VIII) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para formação do capital social; IX) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir o liquidante e julgar-lhes as contas; X) fixar honorários, gratificações, ou quaisquer vantagens atribuídas aos membros da administração e principais dirigentes; XI) deliberar sobre o resgate das ações da sociedade, obedecendo as disposições da lei e dos Estatutos Sociais. ARTIGO 31 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. PARÁGRAFO 1º - Somente os acionistas e seus procuradores ou representantes legais, ou membros da administração e do Conselho Fiscal poderão comparecer às Assembleias Gerais. PARÁGRAFO 2º - Os procuradores deverão ser acionistas, administradores ou advogados, constituídos a menos de 1 (hum) ano. PARÁGRAFO 3º - Os procuradores deverão apresentar à mesa da Assembleia Geral os respectivos instrumentos de mandato, revestidos de todas as formalidades legais, cabendo à administração e aos acionistas a verificação da regularidade das procurações outorgadas. ARTIGO 32 - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em Atas Únicas. PARÁGRAFO ÚNICO - As Atas de Assembleias Gerais poderão ser lavradas em forma de sumário dos fatos ocorridos e suas publicações poderão omitir as assinaturas dos acionistas. Se a Ata não for lavrada em forma de sumário, dela poder-se-á publicar, de acordo com a lei, apenas o seu extrato. CAPÍTULO VI - Do Conselho Fiscal - ARTIGO 33 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, que sejam titulares de diploma de nível universitário ou tenham exercido por 03 (três) anos, cargos de administrações de empresas ou de membros do Conselho Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. PARÁGRAFO 1º - O Conselho Fiscal terá seu funcionamento em caráter não permanente e será eleito e instalado a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei. PARÁGRAFO 2º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger e não poderá ser inferior, quando em funcionamento, para cada membro, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros. ARTIGO 34 - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos em lei e as suas deliberações serão tomadas por maioria dos seus membros e constarão de Ata lavrada em livro próprio, assinada pelos Conselheiros presentes, salvo recusa ou impedimento, o que será consignado. PARÁGRAFO 1º - Os membros do Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou ao menos um deles, poderão comparecer às reuniões de Assembleia Geral e responder, quando solicitados, os pedidos de informação dos acionistas. PARÁGRAFO 2º - Nos casos de vaga, renúncia ou impedimento definitivo, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo respectivo suplente e nas ausências e impedimentos deste, pelo suplente mais idoso. CAPÍTULO VII - Do exercício social e demonstrações financeiras. ARTIGO 35 - O exercício social coincide com o ano civil, isto é, começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. ARTIGO 36 - Findo o exercício social, proceder-se-á o balanço da sociedade, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação em vigor. PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, a critério do Conselho de Administração, durante o ano social, encerrar dois ou mais balanços e dar destinação dos valores apurados, ouvido o Conselho Fiscal, se instalado por solicitação da Assembleia Geral Extraordinária. CAPÍTULO VIII - Dos lucros e sua distribuição - ARTIGO 37 - É obrigatória a constituição de provisões para atender desgastes e desuso de bens integrantes do ativo imobilizado e permitido pela legislação vigente. ARTIGO 38 - O Conselho de Administração poderá criar outras reservas, "ad-referendum" da Assembleia Geral. ARTIGO 39 - Verificada a existência de lucros líquidos por ocasião do encerramento dos balanços, proceder-se-á da seguinte forma, quanto à sua destinação: a) 5% (cinco por cento) constituirão o fundo de Reserva Legal, o qual não ultrapassará a 20% (vinte por cento) do valor do capital social e terá a finalidade prevista na lei; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais e estatutárias atribuídas às ações preferenciais; c) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de um fundo especial destinado ao resgate de ações da companhia, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social realizado; d) o remanescente do lucro apurado será colocado à disposição da Assembleia Geral Ordinária, que lhe dará a destinação conveniente. ARTIGO 40 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações. PARÁGRAFO 1º - O liquidante terá os deveres e poderes que a lei lhe confere. PARÁGRAFO 2º - Em todos os atos e operações, o liquidante deverá usar a denominação social, seguida das palavras "Em Liquidação". CAPÍTULO X - Disposições Finais - ARTIGO 41 - Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos de acordo com a lei da Sociedade por ações e/ou através de deliberações da Assembleia Geral dos acionistas da sociedade".

IV - Aprovados que foram todos os atos de transformação da sociedade, procedeu-se a escolha dos membros do Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal, verificando-se o seguinte resultado: Conselho de Administração: Presidente: João Pereira dos Santos, já qualificado; Vice-Presidente: Fernando João Pereira dos Santos, já qualificado; Conselheiro: José Bernardino Pereira dos Santos, já qualificado. Conselho Fiscal: Membros Efetivos - Moacyr Batista Domingues da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 214, Bairro Novo - Olinda-PE, Carteira de Identidade nº 72.810-SSP-PE e CPF nº 000.239.734-04; Clóvis Arcoverde de Freitas, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua José Clementino, nº 99, Afogados, Recife-PE, Carteira de Identidade nº 57.215-SSP-PE e CPF nº 000.680.204-49 e Helvon Theunes de Melo, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Augusto Rodrigues, nº 447, Torreão - Recife-PE, Carteira de Identidade nº 1.173.822-SSP-PE e CPF nº 003.636.694-34. Membros Suplentes: Amaro Geraldo de Barros, brasileiro, casado, economista, residente na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 45, Boa Viagem, Recife-PE, Carteira de Identidade nº 348.515-SSP-PE e CPF nº 000.602.594-34; Leonardo Rabelo, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Huel Sette, nº 144, apto. 502, Tamarineira, Recife-PE, Carteira de Identidade nº 833.813-SSP-PE e CPF nº 032.135.014-68; e Maria da Gruta Batista Lippo, brasileira, solteira, advogada, residente na Rua Fideles Moliterno, nº 364, Zumbi - Recife-PE, Carteira de Identidade nº 401.310-SSP-PE e CPF nº 021.571.444-04. Os Membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse mediante assinatura do Termo de Posse a ser lavrado no Livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração", conforme disposto no Artigo 149 da Lei nº 6.404/76 e cumprirão um mandato de 03 (três) anos. Ficou ainda estabelecida a remuneração dos membros do Conselho Fiscal antes eleitos, que será, para cada membro em exercício, equivalente a 1/10 (um décimo) da que, em média, for atribuída, a cada diretor da sociedade, não computada a participação nos lucros, se houver.

V - Fica estabelecido que cada sócio receba a parte que tinha na sociedade por quotas de responsabilidade limitada em ações da sociedade anônima. Dessa forma, o Capital Subscrito e Integralizado da sociedade anônima fica sendo de R\$ 37.994,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e quatro cruzados), assim distribuído: 1) a ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A, que tinha 11.257 quotas do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, recebe 11.257 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma; 2) a ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A, que tinha 11.257 quotas do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, recebe 11.257 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma; 3) a COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA que tinha 11.257 quotas do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, recebe 11.257 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma; 4) a NASSAU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, que tinha 11.257 quotas do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, recebe 3.701 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma; 5) JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, que tinha 174 quotas do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, recebe 174 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma; 6) JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS que tinha 174 quotas do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, recebe 174 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma; 7) FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS que tinha 174 quotas do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, recebe 174 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

VI - A Sociedade Anônima de capital autorizado, ora constituída, manterá sem solução de continuidade todos os direitos que compunham o patrimônio da sociedade transformada. E, por estarem assim justos e acordados, mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e para um só fim extraídas, que assinam com as testemunhas abaixo.

Belém(PA), 06 de novembro de 1986

ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A
ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A
NASSAU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA
JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS
FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS: (assinaturas ilegíveis)

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo:
153.0001.502-2
2 - fev. - 87
Sec. Geral
Alfredo Coelho

T.nº08240 reg.nº22552 dia 13.03.87

AGROPECUÁRIA PARA GARÇA S/A, CGC/MF Nº 05.428.032/0001-06. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31.12.86. As 09:30 horas do dia 31.12.86, em sua sede social, na Fazenda Para Garça, no município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em 1ª convocação, os acionistas desta sociedade, com a presença da totalidade dos acionistas. Presidente: Pedro Paulo de Souza e secretário: Daniel Kichi Sawaki. A convocação foi feita por carta-convite a todos os acionistas. As matérias da ordem do dia foram as constantes da convocação. Nas deliberações abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. Foram aprovadas por unanimidade de votos, as seguintes matérias: a) Reversão do valor de R\$-887.400,003 para a conta de Reserva de Reavaliação por lapso efetuado em AGO/AGE de 03.05.86, para amortização de Prejuízos Acumulados, bem como a reversão do mesmo valor para a conta de Prejuízos Acumulados que havia sido amortizado naquela AGO/AGE; b) A fixação dos honorários do Diretor Administrativo em R\$-14.000,00 mensais, com efeito retroativo a partir de janeiro de 1986. Informamos que o Finam não mais possui ações desta empresa, por terem sido leiloadas e adquiridas pela detentora do controle acionário desta sociedade, bem como os demais tipos de ações que a controladora adquiriu de terceiros, possuindo-as somente aqueles foram convocados por carta. A Reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Belém, 31 de dezembro de 1986. aa) Pedro Paulo de Souza, presidente; Daniel Kichi Sawaki, secretário; por Encl. S/A- Engenharia, Comércio e Indústria, T. Pedro Paulo de Souza e Antonio Fábio Ribeiro, detentora da totalidade do controle acionário. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000197 de 18/02/87. Alfredo Ferreira Coelho, secretário geral.

INAJÁ PARA AGRO-INDUSTRIAL S/A CGC/MF Nº 04.657.458/0001-79. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31.12.86. As 10:00 horas do dia 31.12.86, em sua sede social na Fazenda Inajá, no município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em 2ª convocação, os acionistas desta sociedade, com a presença da totalidade dos acionistas. Presidente: Pedro Paulo de Souza e secretário: Daniel Kichi Sawaki. A convocação foi feita por carta-convite a todos os acionistas. As matérias da ordem do dia foram as constantes da convocação. Nas deliberações abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. Foram aprovadas por unanimidade de votos as seguintes matérias: a) Reversão do valor de R\$-1.984.310,214 para a conta de Reserva de Reavaliação, valor utilizado para Amortização da conta Prejuízos Acumulados, em AGO/AGE de 03.05.86; b) Fixação dos Honorários do Diretor Administrativo em R\$-14.000,00 mensais, com efeito retroativo a janeiro de 1986; c) do em 03.05.86, em face da reversão já procedida no item "a", que por lapso fora efetuado naquela data. Informamos que o Finam não possui mais ações desta empresa por terem sido todas leiloadas e adquiridas pela detentora do controle acionário, bem como os demais tipos de ações que esta adquiriu de terceiros, possuindo-as somente aqueles que foram convocados por carta. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata. Belém, 31 de dezembro de 1986. aa) Pedro Paulo de Souza, Presidente; Daniel Kichi Sawaki, secretário; Acionista p/ Encl. S/A- Engenharia, Comércio e Indústria, acionista detentora totalitária do controle acionário, Pedro Paulo de Souza e Antonio Fábio Ribeiro. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000198 de 18.02.87. Alfredo Ferreira Coelho, secretário geral.

T.nº08246 reg.nº22561 dia 13.03.87

CIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI

CGC/MF 05.511.399/0001-99

AVISO

Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social desta empresa, sito à Rua Prof. Nelson Ribeiro nº 161, nesta cidade, os documentos que se refere o art. 99 do decreto lei nº 2.627 de setembro de 1940, relativo ao exercício financeiro encerrado em 31.12.86.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade Anônima, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social, à Rua Prof. Nelson Ribeiro nº 161 no dia 30 de abril do corrente ano, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia: 1-Leitura do relatório da Diretoria; 2-Apreciação e Aprovação do Balanço Geral Patrimonial e Demonstração Financeira, referente ao exercício social encerrado em 31.12.86. 3-O que mais ocorrer.

Belém-Pa, 06 de março de 1987

a) Francisco Joaquim Fonseca - Presidente

VALE DO CARIM AGRO INDUSTRIAL S/A

CGC/MF 05.511.340/0001-09

AVISO

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social desta empresa, sito à Rua Prof. Nelson Ribeiro nº 161, nesta cidade, os documentos que se refere o art. 99 do decreto lei nº 2627 de setembro de 1940, relativo ao exercício financeiro encerrado em 31.12.86.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade Anônima, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social, à Rua Prof. Nelson Ribeiro nº 161 no dia 30 de abril do corrente ano, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia: 1-Leitura do relatório da Diretoria; 2-Apreciação e Aprovação do Balanço Geral Patrimonial e Demonstração Financeira, referente ao exercício social encerrado em 31.12.86. 3-O que mais ocorrer.

rente ao exercício social encerrado em 31.12.86, 3-O que mais ocorrer.

Belém-Pa, 06 de março de 1987.

a) Francisco Joaquim Fonseca - Presidente

T.nº08229 reg.nº22525 dias 12,13e16/03/87

Usina Progresso S/A

C.G.C. 04918678/0001 - 09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Usina Progresso S/A, a se reunirem em sua sede social à Rua Gaspar Viana, 745, nesta cidade, no dia 27 de abril de 1987, às 18 horas, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e de mais demonstrações financeiras.
- Aprovação da Correção Monetária do Capital.
- Fixação dos novos honorários da Diretoria.
- Aumento de Capital.
- O que ocorrer.

Belém, 11 de março de 1987

Isaac Abitbol

Presidente

(Ext. nº 9141 - Reg. nº 22512 - Dia: 11, 12 e 13/03/87)

GUARANTÁ AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF 05.426.598/0001-07 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, às 10:00 horas, do dia 30 de abril de 1987, em sua sede social, na Fazenda Guarantá, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Tomar

contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31.12.86; b) - Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração; c) - Recompôr e eleger Membros do Conselho de Administração; d) - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, mediante a capitalização da reserva de correção monetária do Capital Realizado constituída por ocasião do Balanço; e) - Alteração parcial do Estatuto Social, mediante aumento de Capital Autorizado e Captação de Reservas do Capital; alteração do valor nominal da ação; e do município da sede; f) - Outros assuntos de interesse social. Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Conceição do Araguaia (PA), 10 de março de 1987. Ass.) - Walter Rivetti - Presidente do Conselho de Administração.

(T.nº08220 - reg.nº22503 dias 11,12e13/03/87)

CIA AGROPECUÁRIA SANTA MARIA DA CANARANA

C.G.C. 04.142.865/0001-43

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 19 de março de 1987, às 10:00 horas, na sede social, localizada no Km. 50 da Estrada Municipal de Conceição do Araguaia-Floresta, Fazenda Canarana, em Conceição do Araguaia, a fim de deliberarem sobre Ordem do Dia: 1) Aumento do Capital Social da Empresa; 2) Reforma parcial dos Estatutos Sociais; 3) Outros Assuntos de interesse Geral.

Conceição do Araguaia, 06 de março de 1987

José Cassiano Gomes dos Reis
Diretor Presidente

T.nº08216 reg.nº22493 dias 11,12e13/03/87



RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
De acordo com as disposições Legais e Estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de V. Ss. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986.

Nossos sinceros agradecimentos a todos os componentes do nosso quadro funcional pela efetiva colaboração. Agradecemos também a Superintendência do Desenvolvimento

da Amazônia - SUDAM, ao Banco da Amazônia S/A., Banco do Brasil S/A. e a Rede Bancária Particular, pelo apoio e estímulo recebido ao longo do exercício de 1986.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas, para qualquer esclarecimento necessário.

Ananindeua-PA, 06 de fevereiro de 1987

A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.1986

(valor em C\$ 1,00)

ATIVO	31/12/1986	28/02/1986
ATIVO CIRCULANTE	127.696.705	58.926.482
Disponibilizável	4.324.981	4.331.667
Caixa e Bancos	4.324.981	4.029.507
Aplicações de Liquidez Imediata	123.371.724	54.594.815
Devedores Realizáveis	70.890.818	34.632.334
Clientes	(2.126.724)	(1.009.909)
Provisão p/cred. de liquidação duvidosa	(44.758.995)	(3.615.611)
Títulos decorrentes	23.961	23.961
Bancos e Financiadoras	5.532.512	487.996
Adiant. Fornecedores	865.392	818.957
Imposto a recuperar	44.057.350	1.640.294
Aplic. de Lq. p/liquidação	66.501	165.115
Bancos e Financiadoras	39.285.723	15.888.700
Provisão Prontos	16.815.328	9.147.268
Materiais Primas	14.894.941	3.774.699
Materiais de Consumo	6.768.939	2.265.224
Impostos, Aduaneiros	806.515	1.160.335
Ajuste de estoque	2.891.890	(458.826)
D. e P. n. 2284/86	2.891.890	101.840
Omnibus Contas a Receber	2.891.890	2.891.890
Omnibus Contas a Receber	2.891.890	2.891.890
Despesas do Exercício Seguinte	3.994.850	2.443.798
REALIZÁVEL A L. PRAZO	6.813.885	3.960.596
Devedores Realizáveis	6.813.885	3.960.596
Clientes	245.983	58.177
Provisão p/cred. de Lq. duvidosa	(7.379)	(1.745)
Emp. Colig. Interl.	2.095.837	1.089.415
Impostos, Fiscais	840	840
Contribuições Patronais	270	270
Depos. Emp. Corresponsários	4.478.334	2.814.479
PERMANENTE	542.874.247	408.763.615
Investimentos	15.148.834	5.774.797
Part. em Coligadas	3.315.234	2.710.652
Depos. p/Investimentos	11.394.925	2.759.544
Participações Div.	438.675	304.601
Imobilizado	514.096.907	391.958.330
Imoveis	111.292.996	88.520.550
Equip. Inst. Indus.	434.321.750	341.330.101
Equip. Inst. Escritor.	5.066.567	3.664.101
Veículos	7.365.499	4.277.464
Embarcaç. Juizadas	41.678.092	33.174.001
Móveis e Utensílios	72.023	57.452
Imobiliz. em Arrendam.	84.916.410	47.272.429
Depos. Exat. acumulada	(170.616.430)	(126.337.768)
Diferido	13.628.506	11.030.488
Depos. p/operacionais	29.594.531	22.655.317
Amort. Acumulada	(15.966.025)	(11.624.829)
TOTAL DO ATIVO	677.384.837	471.650.693

PASSIVO	31/12/1986	28/02/1986
PASSIVO CIRCULANTE	69.641.252	19.869.393
Fornecedores	16.637.869	3.028.971
Remunerações e Provisões	339.235	312.436
Imposto de Renda	298.353	298.353
Impostos, Taxas e contribuições diversas	5.886.215	3.593.878
Dividendos e Participações	2.433.383	154.225
Débitos c/pessoas ligadas	17.915.309	11.590.110
Instituições Financeiras	26.112.089	570.351
Contas a Pagar	18.799	619.422
Outros débitos	7.740.647	7.740.647
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	607.743.585	444.040.653
Instituições Financeiras	343.382.454	102.281.086
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	408.000.000	215.000.000
Capital Realizado	(51.929.357)	(90.681.377)
A emitir	356.070.643	124.318.623
Subscrito	(12.688.189)	(22.037.537)
A Realizar	205.834.824	298.122.582
Reservas de Capital	2.333.843	1.943.404
De Investimentos Incentivados	1.711.531	457.201
Reserva Isenção do D. Lei 756	201.789.450	295.721.977
De Correção Monetária do Capital	58.250.637	48.505.636
Reservas de Reavaliação	275.670	3.109.790
Reservas de Lucros	275.670	155.489
Reserva Legal	2.954.301	2.954.301
Reserva para aumento de Capital	1.333.603	1.333.603
Resultado Extraordinário	—	—
Resultado Extraordinário do Programa de Estab. Econ. D.L. 2284/86	—	(9.312.044)
TOTAL DO PASSIVO	677.384.837	471.650.693

COMPOSIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO SOCIAL

DETALHE	31/12/1986
Resultado do Período:	1.333.602
Dois meses findos em 28.02.86	9.757.267
Dez meses findos em 31.12.86	11.090.869
Resultado do exerc. antes dos ajustes	(9.312.044)
Ajust. do Prog. de Estab. Econ. (Lq. do Imp. Renda e das particip.)	1.778.825
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.778.825

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

em C\$ 1,00

DETALHE	31/12/1986	28/02/1986
RECEITA BRUTA	191.250.877	33.679.884
Vendas	191.250.877	33.679.884
Venda de Produtos	191.250.877	33.679.884
DEDUÇÕES	(26.325.042)	(3.317.856)
Devolução e abatiment.	8.779.609	1.046.527
Impost. Contribuições	17.545.433	2.271.328
RECEITA LÍQUIDA	164.925.835	30.362.028
CUSTOS DAS VENDAS	(86.560.853)	(9.802.126)
LUCRO BRUTO	78.364.982	20.559.902
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(54.620.555)	(5.674.941)
Rec/Dep. Financeiras	(6.037.773)	(1.016.938)
Dep/Rec. Financeiras	(17.624.875)	(1.148.886)
Despes. c/Vendas	(29.874.907)	(2.359.938)
Despes. Ger. Administ.	(1.083.000)	(121.000)
Remuner. Administrador	—	—
RESULT. OPER. ANTES DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS	23.744.427	14.884.961
EFETOS INFLACIONÁRIOS	(12.444.622)	(13.302.900)
Variações e C. Monet.	2.624.435	(3.843.942)
Correc. Monet. Balanço	(15.069.057)	(9.458.958)
RESULTADO OPER. APOS OS EFEITOS INFLACIONÁRIOS	11.299.805	1.582.061
RECEITAS N/OPERACIONAIS	893.883	96.388
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(975.592)	(344.847)
RESULT. ANTES DO I. RENDA	11.218.096	—
PROV. P/IMP. DE RENDA	(1.450.829)	—
RESULTADO DO PERÍODO	9.757.267	1.333.602

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

em C\$ 1,00

DETALHE	31/12/1986	28/02/1986
ORIGENS DE RECURSOS	123.521.857	37.242.710
DE ORIGENS	64.159.381	13.397.829
Lucro (Prej.) Líquido do exercício	9.757.266	1.333.602
Cor. Monet. do Balanço	15.069.057	9.458.958
Dep. Amort. e Exatidão	19.136.918	3.055.493
Reaj. de bens. do Perí.	20.836.434	3.444.847
Juros, variaç. e Cor. Monet. do realiz. a L. Prazo	(640.294)	(795.071)
DOS ACIONISTAS E TERCEIROS	59.362.476	23.844.881
Integraliz. do Capital	58.200.000	13.250.000
Cont. p/reserv. de Capit.	1.162.476	—
Alien. de Ações Prop.	—	8.721.241
Aument. do Exig. a L. Prazo	—	1.873.640
APLICAÇÕES DE RECURSOS	123.521.857	37.242.710
C/ACIONISTAS E TERC.	104.523.492	15.352.417
Dividendos propostos e distribuídos	3.786.506	—
Aument. do realiz. a L.P.	2.212.994	1.093.059
Red. do Exig. a L. Prazo	7.740.647	—
Aplicaç. e Investiment.	26.230.885	—
Aplicaç. no Imobilizado	62.422.460	14.239.359
Aplicaç. no diferido	2.130.000	19.999
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	18.998.365	16.548.909
ATIVO CIRCULANTE	68.770.223	21.017.285
No início do exercício	58.926.482	37.909.197
No fim do exercício	127.696.705	58.926.482
PASSIVO CIRCULANTE	49.771.858	4.468.376
Início do exercício	19.869.393	15.401.016
Fim do exercício	69.641.252	19.869.392
AJUSTE DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA - DECRETO-LEI No. 2284/86, QUE AFETAM O CAPITAL CIRCULANTE	—	5.431.384

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Especificações	Capital Realizado	RESERVAS DE CAPITAL			TOTAL	Reserva de Reav. de Bens Priorit.	TOTAL	RESERVAS DE LUCRO		TOTAL	Result. Acumul.	Result. Extraord.	Ajust. do Program. Est. Econ. D.L. 2284/86	Ações em Tesouraria	TOTAL GERAL
		Investim. Incentiv.	Isenção D.L. n. 756	Correção Monetária				Legal	P/Aument. de Capit.						
Saldo em 01/01/1986 (CR\$ 1,000)	89.031.086	1.379.205	324.469	182.901.394	184.605.068	34.423.728	34.423.728	110.348	2.096.624	2.206.972	—	—	—	(8.721.242)	301.545.612
Aumento de Capital p/Subscrição	13.250.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13.250.000
Integralização do Capital	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alíquota de Ações em Tesouraria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Correção Monetária	—	438.012	103.046	86.977.994	87.519.042	10.932.408	10.932.408	35.045	665.883	700.898	—	—	—	8.721.242	8.721.242
Resultado Extraordinário do Período	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saldo em 28/02/1986 (CR\$ 1,000)	102.281.086	1.817.217	427.515	289.879.378	272.124.110	45.356.134	45.356.134	145.393	2.762.477	2.907.870	—	1.333.603	—	—	1.333.603
Saldo em 31/12/1986 (EM C\$ 1,000)	102.281.086	1.817.217	427.515	289.879.378	272.124.110	45.356.134	45.356.134	145.393	2.762.477	2.907.870	—	1.333.603	—	—	1.333.603
Correção Monetária Especial	—	126.187	29.688	26.842.689	25.998.472	3.149.502	3.149.502	10.086	191.825	201.821	—	—	—	—	201.821
Ajuste do Programa de Estabilização Econômica Decreto-Lei n. 2284/86	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saldo em 31/12/1986 (EM C\$ 1,000)	102.281.086	1.943.404	457.201	295.721.977	298.122.582	48.505.636	48.505.636	155.489	2.954.301	3.109.790	—	1.333.603	(9.312.044)	—	(9.312.044)
Aumento de Capital	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
For Incorporação de Reservas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Integralização	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Correção Monetária	—	390.439	91.854	88.968.841	89.451.134	9.745.001	9.745.001	31.239	(857.678)	(826.439)	—	—	—	—	58.200.000
Lucro Líquido do Exercício	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	98.369.698
Destinação Proposta no Exercício	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9.757.267
Reserva Legal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Resultado Extraordinário	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ajuste do Programa de Estabilização Econômica Decreto-Lei n. 2284/86	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dividendo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reserva de Isenção D.L. n. 756	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saldo em 31/12/1986	343.382.464	2.333.843	1.711.531	201.789.450	205.834.824	58.250.637	58.250.637	275.670	—	275.670	—	—	—	—	607.743.585

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

NOTA 1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) REFLEXO DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA

O programa de estabilização econômica, introduzido pelo D.L. 2284/86, produzirá mudanças significativas na economia do País, inclusive em termos de criação de uma nova unidade monetária.

Os reflexos dessas mudanças foram destacados nas demonstrações preparadas de modo a divulgá-las para fins de informação e análise.

b) COMPARABILIDADE

Em virtude de uma eventual comparação das demonstrações contábeis do exercício anterior, encerradas em 31/12/1985, com as do exercício atual, encerradas em 31/12/1986, devem ser levados em consideração os reflexos da criação de uma nova unidade monetária.

c) PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis resultantes:

a) APLICAÇÕES NÃO IMEDIATAS

Estão demonstradas pelo custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos correspondentes, e apropriados até a data do balanço.

b) PROVISÃO PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA

Foi constituída por valor estimado, julgado suficiente à cobertura de possíveis perdas na realização das contas a receber de clientes, com base em análise individual destas contas.

CAPITAL			
AÇÕES ORDINÁRIAS:			
AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	
13.500.000,000	15.386.319,760	13.117.765,569	
AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE			
AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	
A	20.000,000	12.469,304	
B	110.000,000	100.660,534	
C	110.000,000	98.989,996	
D	25.060.000,000	20.088.424,677	
	40.800.000,000	35.607.064,271	
		34.338.245,394	

As Ações Preferenciais não têm direito a voto, mas gozam de prioridade quanto a:

a) Dividendos anuais fixos e não cumulativos, de 10 por cento sobre o valor nominal, para as de classe "A";

b) Dividendos anuais e não cumulativos de, no mínimo 5 por cento sobre o valor nominal para as de classe "B";

c) Dividendos anuais, fixos e não cumulativos, de 10 por cento sobre o valor nominal para as de classe "C";

d) Dividendos anuais não cumulativos de no mínimo 6 por cento sobre o valor nominal para as de classe "D".

DIRETORIA			
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO	MANUEL SOEIRO DO NASCIMENTO	RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA	SANDRO BELLINE
Diretor Presidente	Diretor Financeiro	Diretor Administrativo	Diretor Industrial
CPF 000.505.552-00	CPF 000.544.962-68	CPF 010.983.572-72	CPF 620.062.158-68
ECONOM. EPITÁCIO GOMES DA COSTA FILHO		CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
CPF 001.404.572-91		ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO	IEDA SANTANA FERNANDEZ
CRC (PA) TC 2464		Presidente	Membro
CRE (PA) 1073			ERNANI DOS SANTOS FERREIRA
			Membro

PARECER DOS AUDITORES
Fortaleza-CE, 06 de fevereiro de 1987

lmos, Srs.
DIRETORES CONSELHEIROS E AÇIONISTAS DE
INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA
ANANINDEUA-PA.

Examinamos o balanço patrimonial da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA, de 31 de dezembro de 1986, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, das origens e aplicações de recursos e do balanço, de acordo com o padrão monetário vigente nestes períodos. Nosso exame dessas demonstrações foi conduzido com o objetivo de expressar opinião sobre o conjunto das operações do exercício e não sobre os períodos considerados individualmente.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis citadas no parágrafo 1, tomadas em conjunto, representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira de INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA, em 31 de dezembro de 1986, o resultado de suas operações no patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

As demonstrações contábeis extraordinárias de 28 de fevereiro de 1986, foram por nós revisadas, de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Contabilidade - IBRAC. Os resultados apresentados em exame de opinião com as normas de auditoria geralmente aceitas, não expressamos parecer sobre tais demonstrações. Nosso relatório, datado de 08 de julho de 1986, não indicou, todavia, qualquer desvio relevante na elaboração dessas demonstrações em relação aos princípios de contabilidade geralmente aceitos.

STEINSTRASSER, MANCHESSI e CIA.
AUDITORES
CRC-RS No. 338-S-PA
CGC 92.659.986/0007-24
MANOEL DELMAR DA GAMA
CONTADOR CRC-RS 28449-T-CE-S-PA
CPF 061.866.960-49

PREVENTÓRIO SANTA TEREZINHA

C.G.C. 04.886.586/0001-94 — Fone: 231-6015
Avenida Almirante Barroso, 4352
REI EM - PAPA - BRASIL

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

<u>CIRCULANTE</u>		62.114,90
Caixa		741,49
Bancos		57.827,97
Contas Correntes-Contral Ltda.		1.345,44
Convênio a Receber		1.200,00
<u>REALIZAVEL CURTO PRAZO VINCULADO</u>		471.091,38
Banco do Estado do Pará 3/4-C/Pouç.		108.519,39
Banco Bossano Simonsen D.P.F.		32.571,99
Banco Sudameris S/A D.P.F.		170.000,00
Banco Mercantil S/A D.P.F.		160.000,00
<u>PERMANENTE</u>		68.684,68
<u>Imobilizável</u>		68.672,26
Terras Fazenda MaraJoindia		1.000,00
Imoveis		59.208,42
Móveis e Utensílios		9.630,12
Biblioteka		7,47
Maquinas e Equipamentos		240,13
Instalações		58,57
(-)-Depreciação Acumulada		(1.472,45)
<u>Investimentos</u>		12,42
A gô e s		12,42
TOTAL DO ATIVO		600.890,96

<u>PASSIVO</u>	
<u>CIRCULANTE</u>	3.004,00
Contas a Pagar	3.004,00
<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>	597.886,96
Patrimonio Social	595.654,71
Reserva da Correção Monetária	308,12
Reserva da Correção Especial	1.926,13
TOTAL DO PASSIVO	600.890,96

Belém, 31 de dezembro de 1986

JUAN MAGNO e SILVA Bastos
 JUAN MAGNO e SILVA BASTOS
 Presidente

Maria de Lourdes Almeida Bastos
 Maria de Lourdes Almeida Bastos

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

C R É D I T O	
Convênio Fundação do Bem Estar Social do Pará	17.280,00
Convênio Secretaria M.de Educação e Cultura - SEMEC	14.400,00
Convênio Fundação Legião Brasileira de Assistência - L.B.A.	33.270,00
Subvenções Governo do Estado - SEFIN	4.800,00
Ministério da Educação e Cultura - MEC	8.050,00
Conselho Nacional do Serviço Social - CNSF	20.000,00
Programa de Alimentação Escolar - PAE	34.584,00
Rendimentos Diversos :	
Rendimentos Open	3.442,79
Rendimentos D.E.F.	228.066,23
Rendimentos Cad.Poupança	<u>70.639,82</u>
Aluguéis	302.140,24
Despesas Reembolsadas	8.192,39
Doações	26.566,95
	<u>121.560,98</u>
TOTAL	590.853,28

D E B I T O	
Despesas Tributarias	12.609,24
Despesas Financeiras	4.102,15
Conversao monetaria	0,08
Despesas Arrojadas	11.528,35
Despesas de Manutenção	212.130,83
Despesas de Pessoal	96.337,50
Despesas Administrativas	105.230,71
	441.958,86
SUPERAVIT NO EXERCICIO	148.894,42
TOTAL	590.853,28

JUANCY MENDOZA L. 1174 2-2-55
Presidente

elém, 31 de dezembro de 1986

NOTA I -- SMALL NIVEL CURTO PRAZO - VINCULADO : 02\$471.091,38

Produto da venda de um terreno na Ilha do Marajó no valor de R\$3.500,00 e venda de gado da Fazenda Mara Joinha 02\$1.188,98 legados por ARTHUR RODRIGUES DE LIMA, 02\$2.000,00 legados por LAURINDA CAMPOS RODRIGUES DE LIMA, rendimentos auferidos nas aplicações das referidas verbas, cujo montante 02\$471.091,38, será aplicado exclusivamente na aquisição de bens com vistas a produção de rendas para ajudar a manutenção do Instituto.

NOTA II - MEMORANDOS DA DIRETORIA

Nos termos do art. 28 do Estatuto Social, os membros da Diretoria, não percebem remuneração de quaisquer títulos.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do PREVENTORIO SANTA TERESINHA, reunidos para apreciar as contas de sua Diretoria, encerradas em 31 de dezembro de 1986, declararam que examinarão todos os documentos que comprovam as referidas contas, pelo que opinam pela aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de resultados, na Assembleia Geral a ser convocada oportunamente.

Balém, 15 de Janeiro de 1987

AWA

SR - BELMONT [REDACTED]

(G. Reg. n° 17283)

AGRO PECUÁRIA RIO ARATAÚ S/A
CGC-MF nº 05.078.415/0001-00

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 13 de abril de 1987, às 10:00 horas, na sede da empresa, na localidade denominada "Fazendas Arataú", situada na margem direita da Rodovia Transamazônica, no KM 206 (sentido Marabá/Altamira), - Município de Portel Estado do Pará, a fim de deliberarem e tomarem conhecimento da seguinte Ordem do Dia:

I. - ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

- a) Exame, discussão e votação do Relatório de Administração, Balanço e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31.12.86;
- b) correção monetária do Capital Realizado, de conformidade com os artigos 132 e 167 da Lei 6404/76;
- c) correção monetária do Capital Autorizado, na forma do art. 168 § 2º da Lei 6404/76;

- d) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho de Administração, para o período de 27 de abril de 1987 a 26 de abril de 1990;
- e) fixação dos honorários dos Administradores para o exercício de 1987.

II.- ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

- a) Reforma parcial do estatuto - art. 5º com alteração do valor nominal das ações da companhia, redução da quantidade de ações e alteração do Capital Autorizado, segundo proposta da Administração e art. 8º - item "b" II.

- b) Assuntos de interesse geral.

Portel-PA, 13 de março de 1987

ANTONIO DE QUEIROZ GALVÃO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

T.nº08245 reg.nº22557 dias 13,16e17/03/87

COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE
CGC(MF) nº-04.991.576/0001 - 19
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE, avisados de que no dia 13 (Treze) de abril de 1987, às 11 (Onze) horas, na sede social da Companhia, à Avenida Nazaré nº-272, 4º andar, Belém, Estado do Pará, haverá reunião de Assembleia Geral Ordinária, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta que segue: a) Exame, discussão e votação do Balanço Geral e demais documentos relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1986; b) Exame e votação da Correção Monetária do Balanço e capitalização da Reserva de resultado nos termos do artº. 167 da Lei nº-6.404/76, com a consequente reforma estatutária; c) Deliberação sobre o resultado do exercício; d) Distribuição de Dividendos; e) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim avisamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição na sede da Companhia, no horário comercial, os documentos de que trata o artº. 133 da Lei nº-6.404/76. Belém(PA), 09 de março de 1987.

VALDEMIR MARTINS GOMES
Presidente do Conselho de Administração

T.nº08221 reg.nº22504 dias 11,12e13/03/87

TINOCO INDUSTRIAL S/A.
CGC.04.976.775/0001-58.

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede Social, à Rua Magalhães, 26, Br.316-Km.03-Ananindeua - PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404 de 15.12.1976.

Ananindeua(PA), 12 de março de 1987

BERNARDINO COSTA REZENDE

Pres.Conselho de Administração.

T.nº08238 reg.nº22542 dias 13,16e17/03/87

REUNIÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados todos os trabalhadores na Indústria de Marcenarias, Trabalhadores na Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tarcarias, Trabalhadores na Indústria de Compensados, Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira, no Estado do Pará, Inorgantzados em Sindicato legalmente reconhecido do 3º Grupo do Plano da CNIT, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 23 do mês corrente às 17:00hs em primeira e às 17:30hs em segunda e última convocação, em sua Sede, Provisória, Av. Alcindo Cabral nº 1523, no bairro de Nazaré, Cidade de Belém, para apreciar e deliberar a proposta base que será remetida à Classe Patronal, correlata da nossa representatividade, objetivando-se reajustamento salarial e melhores condições de trabalho aplicável no âmbito da categoria representada, bem como autorizar a Federação que a este subscreve a celebrar Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho, perante as autoridades administrativas ou Instaurar Dissídio Coletivo, em caso de malograr as negociações amigáveis de acordo com Art.616, com bônus com Art.659 da C.L.T., Belém-Pa, 10 de março de 1987-Francisco Xavier Rocha de Andrade-Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por este Edital, ficam todos os trabalhadores na Indústria de olarias no Estado do Pará, Inorgantzados em Sindicato legalmente reconhecido do 3º Grupo do Plano da CNIT, convocados a participarem de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada dia 22 do mês corrente às 09:00hs em primeira e às 10:00hs em segunda e última convocação na Av. Alcindo Cabral nº 1523, bairro de Nazaré, em Belém, para discutir, votar e aprovar, sobre a seguinte ordem do dia: Proposta base a ser remetida à Classe Patronal correlata da nossa representatividade, objetivando-se reajuste salarial e melhores condições de trabalho aplicável a categoria, bem como autorizar a Federação aqui postulada a celebrar Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho, perante as autoridades administrativas ou Instaurar Dissídio Coletivo, em caso de malograr as negociações amigáveis de acordo com os Arts. 616 e 659 da C.L.T., Belém-Pa, 10 de março de 1987-Francisco Xavier Rocha de Andrade-Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o presente Edital, ficam todos os trabalhadores na Indústria de Marcenarias e Granitos, no Estado do Pará, Inorgantzados em Sindicato legalmente reconhecido do 3º Grupo do Plano da CNIT, convocados a participarem de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada dia 21 do mês corrente às 17:00hs em primeira e às 18:00hs em segunda e última convocação para deliberar sobre a proposta base que será remetida à Classe Patronal, correlata da nossa representatividade, objetivando-se reajustamento salarial e melhores condições de trabalho, aplicável a categoria, bem como autorizar a Federação que a este assina, a celebrar Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho, perante as autoridades administrativas ou Instaurar Dissídio Coletivo, em caso de malograr as negociações amigáveis de acordo com os Arts. 616 e 659 da C.L.T., Belém, 10 de março de 1987-Francisco Xavier Rocha de Andrade-Presidente.

EDITAL DOS OFICIAIS MARCEMEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MADEIRA DE MADEIRA E DE SERRARIA, CARPINARIA, TARCARIA, MADEIRA, COMPENSADOS, A. COMPENSADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA DE BELÉM. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em nossa Sede Social, Av. Alcindo Cabral nº 1523, no próximo dia 23.03.87 (sábado) às 17:00hs em primeira e às 17:30hs em segunda e última convocação, de acordo com o que dispõe o Art. 611 da C.L.T., sobre a seguinte ordem do dia: 1ª Leitura do Edital de Convocação; 2ª Discussão, aprovação e votação das propostas dos trabalhadores e outros assuntos pertinentes a Convenção Coletiva a ser discutida com o Sindicato Patronal. 3ª-Em caso de não haver acordo entre as partes, autorizar a Diretoria do Sindicato a Instaurar Dissídio Coletivo, junto ao TRT da 8ª J.R. Belém-Pa, 23 de março de 1987-Raimundo Nunes Nascimento-Presidente.

T.nº08241 reg.nº22550 dia 13.03.87

BELÉM DIESEL S/A.

CGC MF-04.095.330/0001-43

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1986.

Às 9:00 horas do dia vinte e nove de dezembro de 1986, na sede social à Avenida Almirante / Barrôesq, 1057, em Belém-PA, reuniram-se os acionistas da BELÉM DIESEL S/A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, consoante consta no livro de presença de / acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Waldemar de Oliveira Verdi que, convidou a mim, Waldemar Verdi Junior para secretária-lo. Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e que nos termos do artigo 124 § 4º da Lei 6404, de 15.12.76, é dispensável a convocação através da imprensa, isto porque todos os acionistas da sociedade em contravam-se presentes. Relatou, o Sr. Presidente que a esta Assembleia competia deliberar sobre, o aumento do capital social da empresa de Cz\$ 61.500.000,00 para Cz\$ 81.500.000,00. A seguir foi lida a proposta da Diretoria no seguinte teor: Senhores Acionistas. Propomos a V.Sas. o aumento do capital de Cz\$ 61.500.000,00 (sessenta e um milhões e quinhentos mil cruzados) para Cz\$ 81.500.000,00 (oitenta e um milhões e quinhentos mil cruzados), a ser integralizado em dinheiro, moeda corrente nacional, neste ato, a importância de Cz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), emitindo-se 20.000.000 (vinte milhões) ações ordinárias. Se aprovada esta nossa proposta, o caput do artigo 5º do Estatuto Social passará a conter o seguinte teor: "Artigo 5º - O Capital Social é de Cz\$ 81.500.000,00 (oitenta e um milhões e quinhentos mil cruzados) e está representado por 81.500.000 (oitenta e um milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma". Esta é a proposta que apresentamos a V.Sas. Belém, 17 de dezembro de 1986. as) Waldemar de Oliveira Verdi. Waldemar Verdi Junior. Marcio Anisio Haddad. Concluída a leitura, a sócia Rodobens Administração e Promoções Ltda., manifestou seu interesse em integralizar o capital social da empresa, em / moeda corrente nacional no valor Cz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), neste ato. Discutida a matéria, foi aprovada por unanimidade, e a sócia Rodobens Administração e Promoções Ltda., integralizou neste ato, em dinheiro, moeda corrente nacional a importância de Cz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), declarando o Sr. Presidente que, doravante o caput do artigo 5º passará a conter a redação da supra referida proposta. A seguir, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a reunião, solicitando a mim, secretário que redigisse e lavrasse a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Belém, 29 de dezembro de 1986. as) Waldemar de Oliveira Verdi - Presidente da Mesa. Waldemar Verdi Junior - Secretário. as) Waldemar de Oliveira Verdi e Waldemar Verdi Junior por Rodobens Administração e Promoções Ltda. Waldemar de Oliveira Verdi. Waldemar Verdi Junior. Visto - Vitor Cesar Bonvino - advogado / OAB-SP - nº 3.729A.

Confere com o original.

Waldemar de Oliveira Verdi
- Presidente da Mesa -

Waldemar Verdi Junior
- Secretário -

Visto:

Vitor Cesar Bonvino
Advogado OAB-SP 3.729A.

BELÉM DIESEL S/A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, do capital social da Belém Diesel S/A., por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 1986, que autorizou o aumento do capital social de Cz\$ 61.500.000,00 (sessenta e um milhões e quinhentos mil cruzados) para Cz\$ 81.500.000,00 (oitenta e um milhões e quinhentos mil cruzados), representado por 81.500.000 (oitenta e um milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma.

Nº de Ordem	Nome e qualificação dos Acionistas	Posição Anterior	Em Moeda Nacional - 29.12.86	Posição Final
01	RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA, pessoa jurídica com sede em São José do Rio Preto, à Av. Murchid Homsí, 1404, CGC MF 51.855.716/0001-01.		61.275.344,00	81.275.344,00
02	WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI, pessoa física residente em São José do Rio Preto-SP à Quadra E, s/nº, Condomínio San Fernando do Valley, CPF 011.813.518-04.		112.328,00	112.328,00
03	WALDEMAR VERDI JUNIOR, pessoa física residente em São José do Rio Preto-SP, à Rua Escócia, 550, Condomínio Débora Cristina, CPF 056.374.498-72.		112.328,00	112.328,00
T O T A I S			61.500.000,00	81.500.000,00

Belém, 29 de dezembro de 1986.

RODOBENS ADM. E PROM. LTDA.

Waldemar O. Verdi - Waldemar V. Junior

Waldemar de Oliveira Verdi Waldemar Verdi Junior

Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo: 000239-05 de março de 1987. - JUCFPA. - Alfredo Coelho - Secretário Geral.
EXT.nº9162 reg.hº22543 dia 13.03.87

TELEPARÁ

CSC No 04.815.411/0001-96

Sistema Telebrás,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Regulamento de Licitações

A Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, em atendimento ao disposto no artigo 86 do Decreto-Lei nº 2300, de 21.11.86, faz publicar o Regulamento de Licitações da Empresa, conforme abaixo se transcreve: Prática 145-120-102-PA — "Regulamento de Licitações".

ÍNDICE

1. GENERALIDADES.....
2. REFERÊNCIAS CRUZADAS.....
3. DEFINIÇÕES.....
4. CAMPO DE APLICAÇÃO.....
5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.....
6. PROCEDIMENTOS DE EXCEÇÃO.....
7. PROCEDIMENTOS GERAIS.....
8. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DA CONCORRÊNCIA.....
9. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DA TOMADA DE PREÇOS.....
10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO CONVITE.....
11. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DA CONSULTA VERBAL.....
12. RELAÇÃO DE ANEXOS.....
13. APROVAÇÃO E DATA DE VIGÊNCIA.....
1. GENERALIDADES.....
- 1.01 O objetivo desta Prática é regular o Sistema de Licitações sobre materiais, equipamentos, obras e/ou serviços no âmbito de Empresa.
2. REFERÊNCIAS CRUZADAS.....
- 2.01 145-120-103-PA "REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES".
- 2.02 120-500-112-PA "ELABORAÇÃO DE CONTRATOS".
- 2.03 Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86.
3. DEFINIÇÕES.....
- 3.01 LICITAÇÃO - procedimento necessário a assegurar a igualdade entre concorrentes; possibilitando à Empresa adquirir vantagens técnicas e econômicas, através do regime de competição.
- 3.02 OBTENÇÃO - é o processo pelo qual são obtidos materiais, serviços e instalações, de acordo com as especificações, nas quantidades necessárias, qualidade desejada e em tempo hábil.
- 3.03 PROCURA - fase da Obtenção; é o processo através do qual é feita a seleção das fontes de fabricação e fornecimento, bem como solicitação dos meios logísticos, quando for o caso.
- 3.04 COMISSÕES DE LICITAÇÕES - poderão ser permanentes ou eventuais de acordo com os objetivos das mesmas. Serão previamente designadas e constituídas através de instrumentos decisórios competentes e deverão conduzir os processos de obtenção, iniciando suas atividades a partir da elaboração do Edital, tendo continuidade com a abertura das propostas, análises e parecer final. A Comissão de caráter eventual, somente será desfeita após a homologação/decisão dos níveis hierárquicos estabelecidos na Tabela de Licitações (Anexo X), permanecendo entretanto, a relação de responsabilidade dos membros da Licitação para efeitos administrativos e jurídicos.
- 3.05 LICITAÇÕES LOCAIS - são aquelas efetuadas dentro do Estado em que se situa a Empresa.
- 3.06 LICITAÇÕES NACIONAIS - são as efetuadas em qualquer outro Estado, diretamente ou através da TELEBRÁS, ou ainda através de outras Empresas do Sistema.
- 3.07 LICITAÇÕES INTERNACIONAIS - são as efetuadas em outros países, diretamente ou através da TELEBRÁS; ou de outras Empresas do Sistema, ou ainda, através de terceiros.
- 3.08 MAPA COMPARATIVO - é o documento que resume as informações essenciais do processo de procura, permitindo estudos comparativos de preços e das condições gerais de fornecimentos, apresenta as pelos fornecedores (Anexos VIII e IX desta Prática).
- 3.09 FORNECEDORES - pessoas de Direito Público ou Privado, legalmente habilitadas perante a Empresa, ao fornecimento de materiais, equipamentos, obras e/ou serviços.
- 3.10 CONCORRÊNCIA - modalidade de Licitação que envolve importância superior a 100.000 (cem mil) vezes o maior valor de referência vigente no País (MVRVP).
- 3.11 TOMADA DE PREÇOS - modalidade de Licitação que envolve importância superior a 10.000 (dez mil), e até 100.000 (cem mil) vezes o maior valor de referência vigente no País (MVRVP).
- 3.12 CONVITE - modalidade de Licitação que envolve importância superior a 200 (duzentas), e até 10.000 (dez mil) vezes o MVRVP.
- 3.13 CONSULTA VERBAL - modalidade de Licitação que envolve importância até 200 (duzentas) vezes o MVRVP.

3.14 PRÉ-QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO PRELIMINAR) - é a fase de pré-concorrência em que os interessados que se julgarem capazes de efetuar o fornecimento, objeto da concorrência, devem apresentar a documentação solicitada, no prazo hábil.

4. CAMPO DE APLICAÇÃO

4.01 Este documento se aplica a todos os órgãos da Empresa que desenvolvem atividades pertinentes ao assunto, bem como as Entidades Físicas e Jurídicas externas à Empresa, quando envolvidas em Licitações promovidas pela TELEPARÁ.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.01 Para critério de avaliação deste documento será considerado o grau de agilização e controle dos processos de Licitação considerando os limites financeiros, procedimentos estabelecidos e as solicitações recebidas de alteração de documento.

6. PROCEDIMENTOS DE EXCEÇÃO

6.01 Dispensa de Licitação - em determinadas situações, com base em critérios legais, critérios internos ou pertinentes ao STB, a Empresa poderá se valer da dispensa dos procedimentos de procura, sem no entanto ser eximida a imediatidade da formalização da contratação, a saber:

- a) Quando não se apresentarem interessados à Licitação anterior do mesmo material e forem mantidas, neste caso, as condições pré-estabelecidas.
- b) Quando se tratar de materiais e/ou equipamentos, que só podem ser fornecidos por produtor. Empresa ou representante comercial exclusivos, bem como na contratação de obras e/ou serviços com profissionais ou firmas de notória especialização. Quanto a esta última prerrogativa relativa a obras e/ou serviços, deverá haver também o "de acordo" da Diretoria solicitante.
- c) Na aquisição e restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatível ou inerente às finalidades da TELEPARÁ.
- d) Quando a operação envolver concessionárias de serviço público, entidades de direito público interno ou entidades sujeitas ao seu controle majoritário, bem como a compra e venda entre Empresas do STB.
- e) Quando houver, sobre o objeto, diretrizes do MINICOM e TELEBRÁS, dispensando a realização de Licitação.
- f) Na aquisição, arrendamento ou locação de imóveis.
- g) Quando houver documento de interação por parte da TELEBRÁS.
- h) Para obras e serviços de engenharia até 100 (cem) vezes o MVRVP e para outros serviços e compras até 50 (cinquenta) vezes o MVRVP.
- i) Quando a apuração envolver concessionário de serviço público e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão.
- j) Quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou forem incompatíveis com os fixados por os órgãos estatais incumbidos do controle oficial de preços casos em que se admitirá a contratação direta dos bens e serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços.
- k) Para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros sujeitos a padronização, ou uniformidade, por órgão oficial ou mediante representação de categoria profissional, quando não for possível estabelecer critério objetivo para o julgamento das propostas.
- l) Quando a operação envolver exclusivamente pessoas jurídicas de direito público interno, ou Entidades paraestatais ou, ainda, daquelas sujeitas ao seu controle majoritário, exceto se houver empresas privadas que possam prestar ou fornecer os mesmos bens e serviços, hipótese em que todos ficarão sujeitos a Licitação.

6.02 Caberá ao Diretor Administrativo dispensar a Licitação nos casos previstos nas alíneas a, b, f, j, l e m, e a chefia G.5 envolvida, nos demais casos, do item 6.01.

6.03 Em outros casos serão dispensados os procedimentos de procura e de formalização imediata de aquisição, a saber:

- a) Nos casos de guerra, greve, perturbação de ordem ou calamidade pública.
- b) Nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras e/ou serviços, bens e equipamentos e outros bens públicos ou particulares. Neste caso a Área envolvida na Obtenção, formalizará a aquisição no prazo máximo de 30 (trinta) dias do evento.

Observação:

A faculdade contida na alínea anterior poderá ser objeto de justificativa perante autoridades superiores que julgarão quanto ao acerto da medida, que se for o caso, promoverá a responsabilidade dos subordinados envolvidos.

6.04 Confirmação de Licitação Anterior - poderá ser solicitada a Confirmação de Licitação Anterior, quanto a preço, prazo de entrega, etc., ao fornecedor que efetuou o último fornecimento, através de Licitação anterior realizada em época passada não maior que 6 (seis) meses dessa confirmação.

6.05 O pedido de Confirmação, bem como a resposta do fornecedor consultado, deve ser por escrito, e mencionar claramente a referência que identifique a Licitação em questão.

6.06 Não deve ser utilizada a faculdade de confirmação de preço, caso a última Licitação tenha sido julgada e homologada/decidida sem consideração ao melhor preço.

6.07 A homologação/decisão da Licitação, será realizada de acordo com a Tabela de Licitações, Anexo X.

7. PROCEDIMENTOS GERAIS

(A) Constituição e Atribuições das Comissões de Licitações

7.01 Observadas e analisadas as características do objeto da Licitação, os pedidos e/ou sugestões de constituições das Comissões de Licitações (Permanentes ou não), partirão da área de Obtenção (casos de materiais, equipamentos, com ou sem serviços) e das chefias com nível G.4 (casos de Obras e/ou serviços), seguindo em qualquer hipótese, os canais hierárquicos.

7.02 No Instrumento Decisório específico, deverá constar a data limite para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Licitação, de acordo com o tipo de Licitação a ser realizada.

7.03 As Comissões de Licitações (permanentes ou não) serão compostas de pelo menos 5 (cinco) membros: 1 (um) da área Financeira; 1 (um) da área de Controle Orçamentário, 1 (um) da área requisitante ou solicitante, 1 (um) da área contratante e 1 (um) da área Jurídica. Os casos que envolverem materiais e/ou equipamentos, em qualquer percentual, requerirão obrigatoriamente a existência de um elemento da área de Material.

a) Serão sempre designados formalmente no no Instrumento Decisório, os Presidentes das Comissões de Licitação.

b) Havendo nomeação formal de secretários, estes deverão pertencer a Diretoria diversa da do Presidente da Comissão.

7.04 As comissões de Licitações designadas formalmente passarão a ter obrigatoriedade de constituição, quando os objetos de Licitação abrangerem valores superiores a 10.000 (dez mil) vezes o MVRVP.

7.05 Quando se tratar de Licitação de valor superior a 100.000 (cem mil) vezes o MVRVP, compete à Comissão de Licitação:

- a) Pré-Qualificar (habilitar preliminarmente os interessados).
- b) Redigir o Aviso de Edital e providenciar sua publicação.
- c) Redigir o Edital.
- d) Receber, abrir e analisar as propostas.
- e) Encaminhar para homologação/decisão das autoridades competentes, o processo da Licitação e respectivo parecer.

7.06 Quando se tratar de Licitação de valor superior a 50.000 (cinquenta mil) e até 100.000 (cem mil) vezes o MVRVP, compete à Comissão de Licitação:

- a) Elaborar e expedir Tomada de Preços.
- b) Receber, abrir e analisar as propostas.
- c) Encaminhar para homologação/decisão das autoridades competentes, o processo da Licitação e respectivo parecer.
- d) Atribuições dos Demais Órgãos Envolvidos em Licitações

7.07 Compete aos órgãos de hierarquia mínima G.4, envolvidos e interessados diretamente no processo de Licitação:

- a) Enquadrar a Licitação nas modalidades previstas nesta Prática, de acordo com o valor estimado do objeto (ver TABELA DE LICITAÇÕES, Anexo X).
- b) Providenciar, se for o caso, a criação da Comissão de Licitação, conforme item 7.01.
- c) Enviar Cartas-Convite aos fornecedores cadastrados e/ou registrados.
- d) Analisar e preparar os Mapas Comparativos recebidos, nos casos de Licitação de valor até 10.000 (dez mil) vezes o MVRVP, dando parecer sobre o licitante que atenda melhor aos interesses da TELEPARÁ, podendo também para tal, convocar elementos para apoio técnico.

(C) Homologações/Decisões

7.08 A homologação/decisão sobre o licitante vencedor será procedida de acordo com os limites e os níveis de competência abaixo estabelecidos:

- a) Pela Diretoria, quando se tratar de Licitação cujo valor seja superior a 50.000 (cinquenta mil) vezes o MVRVP.
- b) Pelo Presidente, em conjunto com o Diretor da Área licitante quando se tratar de Licitação cujo valor seja superior a 10.000 (dez mil) e até 50.000 (cinquenta mil) vezes o MVRVP.
- c) Pelo Diretor da Área licitante quando se tratar de Licitação cujo valor seja superior a 2.000 (duas mil) e até 10.000 (dez mil) vezes o MVRVP.
- d) Por chefia de gratificação G.5, quando se tratar de Licitação cujo valor seja superior a 200 (duzentas) e até 2.000 (duas mil) vezes o MVRVP.
- e) Por chefia de Gratificação G.4, quando se tratar de Licitação cujo valor seja até 200 (duzentas) vezes o MVRVP.

(D) Disposições Gerais

7.09 Caberá principalmente à área de Obtenção, orientar os órgãos da Empresa quanto a exatidão e especificação das solicitações de contratações, visando obter uniformidade de procedimentos, bem como solicitar dos requisitantes os necessários subsídios técnicos para a execução da Licitação.

7.10 Em qualquer caso de Licitação que envolva a existência de Comissão de Licitação, terá o Presidente ou coordenador da mesma, dentre outras, a responsabilidade de apresentar o relatório final de julgamento de Licitação para efeito de homologação/decisão (de acordo com os níveis hierárquicos estabelecidos no Anexo X, TABELA DE LICITAÇÕES).

TABELA DE LICITAÇÕES

8. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

(A) Divulgação

8.01 A Pré-Qualificação (Habilitação) será divulgada pela Comissão de Licitação, por meio de aviso publicado na Presidência, no Diário Oficial de grande circulação do Estado, cuja data não inferior a 30 (trinta) dias da documentação (ver 8.02 O Aviso de Pré-Qualificação deverá conter:

- a) Objeto da Concorrência
- b) Valor mínimo exigido e lizado.
- c) Dia, hora e local onde se realizará.
- d) Local onde os interessados informarem e documentar a Qualificação (Habilitação)
- e) A aprovação da Diretoria da seguinte forma: "A

8.03 A concorrência será divulgada permanente ou designada dência dirigida diretamente "Pré-Qualificados", contendo, sentando anexado o "Certificado (Anexo II desta Prática), com 30 (trinta) dias da data fixada postas.

8.04 Os resumos dos Editais que para as firmas pré-qualificadas (te), deverão conter, além de out (ver Anexo III desta Prática):

- a) Descrição do objeto da
- b) Preço e local para obten
- c) Local onde serão presta
- sárias ao perfeito conhe
- como:
- Dados complementares.
- Projetos.
- Condições a serem inser
- Outras de interesse da
- d) Valor e tipo da caução
- posta (quando exigida).
- e) Dia, hora e local onde
- postas.

8.05 O Edital deverá conter, al requisitos especiais para cada Prática):

- a) A referência da concorrência gerador da mesma, quência numérica, controle sidência, e por barra dos d em referência.
- b) Preâmbulo do Edital, c riantemente: dia, hora e local postas.
- c) Descrição do objeto da
- d) Local de entregas das
- e) Dia, hora e local onde se
- f) Local onde serão presta
- sárias ao perfeito conhe
- como:
- Dados complementares.
- Maiores especificações
- Critérios para julgamento
- Valor e tipo da caução
- Condições a serem inser
- Outras de interesse da
- g) A exigência de que as
- viadas, no mínimo, em du
- conter emendas, rasuras e
- h) A exigência de que as p
- pre dirigidas à Comissão d
- designada, em envelope o
- do e rubricado pelo licita
- i) A exigência de que os p
- zados e/ou em moeda do
- te, em algarismos e por
- concorrente se obriga a cu
- do com as especificações e
- pela TELEPARÁ.
- j) A exigência de que con
- unitário para execução d
- constituam o objeto da li
- dição será em caráter CIF
- e/ou equipamentos).
- l) A exigência de constar
- zada dos diferentes preços
- camento apresentado.
- m) A exigência da indica
- cio e conclusão do objeto
- rá ser contado a partir do
- pedido ou contrato, confor
- pectivos cronogramas de fo
- n) A exigência da indica
- to, por parte do licitante
- der, no máximo ao val
- efetivamente fornecido ou
- verificação ou conferência
- ramentos).
- o) A exigência de declara
- tante tem conhecimento, e
- quisitos estabelecidos p
- assinada pelos responsa
- p) A exigência de declara
- pleno conhecimento dos lo
- rais, obras e/ou serviços
- q) A exigência de especific
- através de fórmulas, auto

CÍFICOS DE CONCOR-

ção Preliminar), será dilatação permanente ou decaído através do Gabinete al do Estado e em jornais e/ou do País, com antecedência da data fixada para Anexo I desta Prática), (Habilitação Preliminar),

o capital social integra-

será recebida a docu-

dos poderão obter maior-
ntação necessária a Pré-
Preliminar).

ada pela Comissão de Li-

a, por meio de correspon-

as concorrentes já

resumo do Edital, apre-

do de Pré-Qualificação"

precedência não inferior a

para abertura das pro-

se serão enviados apenas

habilidades preliminarmen-

tas condições e requisitos

concorrência.

ção de exemplar do Edital.

das as informações neces-

simento da Licitação, tais

tas no contrato.

mpresa.

para apresentação de pro-

serão recebidas as pro-

em de outras condições e

caso (ver Anexo IV desta

ncia contendo: a sigla do

separado por hífen da se-

da pelo Gabinete da Pre-

ois últimos dígitos do ano

nde constarão, obrigato-

do recebimento das pro-

licitação.

propostas.

ção abertas as propostas.

das as informações neces-

simento da Licitação, tais

écnicas.

das as propostas.

(quando exigida).

das no contrato.

mpresa.

propostas deverão ser en-

as vias, separadas e não

u entrelinhas.

propostas deverão ser sem-

licitação permanente ou

u invólucro fechado, lacra-

nte.

cos cotados sejam em cru-

país de origem do licitan-

extenso, pelos quais o

npirar o solicitado, de acor-

dados técnicos fornecidos

ste, na proposta, o preço

haja, declaração expressa de preço fixo e irrea-

justável.

r) A exigência de prazo de validade da proposta.

s) A exigência da apresentação, em envelope ou invólucro separado ao da proposta, dos seguintes documentos:

- Recibo da caução (se houver).

- Declaração do conhecimento e concordância com o teor completo do Edital.

- Cópia do Certificado de Habilitação Preliminar (Anexo II).

i) A menção de que não serão aceitas propostas que não tenham todas as condições/requisitos acima especificados.

u) A exigência da ciência pelos licitantes, de que a concorrência, a critério da Diretoria, poderá ser adiada ou anulada, sem que caiba aos mesmos qualquer direito a indenização ou recurso.

v) Outras exigências, eventualmente exigidas pela Diretoria da TELEPARA, ou pela TELEBRAS.

x) A aprovação da Diretoria da TELEPARA, indicada da seguinte forma "(a) A DIRETORIA".

8.06 Desde que prevista no Edital, admite-se a participação em concorrência, de pessoas físicas ou jurídicas, reunidas em Consórcio.

8.07 A constituição de Consórcios, obedecerá, no que couber ao disposto nos artigos 278 e 279 da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, devendo os contratos de Consórcio, serem arquivados na Junta Comercial, ou registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas.

8.08 O Consórcio deverá relacionar-se com o objeto da licitação, não sendo permitida a participação de pessoas ou Empresas que não apresentem a necessária aptidão a critério da Comissão de Licitação.

8.09 O número de consorciados será fixado no ato de sua constituição, que servirá para instituir o pedido inicial de Habilitação Preliminar (Pré-Qualificação) à concorrência.

8.10 A personalidade jurídica, a capacidade Técnica e a idoneidade financeira de cada consorciado, serão verificadas individualmente, importando a recusa de um, na inabilitação do Consórcio.

8.11 A critério da Comissão de Licitação, a admissão no Consórcio poderá ser definida pela soma de pontos, atribuída a cada um dos consorciados.

8.12 Nos Consórcios integrados por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiros, caberá sempre a brasileira, a licença e a representação do Consórcio.

8.13 É vedado a pessoa física ou jurídica consorciada participar, simultaneamente, da mesma licitação, isoladamente ou como integrante de outro Consórcio.

8.14 A constituição de Consórcio importa no compromisso tácito dos consorciados, de que não terá a sua constituição ou composição, alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da Comissão de Licitação, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento.

(B) Recebimento e Abertura das Propostas

8.15 No dia, hora e local marcados no Edital, para abertura das propostas, o Secretário da Comissão fará a chamada dos licitantes julgados idôneos e habilitados e, deles ou de seus representantes, receberá as respectivas propostas, cujos envelopes ou invólucros serão devidamente numerados, por ordem de entrega. Em seguida será procedida à abertura das propostas, seguindo a ordem crescente de numeração dos envelopes ou invólucros.

8.16 Serão rubricadas, folha a folha, pelos membros da Comissão e pelos licitantes, todas as vias de cada proposta.

8.17 A cada licitante é facultado ler as propostas dos demais para anotações e confronto.

8.18 Será lavrada Ata de Reunião de abertura das propostas, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes, podendo na mesma constar ocorrências ou observações consideradas de relevo à concorrência.

(C) Análise das Propostas

8.19 Constituirão fatores primordiais na análise das propostas, além das que forem previamente mencionados no Edital, os seguintes:

a) Relação preço x qualidade do material, obras e/ou serviços.

b) Maior capacidade técnica do licitante, devidamente comprovada.

c) Maior facilidade na obtenção de sobressalentes e implementos, em se tratando de máquinas e equipamentos.

d) Artigos e/ou serviços nacionais em concorrência com estrangeiros.

e) Maior prazo de garantia.

f) Maior garantia de assistência técnica.

g) Melhores condições de pagamento e/ou financiamentos.

h) Menor prazo de entrega de material, ou execução de obras e/ou serviços.

i) Equivalência das cotações, em comparação com o mercado.

j) Padronização existente em relação à divisão do mercado, estabelecida pela TELEBRAS, quando existir.

l) Licitante que já tenha fornecido material obras e/ou serviços para a TELEBRAS, julgado satisfatório.

8.20 Nos casos específicos de análise de propostas para compra de equipamentos de telecomunicações, deverão ser levados em conta, além dos fatores citados em 8.19, os seguintes, de acordo com o disposto na Diretriz-0039/77 de 31.08.77, da TELEBRAS:

a) Maior índice de nacionalização do produto oferecido.

b) Maior índice de nacionalização dos materiais e componentes do produto.

c) Maior nível de participação de capital brasileiro na Empresa ofertante.

d) Melhores condições de transferência de tecnologia, quando for o caso.

gia, quando for o caso.

e) Maior grau de capacitação e autonomia técnica da Empresa para desenvolver, localmente, projetos próprios e para executar no País modificações de projetos e elaborar desenvolvimentos próprios.

8.21 Será considerado vencedor o licitante cuja proposta atender melhor aos interesses da TELEPARA.

8.22 A Comissão de Licitação consultará, em casos de dúvidas, os órgãos da Empresa competentes ou responsáveis pelo assunto em questão, sempre por escrito, para efeito de emissão de seu parecer.

(D) Homologação/Decisão

8.23 Concluída a análise, a Comissão de Licitação permanente ou designada anexará aos mapas comparativos as vias das propostas, atas, eventuais consultas formuladas, e respectivas propostas e um relatório dos trabalhos com a devida análise e parecer final.

8.24 A conclusão dos trabalhos da Comissão de Licitação será feita por escrito e entregue à Diretoria, para fins de homologação/decisão.

8.25 Compete exclusivamente à Diretoria, aprovar ou não as conclusões apresentadas pela Comissão de Licitação ou determinar a anulação da concorrência, desde que assim julgue.

8.26 Todos os licitantes serão cientificados da decisão final, através de correspondência expedida exclusivamente pela Diretoria, através do Gabinete da Presidência.

8.27 O processo completo (propostas das solicitações, atas, mapas comparativos e relatório final), juntamente com a Decisão da Diretoria, será devolvido à Comissão de Licitação para consultas e informações necessárias.

8.28 A Comissão de Licitação remeterá o processo ao órgão Jurídico da Empresa para análise jurídica e elaboração do Contrato em tantas vias quanto necessárias.

8.29 O prazo estabelecido para elaboração e formalização do Contrato será de acordo com o estabelecido no item 5.12 da Prática 120-500-112-PA "ELABORAÇÃO DE CONTRATOS".

8.30 No órgão Jurídico deverá ficar arquivado o processo original, sendo que uma via completa do mesmo deverá ser encaminhada ao Gerente do Contrato e outra (somente do Contrato) ao órgão requisitante.

(E) Disposições Gerais

8.31 A concorrência, a critério da Diretoria, poderá ser adiada ou anulada sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização ou recurso.

8.32 As eventuais discordâncias quanto às condições estipuladas deverão constar, claramente, das propostas e serão consideradas ou não, a critério exclusivo da Empresa.

8.33 No parecer quanto ao julgamento das propostas, quanto a razão de preferência recair em outra condição técnica ou comercial que não seja o menor preço, deve constar uma justificativa expressa da razão de preferência.

8.34 Encerrado todo o processo da concorrência a iniciativa para solução de qualquer divergência, eventualmente surgida, é ainda de exclusiva responsabilidade da Comissão de Licitação designada, que poderá solicitar assessoramento de outros órgãos da Empresa ou externos.

9. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DA TOMADA DE PREÇOS

(A) Divulgação

9.01 A Tomada de Preços de valor superior a 50.000 (cinquenta mil) e até 100.000 (cem mil) vezes o maior valor de referência vigente no País será divulgada pela Comissão de Licitação permanente ou designada, através de Carta-Consulta dirigida a no mínimo três fornecedores cadastrados com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias da abertura das propostas, e nas condições do item 9.03.

9.02 Quando se tratar de Tomada de Preços de valor igual ou inferior a 50.000 (cinquenta mil) vezes o maior valor de referência vigente no País, será divulgada pela Comissão de Licitação permanente ou designada, através de Carta-Consulta dirigida a no mínimo três fornecedores cadastrados, com antecedência não inferior a 20 (vinte) dias da abertura das propostas e nas condições do item 9.03.

9.03 A Carta-Consulta deve conter, além de outras condições e requisitos especiais para cada caso (Anexos V):

a) Descrição detalhada do objeto da Licitação.

b) Local da entrega das propostas.

c) Dia, hora e local onde serão abertas as propostas.

d) A exigência de que as propostas deverão ser enviadas, no mínimo em duas vias, separadas e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

e) A exigência de que as propostas deverão ser sempre dirigidas à Comissão de Licitação em envelope ou invólucro fechado, lacrado e rubricado pelo licitante.

f) A exigência de que os preços cotados sejam em cruzados e/ou em moeda do País de origem do licitante, em algarismo e por extenso, pelo qual o concorrente se obriga a fornecer o material, obras e/ou serviços solicitados, de acordo com as especificações e dados técnicos fornecidos pela TELEPARA.

g) A exigência de que conste, na proposta, o preço unitário para execução de cada um dos itens que constituem o fornecimento, objeto da Licitação, bem como se a condição será em caráter CIF ou FOB (caso de materiais e/ou equipamentos).

h) A exigência de indicação do prazo ideal para início e conclusão do fornecimento, o qual deverá ser contado a partir da data do recebimento do pedido ou contrato, conforme o caso.

i) A exigência da indicação da forma de pagamento, por parte do licitante, a qual deverá corresponder, no máximo no valor que houver sido efetivamente fornecido, por ocasião da verificação ou conferência para os respectivos faturamentos.

j) A exigência de especificação quanto a atualização e/ou reajuste através de fórmulas, autorizações do CIP ou, caso não haja, declaração expressa de preço fixo irrevogável.

l) A exigência do prazo de validade da proposta.

m) A menção de que não serão aceitas propostas que não tenham cumprido todas as condições/requisitos acima especificados.

n) A menção de que os licitantes interessados em participar da Tomada de Preços deverão se cadastrar na TELEPARA, caso ainda não sejam.

(B) Recebimento e Abertura das Propostas

9.04 O recebimento das propostas pela Comissão de Licitação poderá ser antecipado, a critério dos Licitantes, desde que seja respeitada a data limite estabelecida para abertura das mesmas.

9.05 A abertura das propostas será sempre feita em reunião da Comissão de Licitação designada.

9.06 No dia, hora, local determinados, o Secretário da Comissão ou representante do órgão de hierarquia mínima G.4 envolvido, fará a chamada dos licitantes presentes e deles ou de seus representantes receberá as propostas, desde que ainda não entregues, passando à abertura das mesmas pela ordem de chegada.

9.07 A cada licitante é facultado ler as propostas dos demais para anotações, confrontos e respectivos vistos.

9.08 Será lavrada a Ata de Reunião que será assinada pelos membros da Empresa e pelos licitantes, podendo na mesma, constar ocorrências ou observações consideradas de relevo à Tomada de Preços.

(C) Análise das Propostas

9.09 Nas análises das propostas das Tomadas de Preços, aplicam-se os procedimentos descritos nos itens 8.19, 8.20, 8.21 e 8.22 (Concorrência).

(D) Homologação/Decisão

9.10 A homologação/decisão sobre as propostas será realizada no que couber dentre das disposições similares às da concorrência, obedecidos porém os trâmites e níveis hierárquicos na Tabela de Licitações (Anexo X).

9.11 Todos os licitantes de Tomada de Preços serão cientificados da decisão tomada, através de correspondência expedida pelos órgãos competentes para homologação/decisão da Licitação, de acordo com a Tabela de Licitações (Anexo X).

(E) Disposições Gerais

9.12 A Tomada de Preços a critério da Diretoria licitante poderá ser adiada ou anulada sem que caiba aos licitantes qualquer direito ou recurso.

9.13 As eventuais discordâncias quanto às condições estipuladas deverão constar, claramente, das propostas e serão consideradas ou não, a critério exclusivo da Empresa.

9.14 No parecer quanto ao julgamento das propostas, quando a razão de preferência recair em outra condição técnica ou comercial, que não seja o menor preço, deverá constar uma justificativa expressa da razão de preferência.

9.15 No desenrolar ou no encerramento do processo da Tomada de Preços, a iniciativa para solução de qualquer divergência eventualmente surgida é de exclusiva responsabilidade da Comissão designada, que poderá solicitar assessoramento de outros órgãos da Empresa ou externos.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO CONVITE

(A) Divulgação

10.01 No caso do Convite, será iniciada através do formulário "Convite", expedido pelo órgão de hierarquia mínima G.4 diretamente interessado na licitação e dirigido a no mínimo três fornecedores devidamente cadastrados ou registrados e em condições de efetuar o fornecimento desejado (Anexo VI e VII).

10.02 O Convite será expedido com antecedência mínima de três dias úteis da data fixada para abertura das propostas, e deverão conter indicações diversas referentes a licitação, tais como: objeto, local, data e hora da entrega das propostas, etc.

(B) Recebimento, Abertura e Análise das Propostas

10.03 O recebimento e abertura das propostas será feito sempre no órgão de hierarquia mínima G.4, diretamente interessado na Licitação, até a data e hora indicada no convite.

10.04 Quando o valor da compra for igual ou inferior a 10.000 (dez mil) vezes e superior a 2.000 (duas mil), vezes o maior valor de referência vigente no País, a análise das propostas será feita através do órgão G.4.

10.05 Deverão igualmente ser observadas, em princípio, as disposições e critérios estabelecidos para análise das propostas nos casos de Concorrência e Tomada de Preços.

(C) Homologação/Decisão

10.06 A competência da homologação/decisão de Licitações enquadradas em Convite, é regulada de acordo com as alíneas c e d do item 7.08 deste instrumento.

11. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DA CONSULTA VERBAL

11.01 A Consulta Verbal será feita pessoalmente ou por telefone a firmas devidamente cadastradas e/ou registradas, em número mínimo de três, consideradas em condições de efetuar o fornecimento solicitado.

11.02 Para fins de controle, o resultado das consultas verbais será anotado em documento a parte, para eventuais verificações ou supervisões posteriores.

12. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - Modelo do "AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO PRELIMINAR) DE CONCORRÊNCIA".

ANEXO II - Modelo do "CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO PRELIMINAR) DE CONCORRÊNCIA".

ANEXO III - Modelo da "CARTA-RESUMO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA".

ANEXO IV - Modelo de "EDITAL DE CONCORRÊNCIA".

ANEXO V - Modelo da "CARTA-CONSULTA DE TOMADA DE PREÇOS".

ANEXO VI - Modelo de "CONVITE".

ANEXO VII - Instrução de Preenchimento.

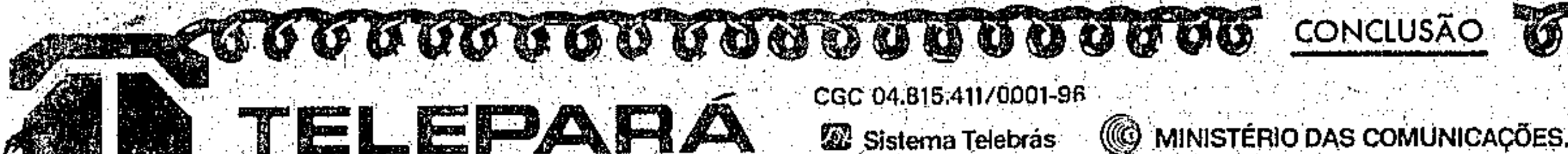
ANEXO VIII - Modelo do "MAPA COMPARATIVO".

ANEXO IX - Instrução de Preenchimento.

ANEXO X - "TABELA DE LICITAÇÕES".

13. APROVAÇÃO E DATA DE VIGÊNCIA

13.01 Esta Prática foi aprovada pela REDIR nº 540, de



Regulamento de Licitações

03.04.84, e alterada pela REDIR nº 620, de 04.02.87 qualquer procedimento e/ou documento sobre este assunto para vigorar a partir de 04.02.87 tornando sem efeito o adotado anteriormente na Empresa.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	LIMITE EM M.V.R.V.P.	PUBLICAÇÃO EDITAL	CONSULTA CADASTRO	PARTICIPANTES	TIPO DE CONSULTA	INICIA O PROCESSO E ELABORA O M.C.	ANÁLISE E EMITE PARECER	HOMOLOGAÇÃO/DECISÃO
CONCORRÊNCIA	100.000	SIM	NÃO	HABILITAÇÃO PRELIMINARMENTE	POR ESCRITO	COMISSÃO	COMISSÃO	DIRETORIA
TOMADA DE PREÇOS	100.000	NÃO	SIM	CADASTRO	POR ESCRITO	COMISSÃO	COMISSÃO	PRESIDENTE E DIRETOR DA ÁREA LICITANTE
	50.000	NÃO	SIM	CADASTRO	POR ESCRITO	COMISSÃO	COMISSÃO	
CONVITE	10.000	NÃO	SIM	CADASTRO	POR ESCRITO	G.4	ÓRGÃO G.4	DIRETOR DA ÁREA LICITANTE
	2.000	NÃO	SIM	CADASTRO/REGISTRO	POR ESCRITO	G.4	G.4	G.5
CONSULTA VERBAL	200	NÃO	SIM	CADASTRO/REGISTRO	VERBAL OU POR TELEFONE	G.4	G.4	G.4

(Ext. Nº 9173 - Reg. Nº 22562 - Dia: 13.03.87)

OURO VERDE CIA. NACIONAL DE PESQUISA E MINERAÇÃO
C.G.C.M.F. Nº 15.413.909/0001-49

CAPITAL AUTORIZADO : Cz\$ 4.470.062,20
CAPITAL SUBSCRITO : Cz\$ 1.490.020,75
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz\$ 1.490.020,75

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

SÃO CONVIDADOS OS SENHORES ACIONISTAS DESTA COMPANHIA A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NA SEDE SOCIAL, À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 670, NESTA CAPITAL, ÀS DEZ HORAS DO DIA 20 DE MARÇO DE 1987, A FIM DE TOMAREM CONHECIMENTO E DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

A) HOMOLOGAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL AUTORIZADO DE Cz\$ 4.470.062,20 PARA Cz\$ 5.480.041,45, MEDIANTE A ELEVÇÃO DO CAPITAL REPRESENTADO POR RECURSOS PRÓPRIOS DE Cz\$ 1.490.020,75 PARA Cz\$.... -2.500.000,00, DELIBERADO E APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 1987.

B) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

BELÉM(PA), 09 DE MARÇO DE 1987.
(A.) JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA.
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.
(T.nº08217 - Reg.nº22495 - Dia:12/03/87)

PINHEIRO S/A INDUSTRIA MADEIREIRA
C.G.C. 05.017/0001-75
AVISO AOS ACIONISTAS

Avísamos aos Senhores Acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado, Pinheiro S/A Industria madeireira que se acham a disposição dos mesmos na sede social à Rua dos Mundurucus, 3028, Belém-Pará os documentos que tratam o artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém, 12 de março de 1987
T.nº08243 reg.nº22555 dia 13.03.87

TÁGIDE VEÍCULOS S/A

C.G.C. 04.896.379/0001-10

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que os documentos mencionados no Artº 133 da Lei 6.404/76 e relativos ao exercício social de 1986, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede de nossa Sociedade, à Travessa D. Pedro I, nº 353, no bairro do expediente.

A DIRETORIA

T.nº08237 reg.nº22541 dia 13.03.87

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - IMPAR
C.G.C. (MF) 04.750.676/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas de Indústria Mineralógica do Pará S/A - IMPAR, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 19 de março às 10 horas, na sede social, no Distrito Industrial de Ananindeua, Od 06/Lote 04 St D, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição do Conselho de Administração
- Eleição da Diretoria
- Alteração do Estatuto Social
- Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua/Pa, 11 de março de 1987
MÁRIO PAULO SZEKACS
Presidente do Conselho de Administração

T.nº08223 reg.nº22509 dia 11.12.87

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A
CGC-MF nº 05.090.345/0001-05

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, sito na Granja Marathon, no Município de São Francisco do Pará, neste Estado, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São Francisco do Pará, 27 de fevereiro de 1987
CARLOS PEREZ MICHAEL JAMES RONEY
Diretor Presidente Diretor de Finanças
T.nº08215 reg.nº22490 dias 11.12.87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os abaixo assinados EDUARDO ABDELNOR, IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO e RUBEM RIBAS, tendo em vista o que dispõe a Portaria Ministerial nº 38, de 02.08.44, convocam todos os componentes da Categoria das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais do Estado do Pará, a comparecerem a uma reunião a realizar-se às 18:00 horas em primeira convocação com número legal e/ou às 18:30 horas em segunda convocação com qualquer número, no dia 30 (trinta) de março de 1987, no Auditório do Edifício "CASA DO COMÉRCIO", sito à Av. Assis de Vasconcelos, nº 359 - 1º andar, com a finalidade de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Conveniência da fundação da Associação Profissional das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais do Estado do Pará;
- Discussão, votação e aprovação do Estatuto Social;
- Discussão, votação e aprovação da fixação da mensalidade a ser paga pelos associados;
- Eleger sua Diretoria e Conselho Fiscal, e os respectivos Suplentes.

Belém (PA), 10 de Março de 1.987

EDUARDO ABDELNOR
IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO
RUBEM RIBAS

T.nº08245 reg.nº22558 dia 13.03.87

CIA. AGRO INDUSTRIAL PARAENSE - INDUPARÁ, CGC 04.786.448/0001-33
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ficam convocados os Acionistas da INDUPARÁ, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20 de março de 1987, às 18:00 horas, em sua sede à Rua Manoel Barata, 704 CJ. 1303 - BELÉM-PA, a fim de tratar da seguinte Ordem do Dia: a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, a fim de atender exigências do Decreto-Lei Nº 2304, de 21.11.86; b) Substituir efeito das Letras c.d. Art. 23 dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos sociais. Belém, 12 de março de 1987. - Noel Vieira Nery - Diretor Presidente.
T.nº08246 reg.nº22461 dias 13.16.87

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO PARÁ - IPASEP
EXTRATO DE CONTRATO
IPASEP
MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA - CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Os serviços de Reforma de 35 (trinta e cinco) Apartamentos localizados no Conjunto Residencial "Prefeito Stéflio Maroja".
VALOR: Cz\$ 1.044.050,00
PRAZO: 35 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 12.03.87
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, Presidente do IPASEP
MANOEL JOAQUIM ALMEIDA, Construções Gerais Ltda

TESTEMUNHAS:
- DOMINGOS FARIAS GOMES
- FRANCISCO MARTINS DE LIMA

reg.nº22559 dia 13.03.87

COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM
CGC/MF. nº 04.537.395/0001-17

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4120, em Santarém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986.

Santarém, 09 de março de 1987.

DEVANIR MENDES FERREIRA
Presidente do Conselho de Administração
EXT.nº9166 reg.nº22546 dias 13.16.87

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Lecyr Riodades

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/87

Cumprindo determinação do Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através de Portaria nº 113/87-CCM/PA., fica aberto pelo prazo de (15) quinze dias a contar da data da primeira publicação, a tomada de preços para compra de equipamentos de informática, que visando a padronização com os já existentes nesta Corte de Contas são os seguintes: 01 (hum) Microcomputador MICROTEC * PC de 640 Kb de memória, com duas unidades de disco flexível de 5 1/4"; 02 (duas) placas tipo MRL para ligação em rede local; 01 (uma) impressora de 280 C.P.S. ou 220 C.P.S.; 01(hum) APPLE II E, com dois drives, placa CP/M, placa de 80 colunas e 128 Kb.

OBSERVAÇÕES

1º) Não serão aceitas propostas que apresentarem variações de características ou que fizerem referências a propostas de outros concorrentes, e ainda as que contiverem emendas, rasuras ou borrascas;

2º) Os proponentes deverão apresentar o certificado de registro cadastral da Secretaria de Estado de Administração (SEAD);

3º) A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço assim como da melhor condição de pagamento e do menor prazo de entrega;

4º) Caso o licitante vencedor não executar os serviços a serem contratados, estará sujeito a sanção contida nos artigos 2º e 3º do Decreto 592 de 14/01/1986;

5º) Verificada a hipótese do item anterior o Órgão licitante poderá optar pela convocação dos demais proponentes, observada invariavelmente a ordem de classificação;

6º) As propostas deverão ser encaminhadas ao Conselho de Contas dos Municípios - Comissão de Licitação, à Trav. Magno de Araújo 474, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 09:00 horas do dia 27 de 03 de 1987, que serão abertos às 10:00 horas desse dia.

Belém, 12 de março de 1987

ARTUR PAULO MELO

Presidente

ROMEO JORGE ROMANHOLO FERREIRA

Membro

SILVIO ROBERTO VENTURA LOPES

Membro (Reg.nº17.303)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Lauro de Belém Sabbá

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 09/87

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. RAIMUNDO NELSON ALMEIDA DE SOUZA, ex-Prefeito Municipal de OBIDOS, de que no dia 17 de março, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 67.092, referente à prestação de contas do Convênio nº 220/85 e seus termos Aditivos firmados com a SEPLAN, em 1985, relativos ao exercício de 1985. Belém, 05 de março de 1987.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 11/87

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. ANTONIO CALDE RARO FILHO, Prefeito Municipal de Oriximiná, de que no dia 24 de março, às 9:00 horas, o Tribu

nal de Contas julgará o Processo nº 66.919, referente à prestação de contas do Convênio 197/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 06 de março de 1987

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente (Reg. nº 17.297)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 64/87
Processos nºs 67.796, 67.790, 67.788 e 67.789

Tomadas de Contas
NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. AFONSO CAMOIRAS PEREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 e 211 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. AFONSO CAMOIRAS PEREIRA, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO "ABEL FIGUEIREDO", no Município de Primavera sobre as Tomadas de Contas instauradas quanto às contas da referida Entidade, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital para enviar a este Tribunal toda a documentação relativa às prestações de contas, em causa, correspondentes aos Convênios nºs 513, 648, 512 e 087/85 (T. Aditivo) firmados com a SEPLAN, após o que os processos de tomadas de contas correrão à revelia do prestador das contas.

Belém, 24 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 65/87

Processo nº 67.791
Tomada de Contas
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. MARIA CLAU DIA DE MORAES COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 e 211 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado a Sra. MARIA CLAU DIA DE MORAES COSTA, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO A UNIÃO FAZ A FORÇA sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido T. Aditivo ao Convênio-IDESEP, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 3.050.000, à época, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 24 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 66/87

Processo nº 67.792
Tomada de Contas
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. DJALMA MARCE LINO DOS SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 e 211 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DJALMA MARCE LINO DOS SANTOS, Presidente da CAIXA AGRÍCOLA DOS COLONOS UNIDOS DO XINGU sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio SEPLAN nº 511/85, não apresentadas no prazo legal ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 140.650.000, à época, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 24 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 67/87

Processo nº 67.793
Tomada de Contas
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. MARIA IZABEL CHAVES MOREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 e 211 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. IZABEL CHAVES MOREIRA, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ANTONIO sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio SEPLAN nº 586/85, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 5.000.000, à época, após o que o processo de tomada de

contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 24 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 68/87

Processo nº 67.795
Tomada de Contas
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. PEDRO NETO MARTINS DE CASTRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 e 211 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PEDRO NETO MARTINS DE CASTRO, Presidente da CASA DO ESTUDO DANTE MARABANENSE, neste Estado sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio - SEPLAN nº 588/85, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 12.000.000, à época, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 24 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 70/87

Processo nº 67.797
Tomada de Contas
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. RAIMUNDA RAMALHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 e 211 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. RAIMUNDA RAMALHO, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUMAR sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio - SEPLAN nº 244/85, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 3.700.000, à época, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 24 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 71/87

Processo nº 67.799
Tomada de Contas
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. LAURINEIA SALDANHA VALENTIM

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 e 211 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. LAURINEIA SALDANHA VALENTIM, DIRETORA PRESIDENTE DA CRECHE E ABRIGO MARANATÁ EM SÃO CAETANO DE ODIVELAS, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido T. Aditivo ao Conv. nº 128/85 - SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 26.846.000, à época, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 24 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 72/87

Processo nº 67.800
Tomada de Contas
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSE BONIFACIO CARVALHO DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 e 211 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSE BONIFACIO CARVALHO DA SILVA, Presidente da COOPERATIVA DOS GARINPEIROS DE SEPPA PELADA (cava atual no Município de Marabá sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio-SEPLAN nº 624/85, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 848.198.000, à época, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 24 de fevereiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

(Reg. nº 17.255 - Dias: 11, 13 e 20/03/87)

ACÓRDÃO Nº 15-130

(Processos nºs. 68.087, 68.089, 68.011 e 68.136)

Assunto: Reformas

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de reformas a baixo discriminadas:

Processo nº 68.087 - Portaria nº 1753, de 26.11.86 que reforma "ex-offício", na mesma graduação o SD PM-RG-5124 ADINOR JOSE FERREIRA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., de acordo com os arts. 106, Item II e 108, item V da Lei nº 5251/85 §§ 1º e 2º letra "C" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 1º do Dec. nº 4440, de 25.08.86 e Resolução nº 9986/82-TCE, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.738,80 (HUM MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cz\$ 1.260,00
Habilitação Militar 20%	Cz\$ 252,00
Tempo de Serviço 15%	Cz\$ 226,80
Provento Mensal	Cz\$ 1.738,80

Processo nº 68.011 - Portaria nº 1710, de 21.11.86 que reforma "ex-offício", na mesma graduação o Soldado PM-RG-8507 CARLOS CARVALHO DA COSTA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., de acordo com os arts. 106, item II, 108 item V da Lei nº 5251/85, §§ 1º e 2º, letra "C" do art. 109 da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 1º do Dec. nº 4440 de 25.08.86 e Resolução nº 9986/82-TCE, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.587,60 (HUM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE CRUZADOS E SESENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Processo nº 68.089 - Portaria nº 1755, de 26.11.86 que reforma "ex-offício" na mesma graduação o 3º Sargento BM RG- 6753 WILSON DOS SANTOS CORREA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., de acordo com os arts. 106, Item II e 108, item V, da Lei nº 5251/85, §§ 1º e 2º, letra "B" do art. 109 da Lei nº 5251/85, combinado com o Dec. nº 4440, de 25.08.86, alínea "B", item IV do art. 1º do Dec. nº 2940 de 21.09.83, Lei nº 4491/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 2.851,20 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM CRUZADOS E VINTE CENTAVOS), assim discriminados:

Soldo de 2º Tenente BM	Cz\$ 2.160,00
Habilitação Militar 20%	Cz\$ 432,00
Tempo de Serviço 10%	Cz\$ 259,00
Provento Mensal	Cz\$ 2.851,20
Soldo de 3º Sargento PM	Cz\$ 1.260,00
Habilitação Militar 20%	Cz\$ 252,00
Tempo de Serviço 5%	Cz\$ 75,60
Provento Mensal	Cz\$ 1.587,60

Processo nº 68.136 - Portaria nº 1786, de 03.12.86 que reforma "ex-offício" na mesma graduação o Soldado PM RG 10977 ANTONIO LUIZ SARAIVA DA SILVA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., de acordo com os arts. 106, item II, item III do art. 108 da Lei nº 5.251/85, art. 109 §§ 1º e 2º, letra "C", da Lei nº 5251/85, combinado com o Dec. 4.440 de 25.08.86, alínea "B", item IV do art. 1º do Decreto nº 2.940 de 21.09.83, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.512,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DOZE CRUZADOS), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cz\$ 1.260,00
Habilitação Militar 20%	Cz\$ 252,00
Provento Mensal	Cz\$ 1.512,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 04 (quatro) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1987.

LAURO DE BELEM SABBA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 032/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
Dr. JOSE AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 19.02.87.

OFÍCIOS:
Nº 415/87 : Bel. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal.

Assunto : IPL nº 203/86-SR/PA - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 430/87 : Bel. José Roberto Santos - Delegado de Polícia Federal.

Assunto : IPL nº 230/86-SR/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 071/87 : Dr. Ary Brandão de Oliveira - Juiz do Trabalho da 5ª JCV em Belém.

Assunto : Solicita habilitação de crédito, Proc. nº 55-JCV-1836/84.

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES:

Petição de Olavo Pantoja

Advog. : Dra. Lindalva Alves de Souza

Assunto : Vem desistir da defesa prévia, Proc. nº 30.074.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Olavo Pantoja

Advog. : Dra. Lindalva Alves de Souza

Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nº 30.074.

DESPACHO : N. A. Sim, sem prejuízo da instrução criminal. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição da Empresa

Advog. : Dra. Maria de Nazaré Pereira

Assunto : Vem depositar contribuição do FINSOCIAL ref. ao mês de janeiro/87, Proc. nº 21712.

DESPACHO : N. A. Faça-se o depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste juízo. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 9.972

Autora : Justiça Pública

Proc. : Dr. Almerindo Trindade

Réu : Josuel de Oliveira Cabral

Advog. : Dr. Helionar Matos

DESPACHO : Considerando os termos da certidão supra, diga o Dr. Procurador da República se desiste dos depoimentos das testemunhas mencionadas no expediente de fl. 132. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.553

Autora : Justiça Pública

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : Carlos Roberto Melo Cordeiro

DESPACHO : Apesar da resposta apresentada pelo acusado, recebo a denúncia de fls. 2. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 16 do mês de setembro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o denunciado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.664

Autora : Justiça Pública

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : Carlos Alberto Pires de Paula

DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 21 do mês de setembro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.666

Autora : Justiça Pública

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : João Gomes de Araújo

DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 23 do mês de setembro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da localidade onde reside o denunciado, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.667

Autora : Justiça Pública

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : Evaristo Guilermo Mancilla Gomez

SENTENÇA : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 28 do mês de setembro vindouro, único vago, às 8:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.668

Autora : Justiça Pública

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : Francy Maria Ladeira Ferreira

DESPACHO : Notifique-se a acusada, para responder por escrito, dentro do prazo de quinze (15) dias. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.704

Autora : Justiça Pública

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : Antonio José Simões Gonçalves

DESPACHO : Recebo a denúncia de fl. 2. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 30 do mês de setembro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.744

Autora : Justiça Pública

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : Denis Dias Alves e outros.

Advog. : Dr. Paulo Rola e outros.

DESPACHO : Recebo o aditamento (fl. 105/106) à denúncia de fls. 2/3. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo as audiências dos dias 05 e 07 do mês de outubro vindouro, únicos vagos, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar, na primeira data, o acusado residente nesta capital e, na segunda data, os denunciados residentes no interior do Estado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeçam-se, pois, os competentes mandados. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.917

Autora : Justiça Pública

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : Manoel Aderecio Viana Fernandes

DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 14 do mês de outubro vindouro, único vago às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da localidade onde reside o denunciado, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.962

Autora : Justiça Pública

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : Alcides Queiroz

DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 19 do mês de outubro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da localidade onde reside o denunciado, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.966

Autora : Justiça Pública

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : João Alves da Costa

DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2. Cite-se, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 21 do mês de outubro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Conceição do Araguaia, neste Estado, como, permite a legislação em vigor. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.997

Autora : Justiça Pública

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : Olavico Quaresma Rodrigues e outros.

DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo as audiências dos dias 28 e 30 do mês de outubro vindouro, únicos vagos, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar, na primeira data, os acusados Olavico Quaresma Rodrigues e Laury Rodrigues Pereira e, na segunda data os denunciados Venino Tourão Pantoja e Joaquim Bittencourt Quaresma, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeçam-se, pois, os competentes mandados. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.006

Autora : Justiça Pública

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : Julcimar Cabral Ferreira

DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final.

Designo a audiência do dia 04 do mês de novembro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Santarém, neste Estado, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.011

Autora : Justiça Pública

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : Wilben Jorge Aranha Costa e outros.

DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 09 do mês de novembro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado, para citação dos denunciados residentes nesta Capital, e publique-se edital, com o prazo de quinze (15) dias, visando a citação do indigitado com endereço ignorado. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.085

Autora : Justiça Pública

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : José Maria Aguiar

DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 11 do mês de novembro vindouro, único vago, às 8:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.088

Autora : Justiça Pública

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : Fabiano de Oliveira Monteiro

DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se por edital, com o prazo de quinze (15) dias, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 13 do mês de novembro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.089

Autora : Justiça Pública

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : Maria de Lourdes Barbosa Miranda e outra.

DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 16 do mês de novembro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar as acusadas, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado e encaminhe-se à Comarca de Santarém, neste Estado, a fim de ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da localidade, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.103
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Carlos Vinício Ferreira e outros.
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se por mandado, para se verem processar até final julgamento. Designo os dias a seguir relacionados, únicos vagos, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados adiante indicados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal: 18.11.1987 - Carlos Vinício Ferreira e Raimundo Sérgio da Silva Coelho; 23.11.1987 - Serapião Lázaro da Silva e João de Souza; 25.11.1987 - José Maria Alves da Silva e Manoel Luiz Alves da Silva; 30.11.1987 - Zenato Alves da Silva. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.112
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Ivaldo Baia Rodrigues da Silva
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 02 do mês de dezembro do ano corrente, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.179
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Roberto Junquer de Almeida
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 09 do mês de dezembro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da localidade onde reside o denunciado, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.183
 Autora : Justiça Federal
 Proc. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Oswaldo Sampaio
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 14 do mês de dezembro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da comarca onde reside o denunciado, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.668
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Mário Roberto Esteves de Lima Ribeiro
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se o acusado para se ver processar até julgamento final. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de março vindouro, às 08:30 horas, feitas as necessárias intimações. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.673
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Raimundo Guilherme de Souza Lisboa
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 23 do mês de novembro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Santarém, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.675
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : José Maria Alves dos Santos
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 24 do mês de novembro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.676
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Danilo de Amorim e outros.
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se, por mandado, para se verem processar até final julgamento. Designo as audiências dos dias a seguir relacionados, únicos vagos, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados adiante indicados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal: 25.11.1987 - Danilo de Amorim e Alfredo Alves do Nascimento; 26.11.1987 - Isaias Gomes da Silva e Esmerindo Borges Cardoso; 30.11.1987 - Cecilio Reis Graim e Bianor Cordovil Lima; 01.12.1987 - Raimundo Nonato Gonçalves e Lino de Oliveira Pereira; 02.12.1987 - Raimundo Lima de Souza e Djalma de Moraes Santana. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.683
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Ciraita Ferreira Rodrigues e outros.
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, por mandado, para se verem processar até final julgamento. Designo as audiências dos dias 09 e 10 do mês de dezembro vindouro, únicos vagos, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar, na primeira data, os acusados Ciraita Ferreira Rodrigues e Edilson Ramos Ferreira e, na segunda data, a denunciada Ana Maria Gouveia Trindade, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.684
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Antonio Jerônimo e outro.
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 03 do mês de dezembro vindouro, único vago às 10:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeçam-se, pois, os competentes mandados. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.685
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Paulo Roberto Ferreira Feio e outros
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, por mandado, para se verem processar até sentença final. Designo as audiências dos dias 14 e 15 do mês de dezembro vindouro, únicos vagos, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar, na primeira data, os acusados Paulo Roberto Ferreira Feio e André do Espírito Santo e, na segunda data, o indigitado Getúlio dos Santos Martins, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.686
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Bernard Charles Regnier
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 16 do mês de dezembro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.687
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Antonio Nunes Corrêa
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, para se ver processar até sen -

tença final. Designo a audiência do dia 16 do mês de dezembro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
 PROCESSO : Nº 30.961 - IPL nº 037/85-DEF 2/SN
 SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo em vista o contido no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 037/85-DEF-2/SN, ordeno o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.965 (IPL nº 207/84-SR/DPF/PA)
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 207/84-SR/DPF/PA, ordeno o seu arquivamento, cujo pedido houve por bem formular o representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.967 (IPL nº 026/86-DEF 2/SN)
 SENTENÇA : Vistos, etc. Ante as conclusões do Inquérito Policial nº 026/86-DEF 2/STM, ordeno o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.007 (IPL nº 015/86-DEF 2/MB)
 SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo em vista o contido no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 015/86-DEF 2/MB, ordeno o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.014 (IPL nº 194/84-SR/DPF/PA)
 SENTENÇA : Vistos, etc. Ante as conclusões do Inquérito Policial nº 194/84-SR/DPF/PA, ordeno o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. P. R. I. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.084 (IPL nº 049/86-DEF 3/SN)
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 049/86-DEF 2/STM, ordeno o seu arquivamento, cujo pedido houve por bem formular o representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.090 (IPL nº 034/85-DEF 2/STM)
 SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo em vista o contido no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 034/85-DEF 2/STM, ordeno o seu arquivamento, cujo pedido houve por bem formular o representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.438 (IPL nº 152/86-SR/DPF/PA)
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 152/86-SR/DPF/PA, ordeno o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.669 (IPL nº 110/85-SR/DPF/PA)
 SENTENÇA : Vistos, etc. Ante as conclusões do Inquérito Policial nº 110/85/DPF/PA, ordeno o seu arquivamento, cujo pedido houve por bem formular o representante do

Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas na forma da Lei P. R. I. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.670 (IPI nº 150/85-SR/DPF/PA)
SENTENÇA : Vistos, etc. tendo em vista o contido no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 150/85-SR/DPF/PA, ordeno o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa. em 19.02.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 19.02.87

OFÍCIO:

Nº 119/87, de 16.02.87, da OAB, Seccional do Estado do Pará.
Assunto: Comunica que os advogados Celso Ribas e Humberto Mendes dos Santos, inscritos na Seccional do Distrito Federal, cumpriram o disposto no art. 56, §§ 1º e 2º do Estatuto da OAB, junto a Seccional deste Estado.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 190287.a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES:

Do: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ.
Advogado: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho.
Assunto: Pedido de providências nos autos das Execuções Fiscais constantes dos Processos nºs 19070, 19074, 28971, 28975, 28979.
DESPACHOS: Idênticos ao anterior.
De: INACIO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogada: Dra. Rysoleide da Silva Sousa.
Assunto: Requer juntada do anexo instrumento de Mandato e vista nos autos de Ação de Reintegração de Posse que move contra o D.N.E.R. (Proc. nº 18057).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
De: RAIMUNDO SOARES MACÊDO.
Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida.
Assunto: Em atendimento a despacho, vem dizer que concorda com a condenação (parcelas) a sim imposta.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 190287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES INICIAIS:

Da: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB).
Procurador: Dr. Aláudio Costa Ferreira.
Assunto: Vem propor Execução Fiscal contra Melquizeide da Silva Miranda, Bar e Lanchonete Leão Azul Ltda. e Cerealis da Marajó Ltda.
DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 190287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Assunto: Vem oferecer DENÚNCIA contra Raimundo Cardoso Lobato, Luiz Alves de Lima e Antônio Pereira Duarte.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Assunto: Vem requerer o Arquivamento do Inquérito Policial nº 162/86-SR/DPF/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSOS:

Nº 24469 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclmte: Eliana Melém Carneiro e outros.
Advogados: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva e Pedro Bentes Pinheiro Filho.
Reclmdo: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).
Advogados: Dra. Ernani Lisboa Coutinho e Edméa Moura Correa.
DESPACHO: Vista ao Reclamado-Recorrido para oferecer contra-razões, querendo, no prazo legal. Belém, 190287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27730 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclmte: Gilberto de Nazaré Maia Moreira.
Advogada: Dra. Saily Dias.
Reclmdo: União Federal (CIABA).
Advogado: Dr. José Augusto Torres Potiguar.
DESPACHO: Face ao requerimento formulado em audiência pela advogada do Reclamante, oficie-se ao Comando do CIABA. Belém, 190287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 3ª Vara.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA; no exerc. cum. da 3ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 19.02.87

Ofício nº 355/87-CART/SR/DPF/PA., de 10/2/87, do Dr. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Inq. Pol. nº 009/87-SR/DPF/PA. (Encaminha)
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 190287. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 3ª Vara.

Ofício nº 027/87-SCOR/CRJ, de 16/02/87, do Dr. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Inq. Pol. nº 004/87-DFP 2/MB, do Dr. Raimundo B. de Moraes Lima (Encaminha)

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 190287. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 3ª Vara.

Ofício nº 026/87-SCOR/CRJ, do Dr. Raimundo Batista de Moraes Lima, Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Inq. Pol. nº 003/87-DFP 2/MB (Encaminha)
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 190287. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 3ª Vara.

Ofício nº 358/87-CART/SR/PA, de 11/02/87, do Dr. José Roberto Alves dos Santos - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Inq. Pol. nº 010/87-SR/DPF/PA, de 12/01/87 (Encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Ofício nº 377/87-CART/SR/DPF/PA, de 13/02/87, do Dr. Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Inq. Pol. nº 012/87-SR/DPF/PA (Encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Ofício nº 382/87-CART/SR/DPF/PA, de 13/02/87, da Dra. Samira de Oliveira Bueres - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Inq. Pol. nº 011/87-SR/DPF/PA, (Encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de MANDADO DE SEGURANÇA (Proc. nº 31.909)
Impetrante: Município de Araguaia-GO.
Adv.: Dr. Renato Jacomo
Impetrado: Eresidente do Grupo Executivo das Terras do Araguaia e Tocantins - Getat.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., 19/02/87. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 3ª Vara.

Petições Iniciais de EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS.

Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués.
Executados: Everaldo de Freitas Lobato e Aciole Silva Magalhães.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira.
Executados: Simão Moraes Rodrigues, Drogapovo, LTDA., Celestino Martins de Souza, Sacolão das Carnes Ltda., Emura - Com. e Repres. Ltda., José L. Souza, Moreira & Souza Ltda., N. Q. Castro, Supermercado Almirante Ind. Com. Ltda., Heleno de S. Trindade, R. G. Comércio Ltda., Hospital São José de Queluz Ltda.,
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHO: CARTA PRECATÓRIA
Do: Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás (1ª Vara).

Assunto: Depreca a Intimação do Banco do Brasil S/A, na qualidade de credor hipotecário, da penhora efetivada nos autos de Execução Fiscal nº 287/85-III que perante aquele Juízo o IAPAS move contra Compart - Consultoria e Participações S/A.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas (2ª Vara)

Assunto: Depreca a Citação de Jorge Célio Furtado Selgado e outro.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: ANTONIO DE JESUS VALE BARALHA
Advogado: Dr. José Humberto de Lima
Assunto: Vem ajuizar Medida Cautelar Inominada como procedimento preparatório de ação ordinária contra União Federal.

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade
Assunto: Vem requerer o arquivamento do Inqué-

rito Policial nº 184/86-SR/PA.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa. 190287. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 3ª Vara.

Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade
Assunto: Vem requerer o arquivamento do Inquérito Policial nº 252/86-SR/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade
Assunto: Vem requerer o arquivamento do Inquérito Policial nº 240/86-SR/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade
Assunto: Vem requerer o arquivamento do Inquérito Policial nº 46/86-DFP 2/MB/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade
Assunto: Vem requerer o arquivamento do Inquérito Policial nº 80/86-DFP 2/MB/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. da Rep. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Assunto: Vem requerer o arquivamento do Inquérito Policial nº 069/86-DFP 2/MB/PA
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. da Rep. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Assunto: Vem requerer o arquivamento do Inquérito Policial nº 051/86-DFP 2/MB/PA
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. da Rep. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Assunto: Vem requerer o arquivamento do Inquérito Policial nº 224/86-SR/DPF/PA
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. da Rep. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Assunto: Vem requerer o arquivamento do Inquérito Policial nº 019/86-SR/DPF/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Vem apresentar denúncia contra JONAS NERY DE CARVALHO
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do M.P. Dr. Almerindo Augusto Trindade
Assunto: Vem apresentara denúncia contra LUIZ AUGUSTO MAIA
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MP. Dr. Almerindo Augusto Trindade
Assunto: Vem apresentar denúncia contra BENEDITO XIMENDES PONTES
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do M.P. Dr. Almerindo Augusto Trindade
Assunto: Vem apresentar denúncia contra ORESTE BERAARDO NETO, RICARDO PEREIRA BRAGA, JOÃO DA COSTA SILVA e FABIANO DE OLIVEIRA MONTEIRO.

DESPACHO: A., ficando em separado os três Inquéritos Policiais. Belém, 190287. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 3ª Vara.

Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do M.P. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Assunto: Vem apresentar denúncia contra NEREU EINECKE.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa. 190287. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 3ª Vara.

Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do M.P. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Assunto: Vem apresentar denúncia contra BENEDITO ALMEIDA LEMOS.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do M.P. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Assunto: Vem apresentar denúncia contra ARIMAR DOS SANTOS BARBOSA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do M.P. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Assunto: Vem apresentar denúncia contra WALTER GOES, WALDEMAR GEMAUQUE DA SILVA, ORLANDINO QUARESMA, JOSÉ CRUZ NOVAIS e ELPÍDIO DUTRA E SILVA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do M.P. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Assunto: Vem apresentar denúncia contra VALDENE DA SILVA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DIRETOR DO FÓRUM:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
BEN. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA
(Audência de Distribuição)

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Emc. Sr. Procurador da República, Dr. José Augusto Torres Potiguar e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 95 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor
José Augusto Torres Potiguar - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Chefe da Seção de Distribuição

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 31.909 Impete: MINICÍPIO DE ARAGUATEUS
Impido: Presidente do Grupo Exec. de Terras do "Raguai e Tocantins - GETAT"
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 31.870 Exeqte: CONS. REG. DE CORRETORES DE IMÓVEIS
Excedo: Everaldo de Freitas Lobato
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.871 Exeqte: CONS. REG. DE CORRETORES DE IMÓVEIS
Excedo: Aciole Silva Magalhães
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.872 Exeqte: S U N A B
Excedo: Teruo Watanabe
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.873 Exeqte: S U N A B
Excedo: Melquizezeque da Silva Miranda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.874 Exeqte: S U N A B
Excedo: Sinão Moraes Rodrigues
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.875 Exeqte: S U N A B
Excedo: Celestino Martins de Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.876 Exeqte: S U N A B
Excedo: Sacolão das Carnes Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.877 Exeqte: S U N A B
Excedo: Emura - Com. e Representações Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.878 Exeqte: S U N A B
Excedo: M. G. Rosa Viana
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.879 Exeqte: S U N A B
Excedo: Bar e Lanchonete Leão Azul Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.880 Exeqte: S U N A B
Excedo: José L. Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.881 Exeqte: S U N A B
Excedo: Moreira & Souza Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.882 Exeqte: S U N A B
Excedo: N. Q. Castro
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.883 Exeqte: S U N A B
Excedo: Supermercado Almirante Ind. e Com. Lt
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.884 Exeqte: S U N A B
Excedo: Adalberto Guimarães de Melo Filho
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.885 Exeqte: S U N A B
Excedo: Cerealista do Marajó Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.886 Exeqte: S U N A B
Excedo: Heleno de Souza Trindade
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.887 Exeqte: S U N A B
Excedo: R. G. Comércio Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.888 Exeqte: S U N A B
Excedo: Hospital S. José de Queluz Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.889 Exeqte: S U N A B
Excedo: Drogapovo Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.890 Exeqte: S U N A B
Excedo: Churrascaria O. Osachão Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 31.858 Reqte: ANTÔNIO DE JESUS VALE BATALHA
Reqdo: União Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.891 Depote: JUIZ FED. DA 1ª V DE COLAS
(exec.) Depodo: Juiz Fed. no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.906 Reqte: JACQUELINE ESTÉPHAN EL HOUAT
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.910 Depote: JUIZ FED. DA 2ª V DO AMAZONAS
(crime) Depodo: Juiz Fed. no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 31.895 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Raimundo Cardoso Lobato
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.896 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Kereu Einecke
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.897 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Raimundo Batista Ribeiro
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.898 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Benedito Almeida Lemos
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.899 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Arimar dos Santos Barbosa
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.900 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Luiz Alves de Lima
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.901 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Antônio Pereira Duarte
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.902 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Luiz Augusto Maia
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.903 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Oreste Berardo Neto e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.904 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Benedito Ximenes Pontes
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.907 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Walter Góes e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.908 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Waldene da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.859 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Jonas Nery de Carvalho
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTO CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 31.860 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 184/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.861 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 252/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.862 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 240/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.863 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 80/84 - MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.864 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 46/84 - MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.865 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 162/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.866 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 229/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.867 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 069/86 - MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.868 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 051/86 - MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.869 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 224/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.894 Reqte: CELESTINO GALVÃO ALVES
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.905 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 019/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1636 - Inquérito Policial nº 009/87 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 1637 - Inquérito Policial nº 010/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 1638 - Inquérito Policial nº 012/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 1639 - Inquérito Policial nº 013/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1640 - Inquérito Policial nº 011/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 1641 - Inquérito Policial nº 004/87 - MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 1642 - Inquérito Policial nº 003/87 - MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDIOTOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. Autores: Epaminondas Justino Diniz e Eliakim Pimenta Diniz. Réu: Carlos Alberto dos Santos. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 158/161, 164/171 e 176, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias." (06.03.87) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araujo. Lafayette / de Farias Bentes Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipientes: João Rodrigues Pires Teixeira e / Excepto: Fernando José Martins Bernardo. Despacho: "Recebo a exceção, determinando a suspensão do processo principal até que seja definitivamente julgado o incidente. Manifeste-se o / excepto dentro de dez (10) dias." (06.03.87) Advogados: Drs. Leonan Gondim da Cruz. Solange / M. Frazão do Couto Dantas.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: Safra-// Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Réu: Ofir Nobre de Oliveira. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os // seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 23, em consequência do que, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do mérito, este processo." (06.03.87) Advogado: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR ESPECÍFICA DE ARRESTO. Requerente: J.S. Passos. Devedor: Alvan Lopes Cavalcante. Despacho: "Preliminarmente, produza a requerente, nos termos do artigo 814, II, do Código de Processo Civil, prova documental ou justificação da ocorrência // das situações mencionadas nos itens a e b do / artigo 813, II, do mesmo diploma legal supra referido, e que a requerente, em sua inicial, diz existirem, "in caso". (06.03.87) Advogada: Dra. Vera Sarmento.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Ana da Costa Pinto. Inventariante: Noêmia / Conceição Pinto Santana. Sentença: "Vistos, / etc. Homologo a partilha de fls. 37, feita entre os herdeiros de Ana da Costa Pinto, para / que produza seus legais e jurídicos efeitos. / Custas "pro rata". Intimem-se." (06.03.87) Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Paulo Sérgio de Almeida Maia. Réu: Arnaldo Lobo Neto. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (06.03.87) Advogados: Drs. José Lobato Maia. Maria Suely Paiva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Raimunda de Jesus Vieira Barreto. Réu: Amilton Fergusson dos Santos. Despacho: "Manifeste-se a autora, especificando as provas que, ainda, / pretenda produzir." (06.03.87) Advogados: Drs. Vivaldo Nascimento. Raimundo João Oliveira de / Macedo.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Antônio Maria de Abreu. Réu: Orlando Bastos Ribeiro. (AÇÕES REUNIDAS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E DESPEJO). Despacho: // "Manifestem-se as partes, no que diz respeito à ação de despejo, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (06.03.87) Advogados: Drs. Ana Cecília Araújo de Alencar. José / Maria Vianna Oliveira.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: / Paulo Xavier de Souza. Requerente: 2a. Curadoria Geral, Curadora: Amélia Xavier. Despacho: "Deixando de atender os pedidos formulados pelo órgão do Ministério Público, em o parecer supra e re

tro, eis que, tais medidas não se justificam / diante da sentença de fls. 12 verso e 13 e não se cogita, no momento, da hipótese a que se refere o artigo 1.186 do Código de Processo Civil, defiro o pedido de fls. 15, nomeando, como substituto da falecida senhora Amélia das Chagas / Xavier, curador de interdito Paulo Xavier de / Souza, o seu irmão Walter Xavier de Souza, identificado às fls. 18, devendo ele prestar compromisso, no prazo de cinco (5) dias." (06.03.87) Advogado: Dr. José Maria L. Pedreira de Albuquerque Junior.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. / Autores: Raimundo Martins de Souza e Raimunda / Brito de Souza. Réu: José Rodrigues Pacheco. / Despacho: "Considerando que o réu, em sua contestação, manifesta-se alegando que o imóvel / adquirido pelos autores não é o mesmo que ele ocupa, eis que este sempre teve o número 2450 / e aquele, consoante os documentos exibidos, não tem numeração coletada pelo Patrimônio Municipal; e considerando, também, que essa prova / não foi devidamente produzida, usando da faculdade que me é atribuída pelo artigo 130 do Código de Processo Civil, converto o julgamento / em diligência, determinando que se faça, para dirimir a questão exposta, nos termos do artigo 420 e seguintes do Código de Processo Civil, a prova pericial competente, consiste em vistoria no imóvel que o réu ocupa e reclamado pelos autores. Nomeio perito do Juízo, o Engenheiro HILDEGARDO BENTES FORNUNATO, residente nesta cidade, facultando, às partes, no prazo comum de cinco (5) dias, a indicação de assistentes técnicos e a apresentação de quesitos." // (06.03.87) Advogados: Drs. Valdemar da Silva / João Berckmans de Lacerda Ferreira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Devedores: Nilton Guedes Pereira e Hamilton Francisco de Assis Guedes. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 14, os devedores operaram o pagamento da dívida de que trata este feito, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos extinta esta Execução. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (06.03.87) Advogado: Dr. Márcio Olivir Bradão da Costa.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autora: Companhia de Cervejaria Brahma. Ré: Maria da Graça Serrão Diniz. Sentença: (parte final). "Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO e condeno a ré MARIA DA GRAÇA SERRÃO DINIZ a pagar, à autora COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA, a importância de CZ\$2.161,97 (dois mil, cento e sessenta e um cruzados e noventa e sete centavos), acrescida dos valores correspondentes aos juros de mora, às despesas processuais, aos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, e à correção monetária compatível.P.,R. e I."(06.03.87) Advogados: Drs. Carlos Raymundo Luzio Affonso. Antônio Pereira dos Santos.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Rogério Campos Corrêa. Réu: Asdrubal Mendes // Bentes. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 23/25, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias" (06.03.87) Advogados: Drs. Antônio Ferreira Magalhães. Carlos Platilha.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Walter Salles Couto. Réu: Segismundo Santiago / de Brito. Despacho: "Sobre o documento de fls. 71/72, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias" (06.03.87) Advogados: Drs. Wilson Dahas Jorge / Filho. Fernando da Silva Gonçalves.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Adelino Lopes Lourenço. Réu: Délcio Marques Corral. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 725/31, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias" (06.03.87) Advogados: Drs. Antônio Lopes Lourenço, Geraldo Ferreira Lima Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Allete Maria Franco Morgado. Ré: Imobiliária Vera Cruz Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (06.03.87) Advogados: Drs. Pedro Paulo Chermont Junior. Wilson Monteiro de Figueiredo.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Alzira Brasil de Argôlo. Inventariante: Eufrosina Maria das Neves de Argôlo Corrêa. Despacho: "Sobre a informação constante da certidão supra, diga a inventariante, no prazo de cinco (5) dias." (06.03.87) Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves. Marco Antônio Gonçalves de Alcântara.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Honorina Direito Álvares. Inventariante: José Maria Direito Álvares. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 52, diga o herdeiro Pedro Ve-

riano Direito Álvares, no prazo de cinco (5) dias." (06.03.87) Advogado: Dr. João Batista / Figueira Marques.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Paga-Distribuidora e Representações Limitada. Réu: Raul da Silva Navegantes. Despacho: "N.A. Sim." (09.03.87) Advogados: Drs. Maria de Nazaré Pereira. Albina de / Fatima Barbosa de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: C. Santos Comércio e Representações. Embargada: Estrutura Incorporação e Administração de Imóveis Ltda. Despacho: "Informe o senhor Escrivão do feito, se, até a presente data, a devedora Estrutura, Incorporação e Administração de Imóveis Ltda. não efetuou o pagamento do que deve à credora Carlos Santos Comércio e Representações ou não nomeou bens a penhora." (09.03.87) Advogados: Drs. Laurênio / Miranda da Rocha. Carlos Alberto Martins Noura.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Dalzira Silva de Souza. Réu: Aldo Roberto Barros de Lima. Despacho: "Informe o senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, sobre o pedido de fls. 24, no que diz respeito à tentativa de entrega das chaves do imóvel, de que trata esta ação, em cartório. Exiba o Advogado Leonam Cruz, que firmou o pedido de fls. 24, o competente instrumento de mandatô ou de subestabelecimento." (06.03.87) Advogados: Drs. Edith Conceição Lobo. Lucinery Helena Resende / Ferreira Lima. Leonam Gondim da Cruz.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Real de Investimento S/A. Devedores: Mops / Indústria e Comércio Ltda. e Osvaldino Fernandes de Souza. Despacho: "Sejam os bens imóveis penhorados (autode fls. 19) e avaliados (laudo de fls. 31) vendidos, em praça, no dia 03 do mês de abril entrante, às 11.00 horas. Publique-se o competente edital, observando-se as disposições cabíveis dos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil." (09.03.87) Advogado: / Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Curbel Comércio e Indústria S/A. Embargada: Banco do Brasil S/A. Despacho: "Recebo a apelação somente em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, V, do Código de Processo Civil. Intime-se a apelada para apresentar resposta em quinze (15) dias." (09.03.87) Advogados: Drs. Waldir Macieira da Costa. Fernando de Araújo Vianna.

Belém, 09 de março de 1987.

O Escrivão,

ODON JONES RHOEN

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MARÇO DE 1987 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LÊO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Proc.nº 35/86 ARROLAMENTO
Inv: Helio de Souza Peres
Adv: Bernardo N. de Moraes
Inv: Edgar Peres
DESP: Manifestem-se os interessados sobre o cálculo no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 786/86-140617 BUSCA E APREENSÃO

Aut: Washington Soares Barroso
Adv: Paulo Lamarão
Réu: Ladilson Araújo Moura
Adv: Maria M. Garcia Quites
Réu: Maximiano Barbosa F. Vidigal
Adv: José Odalin Santos
DESP: Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. 31/39 no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 109/87-163965 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Maria das Neves Leal Moraes
Adv: Ailton Luiz Monteiro
Réu: Ailton Oliveira Moraes
DESP: Designo o dia 30/4/1987, às 10,30 hs., para a conciliação. Cite-se.

Proc.nº 35/87-149840 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Hugo Bispo do Vale
Adv: Joel Leite de Amorim
Ré: Maria das Dores Alves do Vale
Adv: Flavio C. Maroja
DESP: Junte a requerente a certidão do Cartório Ana Lobato para comprovar suas alegações.

Proc.nº 46/87-151879 ORDINÁRIA

Aut: DPA-Dist. Paraense de Alim. Ind. e Com. Ltd
Adv: Carlos Hachem Chaves
Ré: S.M. P. da Silva
DESP: Cite-se.

Proc.nº 111/87-164971 BUSCA E APREENSÃO

Aut: Paulo Martins Cavalcante
Adv: Iracelia de Oliveira Vaz
Ré: Maria Solange Ferreira
DESP: I- Indefiro a medida liminar de vez que, as alegações do autor não estão ainda provadas. II-Cite-se por Carta Precatória.

Proc.nº 727/86-131210 DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Aut: Maria Fernanda Duarte
Adv: Sant'Ana Pereira

Ré: Silva Duarte Ferragens Ltda.
DESP: Citem-se, os interessados, para, no prazo de cinco (5) dias dizerem sobre o pedido.

Proc.nº 734/86-132259 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: MM. Comercial Ltda
Adv: Pedro Paulo da Silva Campos
Ré: Ponte Irmão & Cia Ltda
Adv: Mauro Mendes da Silva

DESP: Por tais motivos, defiro o pedido de fls. 27/28 e declaro a nulidade da citação de fls. 18. Determino o levantamento da importância depositada pelo autor. Aplicando o disposto no § 2º, do art. 214, do CPC, considero feita a citação do requerido, a partir da intimação deste despacho para vir receber no dia 06/04/1987, às 11 hs. sob pena de ser efetuado o depósito, ou para contestar, querendo, dentro do prazo legal, se comparecer e receber os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade deverão ser revidos no ato, descontando-se do montante do pagamento.

Proc.nº 454/83-A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Ex: Spliethoffs Bevrachtingkantoor
Adv: Ferdinando Domingues
Ex: Itau Seguradora S/A
Adv: Paulo B. Chermont
SENT: Isto posto: Julgo improcedente a exceção de incompetência, e dou-me por competente para processar e julgar a Ação de Ressarcimento de Dano proposta por Itau Seguradora S/A contra Suomi Line. Custas "ex lege". P.R.I.

11ª VARA

Proc.nº 504/81 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req: Gomo Arquitetura Ltda
Adv: Ivete Gonçalves Pinto
Req: Antenor Fonseca de Oliveira
Adv: Carlos Platilha
DESP: Cumpra-se o respeitável acordo nº 12.102 (fls. 114/117), com as cautelas legais.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Procs.nºs: 212/85; 35/86; 663/86; 727/86; 786/86; 35/87; 46/87; 50/87; 109/87 e 111/87.

11ª VARA

Proc.nº 504/81 - Reintegração de Posse

Gomo Arquitetura Ltda
Antonio Fonseca de Oliveira

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS

Proc.nº 15/87 - Despejo

José Pires da Costa

Nilson Rocha Kahwage

Proc.nº 12/86 - Execução

Indiana Calçados Ltda

Boi Preto Prod. Veterinários Ltda.

Proc.nº 445/86 - Execução

M. L. Varela & Cia Ltda

Eletrobel Eng. Com. e Rep. Ltda.

Proc.nº 771/86 - Notificação

José Maria Tavares Pinho

Martinho A. Rodrigues

Proc.nº 37/87 - Notificação

Clovis Gabilanes Corrêa Pinto

Orlando Maués Empreendimentos Ltda

Proc.nº 795/86 - Notificação

Isaura Lima de Souza

Isabel Lima Rodrigues

RECEBIDOS

Proc.nº 12/86 - Execução

Indiana Calçados Ltda

Boi Preto Produtos Veterinários Ltda

OBS: Distribuído ao avaliador: Guimarães

Proc.nº 755/86 - Busca e Apreensão

Safra-Credito, Finan. e Invest. S/A

Francisco de Assis Nunes Lima

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc.nº 89/87 - Consignação em Pagamento

Pedro Romano Mileo

Arivaldo Alvares Nobre

OBS: Entregue ao Of: Ferreira

Proc.nº 99/87 - Busca e Apreensão

Safra-Credito, Finan. e Investimentos S/A

Maria Araújo de Souza

OBS: Entregue ao Of: Ferreira

Proc.nº 98/87 - Execução

Escritório de Eng. Estrutural Ltda

Cael-Construções, Eng. e Projetos Ltda

OBS: Entregue ao Of: Cicero

Proc.nº 100/87 - Busca e Apreensão

Safra-Credito, Finan. e Investimentos S/A

Juvenal Roberto Costa da Conceição

OBS: Entregue ao Of: Cicero

Proc.nº 94/87 - Prot. Not. Interpelação

Marita de Carvalho Frade Martins

João Carlos Noronha do Nascimento

Proc.nº 794/86 - Execução

Banco Real S/A

J. Luiz Silva Furtado e Outro

OBS: Entregue a Carta Precatória ao interessado

RECOLHIDO

Proc.nº 29/87 - Ordinária

Brascomp-Compensados do Brasil S/A

Agronave-Agro Industrial Reunidas Naveg. Com. Ltd

Proc.nº 113/87-165333 - Consignação em Pagamento

Ilka da Silva Ferreira

José Rui Melero de Sá Ribeiro

Valor: -Cz\$2.870,00

Proc.nº 114/87-165390- Alimentos

Maria Benedita de Castro Conte

Alcionilda dos Santos Conte

Valor: -Cz\$5.000,00

Proc.nº 115/87-165697 - Consignação em Pagamento

Messod Levy Barceassat

em consequência de suspensão arguida por vários magistrados
o presente processo de reintegração, apenas para a
reintegração da sentença, ou seja reintegrar o Autor na posse
do imóvel que por decisão judicial lhe foi garantida; e no
primeiro despacho proferido nos autos, este Juiz ressaltou
a necessidade de cumprimento do julgado, que aquela época
já contava mais de uma década; e por incrível que pareça
até a presente data, a situação permanece a mesma, o que
videntemente não deve continuar. O Autor está garantido em
por decisão judicial transitada em julgado, e não tão somen-
te nos RR acatada, vez que torna inoperante qualquer dis-
posição acerca do assunto, a menos que, interesse as partes
na transação. Assim, já decorrido quase três anos da expedi-
ção do mandado reintegratório, sem que se tenha efetivado
decisão judicial pela resistência dos RR, determino à Sra
scrivã que requesite à quem direito força policial neces-
sária, para garantir a ordem emanada, em cumprimento ao julgado.

OTAVA VARA

Processo nº 465/86 - Siscom 301860139031.

AÇÃO DE CAUTELAR

Requerente: Helena Andrade da Silveira.

Adv: Reynaldo Andrade da Silveira.

Requerido: Antonio Pinto Lobato.

Adv: João Maria do Nascimento.

Despacho: I - Arbitro os honorários do perito em CZ\$-1.200
oo (Hum mil e duzentos cruzados). Intime-se o requerente
para fazer o depósito dessa quantia. II - Digam os interes-
sados sobre o laudo. III - Contados, conclusos.

OTAVA VARA

Processo nº 3436/86.

AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR

Requerente: Dorcila da Rocha Luz.

Adv: Benedito Martins.

Requerido: Nelly Ribeiro Sampaio.

Despacho: Permaneçam os autos em Cartório, facultando aos
interessados o pedido de certidões que quiserem (art. 851,
to C.F.C.). Cumpra-se.

OTAVA VARA

Processo nº 190/86 - Siscom 301860051848.

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: José Elias Cecim.

Adv: José Maria V. Oliveira e Edizon José de Melo.

Requerido: Terezinha de Souza Vasconcelos.

Adv: Tadeu F. Monteiro.

Despacho: Fale o Autor sobre o extravagante pedido de fls.
3.

OTAVA VARA

Processo nº 434/86 - Siscom 301860130980.

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Maria Elvira Felício S. Lopes.

Adv: Antonio Magalhães

Requerido: Augusto César R. Moraes.

Adv: Lenice F. Gomes.

Despacho: Uma vez purgada a mora, julgo extinta a presente
ação. Arquivem-se os autos com as cautelares legais.

OTAVA VARA

Processo nº 5296/85.

AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Leivindo Paixão Assunção.

Adv: Raimundo Pereira Cavalcante.

Requerido: Companhia de Seguros da Bahia.

Adv: Ulisses C. Souza.

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efei-
tos, intime-se o apelado para os devidos fins.

OTAVA VARA

Processo nº 293/86 - Siscom 301860100066.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ COM ALIMENTOS

Requerente: Rosa de Fátima Campos C. Gouveia.

Adv: Marialva Pereira do Senna.

Requerido: Isamir de Souza Amorim.

Despacho: Em provas.

OTAVA VARA

Processo nº 601/87 - Siscom 301860163569.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Givaldo Silva da Oliveira.

Adv: Iril Viciro do Souza.

Requerido: Maria de Fátima Vianna.

Despacho: Cite-se.

OTAVA VARA

Processo nº 603/87 - Siscom 301860163536.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Maria Lúcia de Souza Salomão.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Maria Lúcia de Souza Salomão.

Adv: Antonio Brito.

Requerido: Antonio Tadeu da Costa Moraes.

Despacho: Cite-se.

OTAVA VARA

Processo nº 605/87 - Siscom 301860162843.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONJUGAL

Requerentes: Augusto José Souza Marques da L. Penha e Maria

Terezinha Moraes Marques da L. Penha.

Adv: Walkyria Rozendo.

Despacho: Apresentem-se os cônjuges.

OTAVA VARA

Processo nº 606/87 - Siscom 301860162803.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A.

Adv: Ary de Oliveira da Silva.

Executado: Maircom - Com. de Madeiras e Mat. de Const.

Ltda, Adivaldo Bentes dos Santos e Honório Ferreira,

Despacho: Citem-se.

OTAVA VARA

Processo nº 607/87 - Siscom 301860163783.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Agorferro - Eng. Estrutural Ltda.

Adv: Glaucimar Reuter.

Executado: Washington Barbosa Leitão.

Despacho: Cite-se.

OTAVA VARA

Processo nº 610/87 - Siscom 301860164518

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Adv: Cauaia própria.

Requerido: Antonio Ronaldo Bandeira dos Santos.

Despacho: Cite-se.

OTAVA VARA

Processo nº 611/87 - Siscom 301860164591.

AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA (DEPOSITO)

Requerente: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda.

Requerido: Otton Oliveira Alencar.

Despacho: Cumpra-se.

OTAVA VARA

Processo nº 612/87 - Siscom 301860164732

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Thaden de Jesus e Silva.

Adv: Em causa própria.

Requerido: Antonio Nuno P. de Vilhena.

Despacho: Citem-se.

OTAVA VARA

Processo nº 613/87 - Siscom 301860164989.

AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Maria de Lourdes Oliveira Fiment.

Adv: Iracéla de Oliveira Van.

Inventariada: Enegracia Rodrigues M. de Oliveira.

Despacho: I - Reconheça-se a assinatura da herdeira MARIA

DE LOURDES OLIVEIRA FIMENTA, no instrumento de fls. 9. II -

Juntem-se os registros de casamento dos herdeiros e mais

o registro de óbito do marido da herdeira MARIA DE LOURDES

III - Habilite-se também a mulher do herdeiro JOAO OLIVEIRA

RA. IV - Intime-se.

OTAVA VARA

Processo nº 614/87 - Siscom 301860164856

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Moto Peças- Pinheiro & Silva Ltda.

Adv: Ronaldo Valle.

Executado: Araújo & Cia Ltda.

Despacho: Cite-se.

OTAVA VARA

Processo nº 615/87 - Siscom 301860164823.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Amigio Souza Dentar.

Adv: Miguel B. Cunha.

Requerido: Eliezer Conceição de Souza.

Despacho: Cite-se o Suplicado para vir ou mandar receber

no dia 25 do corrente, às 11.00hs. em Cartório, o valor

consignado, sob pena de depósito. Aceito pagamento, dedu-

zam-se as taxas e honorários que arbitro em dez por cento

(10%) sobre o valor do débito, arquivando-se os autos com

as cautelares legais. Não acito, depositando-se o proce-

-ca.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 09.03.87
NONA VARA

DESEJO

Requerente: Emilia M. de Mendonça Rocha (Adv. Jorge

de Mendonça Rocha).

Requerido: Vera Lúcia Rosário Barbosa (Adv. Carlos Al-

berto Moura).

DESPACHO: Certifique-se a data da publicação da sen-

tença no Diário Oficial. Belém, 06.03.87 a) CARLOS

GONÇALVES.

DIVÓRCIO

A. Carol Lynn Silva de Assis (Adv. Flavio Maroja)

R. Renzo Bastini.

DESPACHO: A contraminuta, após de-se visto ao M. Pú-

blico. Belém, 06.03.87 a) CARLOS GONÇALVES

EXECUÇÃO

A. Antonio Ronaldo Camacho Baena (Adv. Sônia Maria

Almeida).

R. Agropecuária São João S/A (Adv. Gleber Santos).

REEXAMENHO SENTENÇA: Vistos, etc. (trecho final)....

Julgo procedente o pedido e condeno a requerida a

pagar as citadas importâncias, ou seja QUATROCENTOS

E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E SSESSENTA E SEIS CRU-

ZEIROS E SSESSENTA CENTAVOS). (CZ\$416.666,60), mais

os salários mínimo de maio de 1984 a maio de 1985

devidamente corrigidas, respeitando o Decreto Lei

de Fevereiro de 1986, assim como as custas processu-

ais e honorários advocatícios que arbitro em 20%

do valor do débito corrigido. P.R.I. Custas na forma

da lei. Belém, 27.02.87 a) CARLOS GONÇALVES.

EXECUÇÃO

Requerente: Parabelém Automoveis Ltda. (Adv. Paulo //

Meira).

Executado: Sidney de Moraes Lourinho (Adv. Mauro Men-

des da Silva).

DESPACHO: Solicite-se a Telepará as informações pe-

tidas pelo executante. Belém, 06.03.87 a) CARLOS GON-

ÇALVES.

ORDINÁRIA

A. Maria José Vieira (Adv. Luiz Carlos Assis).

R. Pinasa Seguradora S/A (Adv. Paulo Lamarão).

DESPACHO: Renove-se para o dia 10 de junho às 9 ho-

ras. Intime-se. Belém, 06.03.87 a) CARLOS GONÇALVES

SUMARISSIMA

A. Rosária de Fátima S. Miranda (Adv. Saídias Dias e Ma-

ria Renes Maia).

R. Mauricio Sullivan Guedes.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 06.03.87 a) CARLOS GONÇALVES

SUMARISSIMA DE COBRANÇA

A. José Alves S/A Imp. e Exp. (Adv. Ivaneide Trindade

R. Antonio Palheta da Silva

DESPACHO: Ao cartório para certificar o porque de

não realização da audiência marcada para o dia 17

de fevereiro. Belém, 06.03.87 a) CARLOS GONÇALVES

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

A. Maria José Gonzaga da Silva (Adv. Edizon José Melo)

R. João Vieira da Silva Filho

SENTENÇA: Vistos, etc. (Trecho final).... Julgo pro-

cedente o pedido para decretar a separação pedida

por culpa do requerido, condenando o mesmo ao paga-

mento da pensão de 30% de seus vencimentos brutos

excluídos os descontos obrigatórios devidamente des-

contados de seu salário, devendo ser oficializado

a o órgão empregador para o desconto de seu dígito

em folha devendo a requerente passar a usar o nome

de solteira. Condeno mais o pagamento das custas /

processuais e honorários advocatícios que arbitro

em 20% do valor. Decorrido o prazo recursável exp-

ga-se o devido mandado averbatório. P.R.I. Custas na

forma da lei. Belém, 05.03.87 a) CARLOS GONÇALVES.

ORDINÁRIA

Requerente: Fernando Antonio Lamarão do Amaral (Adv.

Americo Leal).

Requerido: Vilma Maria Machado de Azevedo (Adv. Carlos

Idzio Affonso).

DESPACHO: Ao M. Público. Belém, 06.03.87 a) CARLOS GON-

ÇALVES

NOTIFICAÇÃO

A. Luiz Felipe Cesar Santos Passarinho de Paiva Me-

nezes (Adv. Carlos Ferro).

R. A. F. Coelho Construções e Comércio S/A

DESPACHO: A Conta, após devolva-se a parte intere-

ssada. Belém, 06.03.87 a) CARLOS GONÇALVES.

EXECUÇÃO

Requerente: Décio Silva (Adv. Raimundo Cavalcante).

Executado: Jorge Luiz Palha de Oliveira

DESPACHO: Ao executante para falarem sobre a propos-

ta feita pelo executado. Belém, 06.03.87 a) CARLOS

GONÇALVES.

EXECUÇÃO

Requerente: Credicar S/A (Adv. Reynaldo Silveira).

Executado: Francisco Antonio Rocha

DESPACHO: Oficie-se a Telepará dando o nome de pe-

nhora dos telefones, determinando a desativação e

solicitando o valor dos mesmos. Belém, 06.03.87 a) /

CARLOS GONÇALVES.

REVISIONAL DE ALUGUEIS

A. Zepólido de Oliveira Augusto de Bastos Meira (Adv.

Paulo Meira).

R. M. Henriqueta Carreira de Moraes (Adv. Ediléa Va-

lerio).

DESPACHO: Em visto de não ter sido realizada a penho-

ra na data marcada, renove-se para o dia 08 de abril

as mesmas horas. Intime-se. Belém, 06.03.87 a) /

CARLOS GONÇALVES.

DESPEJO

A. Geraldo Washington Cabral da Costa (Adv. Ronaldo Maués).

R. Antonio Carlos Santos Monteiro

DESPACHO: Designo o dia 26 de março às 11 horas purgação da mora, devendo na ocasião serem pagas as custas processuais e honorários/advocatórios que arbitro em 10% do valor do débito. A Conta.

Belém, 06.03.87 a) CARLOS GONÇALVES.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: José Paulino Ribeiro e Maria Adélia Gonçalves Ribeiro (Adv. Waldir Costa).

DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 32, retira o pedido e depois voltem concluso para a devida homologação. Belém, 06.03.87 a) CARLOS GONÇALVES.

EMBARGOS

Embargante: M^a de Lourdes Queiroz Holanda (Adv. Santa Ana Pereira).

Embargado: Banco Bamerindus de Investimentos / S/A - (Adv. Afonso Vitor Cardoso).

DESPACHO: Junta-se o processo de execução do Bamerindus contra a Invest e oficie-se a Receita Federal / sobre o citado cópias das declarações dos embargantes o litisconsorte dos anos de 1982 e 1983. Belém, 01.03.87 a) CARLOS GONÇALVES.

RENOVATÓRIA

Requerente: Freitas & Cia. Ltda. (Adv. Francisco Salgado).

Requerido: Haraça de Albino Ferreira dos Santos (Adv. Miguel Brasil).

DESPACHO: Ao contador para falar sobre impugnação.

Belém, 27.02.87 a) CARLOS GONÇALVES.

SUPRIMENTO DE ASSINATURAS.

Requerente: José Walveres de Oliveira (Adv. Antonio Cunha Neto).

DESPACHO: Certifique-se o pedido enquadrado o digo / Complete-se o pedido enquadrando o mesmo na forma dos artigos 282 item III. Intime-se. Belém, 05.03.87

a) CARLOS GONÇALVES;

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 09.03.87

NONA VARA

DESPEJO

Requerente: Antonio Hugo de Moraes (adv. Alberto Fares Akel)

Requerido: Francisco de Melo Farias

Despacho: "Cite-se. Belém, 05.03.87 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Maranhão (adv. Madalena Quites)

Requerido: STT- Sistema Técnico de Telecomunicações

Despacho: "Cite-se. Belém, 05.03.87 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES"

PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Maurício Mitran Lisboa (adv. Angela Coelho)

Requerido: Odonaldo Lobato de Souza

Despacho: "Encaminhe-se a 6ª Vara que é a competente para o presente feito, a quem deveria ser distribuído por dependência. a) CARLOS GONÇALVES"

DIVÓRCIO

Requerente: Carol Lynn Silva de Assis (adv. Flavio Maroja)

Requerido: Renzo Bastiani (adv. Humberto Mendonça)

Despacho: "Chamo a ordem o processo e determino que seja desentranhada o pedido de fls. 16/34 e atuado em apenso e após seja feita a citação por precatória sobre o pedido incidente. Belém, 09.03.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Olinto Pereira Ponce (adv. Edir Rliglia)

Embargado: Banco Economico de Investimentos S/A (adv. Ana Maria do Carmo)

Sentença (trecho final): "...julgo improcedente os embargos e condeno o embargante ao pagamento das // custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor do débito, que deverá ser incluída no processo principal. P.R.I. Custas na forma da Lei. Belém, 09.03.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPEJO

Requerente: Eymar de Bastos Meira Bitar (adv. Meira Matos)

Requerido: Guajará Administradora de Consorcio S/A (adv. Kildemi Franco)

Sentença (trecho final): "...e por este motivo, determino que a requerente seja emitida na posse, e após o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor, decreto a extinção e determino seu arquivamento. P.R.I. a) CARLOS GONÇALVES"

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO

RESENHA DO DIA 09.03.87

10ª VARA

DESPEJO - Proc. nº 512/86

Reque: Dêlcio da Silva Farias

Adv: Juracy Rodrigues Silva de Oliveira

Reqdo: Irandy de Jesus Cardoso Machado

Desp: Manifeste-se o autor sobre a certidão do Oficial de Justiça. 06-03-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 027/87

Reque: Construmac Ltda

Adv: Eliete de Souza Lopes

Reqdo: Antonio Carlos Seabra Martins

Sent: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de / CONSTRUMAC LTDA, e em consequência decreto o despejo do imóvel situado à Rua Antonio Everdosa, nº 947 aptº 211 - Pedreira, fixando o prazo de 15 dias para a sua desocupação. Condeno ainda o réu ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 06-03-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 036/87

Reque: Construmac Ltda

Adv: Eliete de Souza Lopes

Reqda: Maria José Carvalho Ferreira

Adv: Manuel Figueiredo Neto

Desp: Manifeste-se o autor sobre a contestação. 06-03-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

Desp: Manifeste-se o autor sobre a contestação. 06-03-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 522/86

Reque: Antonio Tavares de Pinho

Adv: José Pereira de Magalhães

Reqdo: Luiz Carlos Gomes Holanda

Sent: Tem razão o postulante, a conclusão da sentença está omissiva em relação ao prazo para a desocupação do imóvel, que é de 15 dias, este prazo passa a fazer parte integrante da sentença. P. I. R. Belém, 06-03-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 024/87

Reque: Antonio Batista Adriano

Adv: Denise Adriano

Reqda: Maria José Soares de Freitas

Sent: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de ANTONIO BATISTA ADRIÃO, e em consequência decreto o despejo do imóvel situado à Rua Veiga Cabral, nº 1105, fixando o prazo de 15 dias para a sua desocupação. Condeno ainda o réu ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 06-03-87. / (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

Desp: Manifeste-se o autor sobre a contestação. 06-03-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 014/87

Reque: Benedito Paixão Albuquerque

Adv: Moacyr Gonçalves Pamplona

Reqda: Construtora Alcindo Vieira - CONVAP S/A

Adv: Ediléa Valério

Desp: À conta. 06-03-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 294/86

Reque: João Mendes Ribeiro

Adv: Antonio Lopes Lourenço

Reqdo: Emir José Dias Teixeira

Adv: José Antonio Ferreira Cavalcante

Desp: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para se manifestar. 06-03-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 549/86

Reque: Marina da Assunção Martins

Adv: Ademar Kato

Reqda: Selemaq - Serviços e Máquinas Ltda

Adv: Ana Maria Crispino Gomes

Desp: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para se manifestar. 06-03-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 465/86

Reque: Maria Ivany Antunes Santos

Adv: Isomar Ferreira de Souza

Reqdo: José Kleber Costa

Adv: Ivaneide dos Santos Trindade

Desp: Diga a parte contrária sobre o documento apresentado. 09-03-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 094/86

Reque: Alberto Farias Coelho

Adv: Luis Roberto Meira

Reqdo: Hiran Mendes Lima

Adv: Afonso Vitor Cardoso

Desp: Recebo a apelação. À conta. 06-03-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 067/87

Reque: Bernardo Nicolau Koury

Adv: Luiz Neto

Reqda: Distribuidora Saraiva de Livros Ltda

Adv: Júlio de Alencar

Desp: Diga o autor sobre a contestação. 06-03-87. / (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 602/86

Reque: Flávio Couto de Vilhena

Adv: João Bosco de Carvalho

Reqdo: Pedro Ribeiro Lima

Adv: Epitácio da Silva Santana

Desp: Informe se o réu purgou a mora. 06-03-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 388/86

Reque: Rita da Costa

Adv: Monclar Bastos

Reqda: Cacilda Mendes Cristino

Desp: Concedo força, para que seja feita pela Secretaria de Obras do Município e possa descrever total o estado do imóvel. 06-03-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 454/86

Reque: Francisco Wilson Ribeiro

Adv: Vera Pandolfo Ribeiro

Reqdo: Ronaldo Santos Bordallo

Adv: Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá

Desp: Cumpra-se o que estabelece o despacho de fls. 15. 06-03-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. s/ nº

Agvte: COPA - Const., Planej. e Administração Ltda

Adv: Hamilton Gualberto.

Agvdo: José Adalberto Teixeira

Adv: Maria Madalena Garcia Quites

Desp: Defiro o agravo. Ao escrivão para trasladar as peças. Intime-se o agravado para no prazo de 5 dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos novos. Juntando documentos novos de vista ao agravante. Intime-se o agravado, para responder. À conta após voltem os autos conclusos. 06-03-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 039/87

Reque: Myriam Cantanhede Bezerra

Adv: Abel Guimarães

Reqdo: Carlindo Maciel Barbosa

Adv: Humberto Machado de Mendonça

Desp: Diga o autor sobre a contestação. 06-03-87. / (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 162/86

Reque: Adalberto Rodrigues da Silva

Adv: Antonio da Silva Passos

Reqdo: Espólio de Jesus Fernandes Ochoa

Adv: Valter Silva Santos

Sent: Assim, julgo procedente o pedido de ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA, em consequência fica desobrigado do pagamento da renda mensal dos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 1986, recebidos pelo réu e extinta a obrigação. Condeno o réu ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o depósito. P. I. R. Belém, 05-03-87. / (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 500/86

Reque: Maria Costa Miranda

Adv: Luis Bernardo Guedes de Oliveira

Reqdo: Raul da Silva Navegantes

Adv: Ademar Kato

Sent: Assim, julgo pelo exposto procedente o pedido em consequência fica o autor desobrigado do pagamento dos meses depositados, assim efetuou o pagamento e extinta a obrigação. Condeno o réu ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o depósito. P. I. R. Belém, 05-03-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

JOÃO CARLOS SARMAHO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO

Belém, 09 de março de 1987

AÇÃO:-Ordinária de Cobrança - 2a.Vara- nº 494/79

Autora:G.C.Oliveira & Cia(Adv.Ulysses Coe- / lho de Souza).

Ré:Vera Cruz Seguradora s/a(Adv.Rosomiro // Arrais).

Despacho:Sejam remetidos estes autos, ao // Egrégio Tribunal de Justiça, dentro de // quarenta e oito(48)horas, com as nossas // homenagens aos dignos julgadores.

AÇÃO:-Reivindicatória - 10a.Vara - nº 159/81

Requerente:Antonio Carlos Atuati(Adv.Anto- / nio Alves da Cunha Neto).

Requerido:Abdoral de Souza Pinto(Adv.Eduar- / do Lassance de Carvalho).

Despacho:E desnecessário a volta dos autos // à Contadora, pois basta saber o valor // atual da OIN.

AÇÃO:-Execução - 10a.Vara - nº 499/83

Autor:Banco Bamerindus do Brasil s/a(Adv. / José Acreano Brasil).

Ré:Maria Cecília Azevedo Reis e outra.

Despacho:O despacho de fls.19 transitou em // julgado, não cabe mais reconsideração.

AÇÃO:-Ordinária de Cobrança - 10a.Vara-nº475/84

Autor:Banco do Estado do Amazonas s/a(Adv. / Maria Madalena Garcia Quites).

Ré:Medeireira Peixoto & Cia Ltda e outros.

Despacho:Oficie-se.

AÇÃO:-Ordinária de Indenização-10a.Vara-nº040/80

Autor:João Lopes Ferreira(Adv.Antonio // Villar Pantoja).

Réu:Banco Itaú s/a(Adv.Paulo Brito Cher- / mont).

Despacho:À conta.

AÇÃO:-Testamento-11a.Vara e Provedoria-nº 080/87

Testador:Orlando Sozinho Lobato.

Testamenteiro:Elysio Azevedo Pessoa de Car- / valho(Adv.Thadeu de Jesus e Silva).

Sentença:Determino que se inscreva,regis- / tre-se e cumpra-se o presente testamento com que faleceu Orlando Sozinho Lobato, // uma vez que foram observadas todas as // exigências legais.Intime-se o testamen- / teiro,para dentro do prazo legal,vir as- / sinar o respectivo termo de testamentaria- / ria.P.I.R.

AÇÃO:-Busca e Apreensão - 11a.Vara - nº 834/86

Autor:Banco Auxiliar de Investimentos s/a // (Adv.Paulo Rubens Xavier de Sá).

Ré:Posto Palmeira Ltda(Adv.Orlando de Melo // e Silva).

Despacho:As partes para se manifestar so- / bre a conta de folhas.

RESENHA DO 13º OFÍCIO

DD DIA 09.03.87

CARTÓRIO SAMPAIO

AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS: Embargante- Ma. de Lourdes Andrade da Silva(adv. Ademar Kato) Embarga-

do Cesar Zacharias Martires (causa própria) Despacho: Considerando que o Contador do Juízo, através da in-
formação de fls. 99, diz que por um lapso seu, dei-
xou de publicar no D.O. as custas do processo, digo
as custas do preparo da Apelação em tela, chamo o
processo a ordem para tornar nulo o despacho de
fls. 83v, determinando que as presentes autos subam
à instância. Belém, 06.03.87. Humberto de Castro, ...x.

AÇÃO DE DESPEJO: Autor-João Pinheiro da Fonseca (adv.
Claudio Miranda) Réu-Ma. da Soledade Fonseca Cu-
nha (adv. Ma. dos Anjos Ribeiro) Despacho: Diga a au-
tor, em, 26.02.87. Werther Coelho.

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA: Impugnante: 'Carmen Lopes Ribeiro (adv. Marcos Bibas) Impugnado: I-
pal-Ind. de Prod. Alimentícios da Amazônia Ltda (adv.
Olmiro dos Santos) Despacho: Oficie-se ao serviço Ju-
do Patrimônio da União, para que informe a este Ju-
zo, qual o valor do imóvel em foro, para efeitos fis-
cais, em, 06.03.87. Werther Coelho.

AÇÃO DE DESPEJO: Autor-Anício Jacob (adv. Eliete Lopes)
Réu-Raimundo Osório Carneiro Maia (adv. Adelmira Maia)
Despacho: Remarcar a purgação da mora, para o dia 13.
03.87, as 10 horas, pelo restabelecimento da relação
locatícia, por ter a autora recebido o aluguel cor-
respondente ao mês de fevereiro-87. Cite-se a autora
para vir receber o aluguel referente ao mês de Ja-
neiro de 87, sob pena de depósito. Em, 06.03.87. Werther
Coelho.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE: Autor-Gilberto Inacio
de Oliveira (adv. Flavio Maroja) Réu-Jader Wilson da
Luz Dias (adv. Causa Própria) Despacho: Cite-se o sr.
João Klayton da Luz Dias, em, 05.02.87. Werther Coelho

AÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE NASCIMENTO: Ma.
Neslia Borges Carneiro (adv. Pedro Cunha) Réu: José Ci-
ro Carneiro de Figueiredo e outra (adv. Váler San-
tos) Despacho: Cite-se o sr. José Ciro Carneiro de
Figueiredo, em, 05.03.87. Werther Coelho.

AÇÃO DE EXECUÇÃO: Exequente-Rolnorte-Rolamento do
Norte Ltda (adv. Elias Almeida) Executado-Mineração
Com. Transp. Baturia Ltda-Despacho: sentença de con-
clusão seguinte: Homologo, por sentença, a desistência
da ação, requerida pela exequente, para que produza
seus legais e jurídicos efeitos. Desentranhe-se, as
duplicatas que originaram a demanda, fazendo-se a en-
traga ao demandado. em, 05.02.87. Werther Coelho.

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA: Impugnante: Dis-
tribuidora Albano Ltda (adv. Ademar Kato) Impugnado: Ma-
hikari-Soc. Religiosa (adv. Raimundo Silva) Despacho:
Diga a reconvincente, em, 05.02.87. Werther Coelho.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: Autor-Yamato Nakay-
ama (adv. Marcos Nahon) Réu-Raimundo Sampaio Xerfan-Des-
pacho-Como requer o autor: em, 05.02.87. Werther Coelho

AÇÃO DE DESPEJO: Autor-Takehiro Takano (adv. Milton
Chagas) Réu- Oscar Cardoso Ferreira (adv. José Azevedo)
Despacho-Cumpra o despacho de fls. 35v, em, 05.02.87.
Werther Coelho.

O Escrivão.

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

RESSA DA DIA 09.03.87

Proc. nº 65/87.

Ação Ordinária de Indenização por Morte

Reque: Elayne Castro de Carvalho (Adv. Osvaldo Serrão)

Requ: Sald Saman Amar

Despacho: "I - A retirada deste processo do cartório, pelo
Advogado do R., sem determinação do Juiz e 9 (nove) dias
antecedência, em se tratando de procedimento sumari-
ssimo, fere disposições de nossa lei processual civil; di-
posições essas, lamentavelmente ignoradas pela Sra. Escri-
vã, pois, é sabido, que o R., nas ações de procedimento su-
marissimo, só na audiência é que oferece defesa escrita ou
oral, e leva as testemunhas, ou se quiser, requer intima-
ção para comparecimento, com antecedência necessária (art.
278 do C. P. Civil). II - Diante do exposto, é de se con-
cluir que a responsabilidade da não realização da audiên-
cia foi exclusivamente da Sra. Escrivã. III - Renove-se
as diligências para o dia 29 de abril, às 10:00 h., obser-
vadas as formalidades legais. Cite-se. Belém, 06.03.87.
a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e
Comércio da Capital".

Proc. nº 68/86

Ação Despejo por Falta de Pagamento

Reque: Ana Maria Maciel do Espírito Santo (Adv. Maria

Rene Brito Maia e Saldy Dias)

Requ: Manoel Ivo Passos.

Despacho: "Rec. hoje. Intime-se a autora a esquivar-se o
candorego do requerido. Belém, 09.03.87, a) Maria Cecília
de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capi-
tal".

Proc. nº 83/86

Ação Consignação em Pagamento

Reque: Rosinda da Silva Souza (Adv. Ana Maria do Andrade

Santos)

Requ: Aldemir Mendes Chagas

Despacho: "Rec. hoje. Diga a parte contrária sobre o pedi-
do de levantamento, às fls. 20. Int. Belém, 09.03.87. a)
Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Co-
mércio da Capital".

Proc. nº 37/86

Ação Ordinária de Indenização

Reque: Maria de Nazaré Barbosa Marques (Adv. Joseilma

Kauffman)

Requ: Roosevelt Coentro Marques e Roberto Coentro Mar-

ques.

Despacho: "Rec. hoje. Defiro o pedido de fls. 19, observe
das as formalidades legais. Int. Belém, 09.03.87. a) Ma-
ria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do C. e C. da Capi-
tal".

Proc. nº 21/87

Ação Reintegração de Posse

Reque: José Camil Vale da Silva e Marcelina Santos da Sil-

va (Adv. José Maria da Silva)

Requ: Lucia Cunha e Lourdes de Tal

Despacho: "Rec. em 09.03.87. Renove-se a citação de Lucia
Cunha, que segundo certidão de Oficial de Justiça, conser-
gado das diligências, não se encontrava no Estado, quando
o mesmo foi ao local onde aquela residia. Int. Belém, 09.
03.87. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do
Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 92/86

Ação Despejo

Autor: Olinda Rodrigues de Souza (Adv. Flavio Maroja)

Réu: Sergio Ferreira dos Santos

Despacho: "Pro. em 09.03.87. Contados e preparados, eis.

Belém, 09.03.87. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª

Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 39/89

Ação Despejo

Reque: Rubenir das Neves Ferreira (Adv. Joneliza Kauffman)

Requ: Raimundo Renato da Silva

Despacho: "Pro. em 09.03.87. Arquivar-se com as anotações

legais. Belém, 09.03.87. a) Maria Cecília de Lima Pereira,

2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 84/86

Ação Reintegração de Posse

Reque: Danilo Chaves Santos (Adv. Arnaldo Meira e outros)

Requ: Eduardo Cardoso Rodrigues

Despacho: "Rec. hoje. Diga o autor sobre a contestação

e documentos de fls. Int. Belém, 09.03.87. a) Maria Cecí-

lia de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da

Capital".

Proc. nº 3/87

Ação Execução

Reque: Maria das Graças Oliveira do Nascimento (Adv. Rei-

naldo Antonio da Costa)

Requ: João Leão

Despacho: "Rec. hoje. A autora para que emende a petição,

quanto ao procedimento, Int. Belém, 09.03.87. a) Maria

Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio

da Capital".

Proc. nº 11/87

Ação Despejo

Reque: Oswaldina Trindade Moreira (Adv. Manuel Figueiredo

Neto)

Proc. nº 11/87

Ação Despejo

Reque: Oswaldina Trindade Moreira (Adv. Manuel Figueiredo

do Neto)

Requ: Luiza Rodrigues China

Despacho: "Cite-se. Belém, 06.03.87. a) Maria Cecília

de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da

Capital".

Proc. nº 68/86

Ação Consignação em Pagamento

Reque: Terezinha de Oliveira Barbosa (Adv. Samuel B.

de Moraes)

Requ: Elias Alves de Lima

Despacho: "Rec. hoje. Certifique a Sra. Escrivã, se a

presente ação foi contestada. Int. Belém, 09.03.87. a)

Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e

Comércio da Capital".

Proc. nº 24/87

Ação Reintegração de Posse

Reque: Francisco Pereira do Vale (Adv. Ilma da Silva

Abreu)

Requ: Maria Antônia Gomes da Cunha

Despacho: "Cite-se. Belém, 06.03.87. a) Maria Cecília

de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da

Capital".

Proc. nº 36/86

Ação Despejo

Reque: José Marivaldo da Conceição (Adv. Arnaldo Martins

Meira)

Requ: Maria Eufrásia Pinheiro Damasceni

Despacho: "Rec. em 21.02.87. Intime-se o réu para, no

prazo de 15 dias, apresentar a contestação, sob pena de

procedimento de ofício. Int. Belém, 09.03.87. a) Maria

Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio

da Capital".

Belém, 09 de Março de 1987

Melo Castelo Franco de Carvalho.

Belém, 09 de Março de 1987

Melo Castelo Franco de Carvalho.

Belém, 09 de Março de 1987

Melo Castelo Franco de Carvalho.

Belém, 09 de Março de 1987

Melo Castelo Franco de Carvalho.

Belém, 09 de Março de 1987

Melo Castelo Franco de Carvalho.

Belém, 09 de Março de 1987

Melo Castelo Franco de Carvalho.

Maria das Graças Oliveira do Nascimento (Adv. Rei-
naldo Antonio da Costa) 24.02.87. a) Maria Cecília
de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Ca-
pital".

Proc. nº 2/87

Ação Consignação em Pagamento

Reque: Bernadette Maria de Melo e Silva (Adv. Raimundo

D. E. dos Santos)

Requ: Humberto M. Lamas

Despacho: "I - Cite-se o requerido para, garantido vir ou
mandar receber, mediante termo e perante o cartório do fal-
to, no dia 26 do corrente, às 9:00 h., a quantia dita na
inicial, acrescida de juros, sob pena de expensão. II - Não
comparecendo, proceda-se o depósito em custas da postu-
ra, perante o JEF, ficando facultadas as consignações pos-
teriores, nos termos do art. 892 do C.P. Civil. III - Advir-
ta-se quanto à revelia, "ex-vi" do artigo 896 e 897 do C.P.
Civil. Intime-se. Belém, 06.03.87. a) Maria Cecília de Li-
ma Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 14/87

Ação Consignação em Pagamento

Reque: Roberto de Freitas Monteiro (Adv. Regina Ferreira)

Requ: Rui Costa de Oliveira

Despacho: "I - Cite-se, designado o dia 20 do corrente, às
9:00 h., para recebimento, mediante termo e perante o cartó-
rio do feito, da quantia dita na inicial, sob pena de depó-
sito, que se ocorrer, deverá ser efetivada em caderneta
de poupança do BAPFAR. II - Advirte-se quanto à revelia
"ex-vi" do artigo 896 e 897 do C.P. Civil. Intime-se Belém,
06.03.87. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do
Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 03/87

Ação Interdito Proibitório

Reque: Benedita Melo dos Santos (Adv. Neomizio Nobre)

Requ: Marcos Laranjeira Cardoso

Despacho: "Cite-se. Belém, 06.03.87. a) Maria Cecília de

Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 08/87

Ação Reintegração de Posse

Reque: Reginaldo de Souza Nunes (Adv. Miguel Macedo)

Requ: Francisco Carlos Mirelis

Despacho: "Cite-se. Belém, 06.03.87. a) Maria Cecília de

Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

MARIA DE NAZARÉ DUTRA MENDES

Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comér-
cio da Capital, respondendo cumulativa-
mente pela Escrivania da 2ª Pretoria do
Cível e Comércio da Capital".

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E ARQUIVAS

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO FRANCO DE CARVALHO

JUIZA: DRª ANA TEREZA MURRIETA

TUTA NO EXERCÍCIO DA 1ª CARGA DE CARIÓTIPO

RESENHA DO DIA 09.03.1987

CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 134/86-SISCOM-301860042581 de MANDADO DE

SEGURANÇA

Impetrante: GILDO CORRÊA FERRAZ (Adv. em causa pró-

pria).

Impetrador: ITERPA (Adv. Roberto Valois).

Despacho: À conta. Belém, 06.03.87. Dra. Ana Tereza

Murrieta.

Proc. nº 802/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: DAVID SALOMÃO MUFARREJ (Adv. Normando

Borges).

Agravada: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Luiz Fer-

nando de P. Neves).

Despacho: Suba o Egrégio Corte de Justiça. Belém, 06.

03.87. Dra. Ana Tereza

Murrieta.

Proc. nº 40/87-SISCOM-301860164898 de EXECUÇÃO

Exequente: TELEPARÁ S/A (Adv. Antonio K. Gomes)

Executada: MARIA ELZA BACELAR DE OLIVA (Adv.).

Despacho: Cite-se. Belém, 06.03.87. Dra. Ana Tereza

S. Murrieta.

Proc. nº 41/87-SISCOM-301860164864 de EXECUÇÃO

Exequente: TELEPARÁ S/A (Adv. Antonio K. Gomes).

Executada: OTACÍLIO PINHEIRO SILVA e Mª ESTELA TEI-

XEIRA DA SILVA (Adv.).

Despacho: Cite-se. Belém, 06.03.87. Dra. Ana Tereza

S. Murrieta.

Proc. nº 42/87-SISCOM-301860164674 de COMISSO

Requerente: CODEM (Adv. Nazaré Dias).

Requerido: MANOEL RAIMUNDO GOMES (Adv.).

Despacho: Cite-se. Belém, 06.03.87. Dra. Ana Tereza

S. Murrieta.

Proc. nº 43/87-SISCOM-301860164658 de COMISSO

Requerente: CODEM (Adv. Nazaré Dias).

Requerido: ALVARO ADOLFO DA SILVEIRA (Adv.)

Despacho: Cite-se. Belém, 06.03.87. Dra. Ana Tereza

S. Murrieta.

Proc. nº 802/86-SISCOM-301860038035 de DESAPROPRIA-

ÇÃO

Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Luiz

Fernando de P. Neves).

Requerido: DAVID SALOMÃO MUFARREJ (Adv. Normando

Borges).

Despacho: Diga o apelado. Belém, 06.03.87. Dra. Ana

Tereza S. Murrieta.

Belém, 09 de Março de 1987

Melo Castelo Franco de Carvalho.

Belém, 09 de Março de 1987

Melo Castelo Franco de Carvalho.

Belém, 09 de Março de 1987

Melo Castelo Franco de Carvalho.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

Diário Oficial



ANO XCV - 97ª DA REPÚBLICA - Nº 25.939

BELÉM-SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1987

REGIMENTO INTERNO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TÍTULO I

-DO COLÉGIO DE PROCURADORES-

Capítulo I

Da Composição e Competência do Colégio

Art. 1º - O Colégio de Procuradores, órgão deliberativo da administração superior do Ministério Público, é integrado por todos os Procuradores de Justiça e presidido pelo Procurador Geral de Justiça.

Art. 2º - Ao Colégio de Procuradores compete:

I - deliberar sobre questões de interesse do Ministério Público, propostas por algum de seus membros ou pelo Procurador Geral de Justiça;

II - sugerir ao Procurador Geral de Justiça e ao Conselho Superior medidas relativas à defesa da sociedade, ao aperfeiçoamento e ao interesse da Instituição;

III - eleger, em votação secreta, a lista triplíce para nomeação do Procurador Geral de Justiça;

IV - eleger, em votação secreta, a lista triplíce para designação do Corregedor Geral e seus suplentes;

V - eleger, em votação secreta, a lista sextupla, nos termos do art. 222 da Lei Complementar nº 01/82;

VI - dar exercício ao Procurador Geral de Justiça e posse aos membros do Conselho Superior e ao Corregedor Geral e seus suplentes;

VII - opinar, nos pedidos para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos no país e no exterior;

VIII - propor a instauração de sindicâncias e de processos administrativos e sugerir a realização de correções extraordinárias;

IX - rever, mediante provocação do membro do Ministério Público interessado, manifestada por escrito, no prazo de cinco dias, o ato do Procurador Geral que, em razão de interesse público, o afastou do procedimento em que oficiava ou devia officiar;

X - julgar os recursos interpostos das decisões condenatórias do Procurador Geral de Justiça;

XI - julgar as revisões de processos disciplinares;

XII - propor a verificação de incapacidade física, mental ou moral de membro do Ministério Público;

XIII - aprovar o regulamento do concurso de ingresso na carreira;

XIV - aprovar o regulamento do Centro de Estudos do Ministério Público;

XV - eleger, dentre seus membros, o Secretário do Órgão, com mandato de dois anos, e dar-lhe posse.

Capítulo II

- Do Presidente do Colégio de Procuradores

Art. 3º - São atribuições do Presidente:

I - velar pelas prerrogativas do Colégio;

II - dirigir os trabalhos e presidir as sessões, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;

III - convocar sessões extraordinárias e solenes;

IV - redigir a súmula dos resultados das votações e resoluções ou ditá-la ao Secretário para a notação;

V - tornar secreta a sessão e determinar se restaure a sua publicidade, quando for o caso;

VI - aprovar a pauta das sessões, que deverá ser divulgada, com antecedência de quarenta e oito (48) horas, sempre que possível;

VII - exercer o poder disciplinar nas sessões e suspendê-las, se necessário;

VIII - praticar os demais atos previstos em lei e neste Regimento.

Parágrafo Único - Na falta ou impedimento do Presidente do Colégio, assumirá a presidência dos trabalhos o Procurador de Justiça por ele designado seu substituto e, na falta deste, o mais antigo na instância.

Capítulo III

Do Secretário do Colégio de Procuradores

Art. 4º - O Secretário do Colégio de Procuradores é um Procurador de Justiça, eleito bianualmente por seus pares.

Parágrafo Único - A eleição de que trata este artigo será realizada na primeira quinzena de dezembro, em reunião do Colégio de Procuradores, convocada por seu Presidente.

Art. 5º - Compete ao Secretário:

I - lavrar e ler as atas das reuniões do Colégio;

II - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colégio e do Presidente;

III - apresentar ao Presidente quaisquer petições ou papéis dirigidos ao Colégio;

IV - supervisionar a execução e a expedição da correspondência do Colégio, arquivando e mantendo sob a sua guarda as respectivas cópias;

V - desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo ou determinadas pela Presidência.

Parágrafo Único - Para auxiliar na execução dos serviços administrativos, poderá dispor o Secretário de funcionários da Secretaria Geral, designados pelo Procurador Geral de Justiça.

TÍTULO II

- DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES -

Capítulo I

Art. 6º - As sessões do Colégio de Procuradores serão:

- a) - Solenes;
- b) - Ordinárias;
- c) - Extraordinárias.

Capítulo II

Das Sessões Solenes

Art. 7º - Serão Solenes as Sessões do Colégio de Procuradores para entrada em exercício do Procurador Geral de Justiça, para posse e exercício do Corregedor Geral do Ministério Público e seus suplentes, dos membros eleitos do Conselho Superior, do Secretário do Colégio, bem como as sessões convocadas para comemoração de datas nacionais ou ligadas à Instituição.

Art. 8º - As sessões solenes, das quais se dará ampla divulgação, serão convocadas mediante edital.

Art. 9º - Poderão ser convidados para participar da mesa autoridades e Procuradores de Justiça da ativa e aposentados.

Art. 10 - As sessões terão início, independentemente de "quorum", à hora marcada, devendo cada membro do Colégio estar em seu lugar, com vestes talares.

Art. 11 - Somente farão uso da palavra os oradores inscritos, podendo o Presidente, a seu critério, conceder a palavra a convidado especial que a solicitar.

Art. 12 - Na sessão de entrada em exercício do Procurador Geral de Justiça, o Presidente designará os dois Procuradores mais antigos, dentre os presentes, para o intro- duzirem no recinto.

§ 1º - Na sessão de entrada em exercício de Procurador de Justiça, serão designados pelo Presidente os dois Procuradores mais novos na instância, dentre os presentes, para o introduzirem no recinto.

§ 2º - O Presidente do Colégio, em exercício, saudará o Procurador Geral de Justiça ou designará outro Procurador para fazê-lo.

§ 3º - Saudará o Procurador de Justiça o mais novo membro do Colégio, na ordem de antiguidade, ou o Procurador de Justiça designado pelo Presidente para fazê-lo.

Art. 13 - O Procurador Geral de Justiça prestará o seguinte compromisso:

"Ao entrar em exercício perante este Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, prometo honrar as tradições da Instituição, administrá-la com dedicação e probidade, tendo por objetivo promover a defesa da ordem jurídica, dos interesses indisponíveis da sociedade e fiel observância da Constituição e das Leis".

Art. 14 - O Procurador de Justiça prestará o seguinte compromisso:

"Ao entrar em exercício nas funções do cargo de Procurador de Justiça, prometo desempenhá-lo com dedicação e seriedade, tendo o título que ostento como elevada honra, promovendo a defesa da ordem jurídica, dos interesses indisponíveis da sociedade e a fiel observância da Constituição e das Leis".

Art. 15 - O Corregedor Geral do Ministério Público e seus suplentes, os membros eleitos do Conselho Superior do Ministério Público e o Secretário do Colégio de Procuradores prestarão o seguinte compromisso:

"Ao tomar posse e entrar em exercício no cargo de prometo cumprir e fazer cumprir as leis do meu País e, notadamente, a Lei Estadual que organiza o Ministério Público do Estado do Pará".

Art. 16 - Para posse ou entrada em exercício, o Secretário lavrará o termo respectivo que, depois de lido, será assinado pelo Presidente do Colégio e pelo empossado ou por aquele que entrar em exercício do cargo.

Art. 17 - O Procurador Geral de Justiça poderá convocar sessão solene para posse coletiva de Procuradores de Justiça, Promotores de Justiça e Promotores de Justiça Su-

stitutos, designando para saudá-los um Procurador, sendo, também, na oportunidade, deferido a palavra a um dos empossados, que falará em nome de todos.

Capítulo III

Das Sessões Ordinárias

Art. 18 - Serão ordinárias as sessões realizadas na primeira quinta-feira de cada mês, às 16:00 Horas, para o nhecimento das matérias constantes da pauta.

§ 1º - A mudança definitiva do dia de realização de sessão somente será possível uma vez aprovada pela maioria dos membros do Colégio e terá validade após publicação da alteração no órgão oficial.

§ 2º - Em caso de mudança provisória do dia e hora da sessão, deverá ser o membro do Colégio comunicado com antecedência de, pelo menos, 24 horas.

§ 3º - Caso não haja expediente no dia designado para a sessão ordinária, será ela realizada no primeiro dia útil posterior, na falta de outra data previamente designada, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 19 - Os trabalhos serão iniciados às dezesseis (16) Horas, com tolerância não superior a quinze (15) minutos e encerrando às dezenove (19) horas ou, quando se esgotar a pauta, antes daquele horário. A sessão poderá ultrapassar as dezenove (19) horas por deliberação dos presentes.

§ 1º - No horário regimental, os membros do Colégio deverão estar na sala de reuniões, cada um em seu lugar, com suas vestes talares.

§ 2º - Os lugares dos membros do Colégio serão distribuídos por ordem de antiguidade no cargo de Procurador de Justiça, ocupando a primeira cadeira o mais antigo.

§ 3º - O Secretário do Colégio terá assento à esquerda do Presidente e o Corregedor Geral à direita.

Art. 20 - Será observada a seguinte ordem de trabalhos nas sessões:

a - verificação de "quorum", no caso maioria absoluta;

b - abertura da sessão pelo Presidente;

c - leitura da ata de sessão anterior, sua discussão e aprovação;

d - ordem do dia.

Parágrafo Único - A critério do Presidente poderá ser invertida a pauta dos trabalhos.

Art. 21 - O membro do Colégio não poderá discutir ou votar de pé ou fora de seu lugar.

§ 1º - Os apartes só poderão ser admitidos quando pertinentes e com autorização de quem estiver com a palavra;

§ 2º - O membro do Colégio não poderá se retirar do recinto sem comunicar ao Presidente;

§ 3º - As votações serão feitas após colhido o voto do relator e dos demais membros, na ordem descendente de antiguidade.

§ 4º - Uma vez proferido o voto, não mais poderá o membro do Colégio reabrir a discussão ou voltar a justificar o seu voto, podendo, entretanto, ao final da votação, antes de declarado o resultado, pedir a palavra para reconhecer seu voto;

§ 5º - Caberá ao Presidente, também, o voto de desempate.

§ 6º - Não se admitirá intervenção de estranhos aos trabalhos do Colégio, no exame de qualquer matéria em discussão, nem dos funcionários que estejam ali servindo, salvo se solicitados pelo Presidente, para prestar esclarecimentos;

Art. 22 - As atas das sessões serão lavradas em livro próprio, aberto, rubricado e encerrado pelo Secretário do Colégio e nelas se resumirá o que ocorrer na sessão, devendo constar o ano, mês, dia e hora da sessão, os nomes dos membros que comparecerem e os nomes dos ausentes e justificativas, se apresentadas.

Parágrafo Único - Dos assuntos tratados constará da ata notícia resumida e as resoluções serão redigidas ou ditadas pelo Presidente, cabendo ao Secretário mandar datilografá-las, rubricá-las e juntá-las à pasta de Resoluções do Colégio de Procuradores.

Art. 23 - Para as anotações das ocorrências em sessão, poderá o Colégio servir-se de taquígrafos ou de gravações em fita.

Capítulo IV

Das Sessões Extraordinárias

Art. 24 - As Sessões Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Colégio de Procuradores ou a requerimento de, pelo menos, um terço (1/3) dos membros do Colégio.

Parágrafo Único - Aplicam-se às Sessões Extraordinárias as mesmas disposições, no que couber, previstas para as Sessões Ordinárias.

TÍTULO III

Da lista triplíce para o cargo de Corre-

gedor Geral do Ministério Público e seus suplentes

Art. 25 - Em sessão do Colégio de Procuradores previamente convocada, na primeira quinzena de dezembro do ano em que couber, será elaborada lista triplíce, em escrutínio secreto, para o cargo de Corregedor Geral do Ministério Público e seus suplentes, dentre os Procuradores de Justiça.

§ 1º - O Corregedor Geral do Ministério Público será designado pelo Procurador Geral de Justiça, para mandato de dois anos, dentre os integrantes da lista triplíce, podendo o designado ser reconduzido, por mais um período, mediante proposta do Procurador Geral, submetida ao Colégio.

§ 2º - Os remanescentes da lista triplíce serão considerados suplentes ao Corregedor Geral, substituindo-o em suas ausências e impedimentos, por designação do Procurador Geral de Justiça, sendo reconduzidos se o Corregedor o for.

§ 3º - No caso de vacância do cargo de Corregedor Geral ocorrida até seis meses após a posse, será votada nova lista triplíce, para escolha daquele que completará o mandato.

§ 4º - O Corregedor Geral tomará posse e entrará em exercício em sessão solene do Colégio de Procuradores, juntamente com os membros do Conselho Superior, ressalvada a hipótese do parágrafo anterior.

TÍTULO IV

Da eleição do Secretário do Colégio de Procuradores

Art. 26 - Em sessão previamente convocada, o Colégio de Procuradores elegerá seu Secretário, para um período de dois (02) anos, podendo ser reeleito por mais um biênio.

§ 1º - A eleição será em escrutínio secreto, considerando-se eleito o membro do Colégio que obtiver maior número de votos.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleito o Procurador de Justiça mais antigo na instância e, persistindo o empate, o mais antigo na carreira, no serviço público estadual e no serviço público em geral, sucessivamente.

TÍTULO V

Do Recurso contra Ato do Procurador Geral de Justiça

Art. 27 - O recurso contra ato condenatório proferido pelo Procurador Geral de Justiça terá a seguinte tramitação:

I - Protocolada a petição de recurso no prazo de cinco (05) dias, contados da data da intimação pessoal ou mediante carta com aviso de recebimento, o Presidente a distribuirá, mediante sorteio, a um dos Procuradores, que será o relator, ficando este isento por três sorteios consecutivos;

II - autuado o recurso ou juntado aos autos, em que se praticou o ato impugnado, com as informações do Procurador Geral, o relator apresentará o feito para julgamento na sessão ordinária seguinte, se não determinar no vas diligências, consideradas necessárias;

III - anunciado o julgamento, o relator fará exposição do fato e, em seguida, poderá o recorrente, por si ou por procurador, com procuração nos autos, fazer defesa oral, não excedente de quinze (15) minutos;

IV - após a defesa oral, o relator proferirá seu voto e serão colhidos os votos dos demais Procuradores, na ordem estabelecida no Art. 21 deste Regimento e seus parágrafos;

V - qualquer membro do Colégio poderá pedir vista dos autos, ficando o julgamento suspenso até a sessão seguinte.

§ 1º - O julgamento, após o relatório e defesa oral, passará a ser secreto.

§ 2º - A decisão proferida pelo Colégio de Procuradores será consignada nos autos e, se for o caso, na ficha funcional do recorrente, bem como comunicada, conforme a hipótese, à autoridade administrativa competente, lançados em ata apenas o número do recurso e seu resultado.

TÍTULO VI

Disposições Transitórias e Finais

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colégio.

Art. 29 - Este Regimento poderá ser alterado por decisão da maioria absoluta dos membros do Colégio, devendo a alteração ser publicada no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de dez (10) dias, e terá vigência a partir da data de sua publicação.

Art. 30 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 25 de fevereiro de 1987.

Artur Claudio Mello
ARTUR CLAUDIO MELLO
Procurador Geral de Justiça
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR

RESUMO DE ATA

As onze horas do dia vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete, no Palácio da Justiça, no Gabinete do Procurador Geral de Justiça, reuniu-se o Conselho Superior do Ministério Público, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. ARTUR CLAUDIO MELLO. Presentes, além dos demais membros, informou a Presidência não haver, nenhum assunto em pauta, mas, tendo recebido do Bel. WILTON NERY DOS SANTOS, candidato aprovado no último concurso para ingresso na carreira do Ministério Público, pedido de prorrogação do prazo de validade do referido concurso, achou por bem, antes de decidir referido pleito, solicitar a opinião dos integrantes do Egrégio Conselho, já que cabe a este órgão Colegiado velar pelos princípios institucionais do Ministério Público. Foi decidido que o Procurador ARTEMIS LEITE DA SILVA estudaria o assunto e emitiria parecer sendo o assunto apreciado e discutido em outra reunião do Conselho. A Presidência deu conhecimento, ainda, de haver sido encaminhado ao Sr. Procurador de Justiça FELÍCIO DE ARAUJO PONTES

ofício solicitando informação a respeito de um Mandado de Segurança que lhe foi entregue em 12.8.86 e que, segundo a parte interessada, não havia sido devolvido ao T.J.R. até aquela data, com o seu pronunciamento. Esse ofício foi renovado no dia 30.01.87 e, no dia 17.2.87, por novo ofício, indagado as razões de não terem sido respondidos os ofícios anteriores. Considerando que tal atitude não se coaduna com um membro do Ministério Público, sobretudo já no último grau da carreira, levava o assunto ao conhecimento do Egrégio Conselho para ouvir a opinião de seus integrantes. Manifestaram-se todos, à exceção do Procurador de Justiça JAYME NUNES LAMARÃO, pela expedição de novo ofício em que fosse dado ao aludido Procurador o prazo de cinco (5) dias para prestar as informações solicitadas pela Chefia da Instituição. Pediu um voto de louvor ao Dr. JAYME NUNES LAMARÃO, por integrar a lista encaminhada à Chefia do Executivo para escolha do novo Desembargador pelo quinto Constitucional do Ministério Público. Resaltou a postura funcional e pessoal do indicado e ser merecedor da votação recebida. O Procurador WILLIBALDO QUINTANILHA BIBAS disse ser o Procurador JAYME NUNES LAMARÃO

dotado de espírito público e nunca haver o mesmo detectado qualquer desonestidade. Os Procuradores EDITH MARILIA MAIA CRESPO, NATHANIEL FARIAS LEITÃO e CARLOS AILSON PEIXOTO acompanharam os pronunciamentos anteriores. O Procurador Geral, Dr. ARTHUR CLAUDIO MELLO, disse que, não obstante o desgosto em verificar que embora em vigor o artigo 222 da Lei Complementar nº 01/82, sem que ninguém tenha arguido sua inconstitucionalidade, e ter o Tribunal de Justiça não considerado a deliberação do Egrégio Colégio de Procuradores, também não lheia a proposição do Dr. ARTEMIS LEITE DA SILVA, por julgar o Dr. JAYME NUNES LAMARÃO, com quem se relacionou muito antes de Chefiar o Ministério Público, merecedor de integrar citada lista. O Procurador JAYME NUNES LAMARÃO agradeceu as manifestações fazendo breves palavras sobre o assunto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião. Aprovada a ATA foi feita a presente resumo.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora de Justiça
Secretaria do Conselho

EXT. nº 9169 rog. nº 22549, dia 13.03.87

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA (HA).
COLÔNIA MAGALHÃES BARATA - MUNICÍPIO BAIÃO			
003314/86	Osmar Ramos Sacramento	05	23,6112
003335/86	Mancel Meireles	09,11,13	85,8693
003332/86	Maria dos Anjos de Souza	03	20,5141
003330/86	Pedro da Silva Medeiros Pinto	01,02,03	77,7512
003342/86	José Ovídio da Silva	47,49,51	77,0344
003256/86	José Almerindo Ferreira		
003241/86	Campelo de Lima Medeiros	15	25,3550
003252/86	Daniel Lima da Assunção	4,6,8	57,0333
003348/86	Joaquim Antonio de Souza	19	83,5251
003273/86	Ligronar Antonio de Souza	36	94,3423
003295/86	Domingos Santana de Souza	07	26,7909
003313/86	Eduardo Lima de Souza Medeiros	01	22,0349
003261/86	Océlio Campelo de Carvalho	02	21,2217
003312/86	José Marcos de Carvalho Meireles	10,12	24,3439
	Noel Ferreira Campelo de Lima Medeiros	16	09,2853
003235/86	Raimundo Nonato Nogueira		
003368/86	Ramos Namas Tocantins	121	22,4688
003234/86	José Eduardo de Souza	105,107	30,2560
003282/86	Raimundo Nonato Matos Texeira	26	24,9989
	Getúlio Vragas de Mesquita dos Santos Brasil	07,08	56,4536
003258/86	José da Paixão Ramos	13	18,6790
003272/86	Demetrio Pereira Leão	14,15	98,7294
003347/86	Libertino Mariano Gomes	05,07,09,11	97,0757
003351/86	Manoel da Trindade de Souza	09	48,0683
COLÔNIA TAILÂNDIA - MUNICÍPIO BAIÃO			
008245/80	Raimundo Ferreira da Costa	12	45,1164
004205/86	Antonio Pereira Lima	08	48,7095
004247/86	José André Rocha	11	71,1225
004217/86	Etervaldo José Almeida Souza	10	47,1886
COLÔNIA TAILÂNDIA - MUNICÍPIO ACARÁ			
004225/86	Domingos Custódio de Souza	07	49,8637
004220/86	Eduardo Alves Batista	04	49,9919
004211/86	Adar dos Santos Silva	05	49,8049
COLÔNIA MAGALHÃES BARATA - MUNICÍPIO BAIÃO			
003246/86	Bertolino da Silva Medeiros	22,23	31,0741
003224/86	Maria Izanete de Souza Dias	40	25,1550
003326/86	Maria Rosarina Borges Corrêa	07/08	65,8502
003263/86	Adão da Paixão e Silva	15,17	52,9970
003237/86	Roque Souza Aragão	34,35	50,0439
003306/86	Walter Antonio de Souza	35	96,7325
003253/86	Joaquim Barroso da Silva	14,15	26,1749
003315/86	Otacílio Siqueira Leite	10,11	53,3008
003322/86	Margarida da Silva Medeiros Pinto	4,5,6	74,4125
003294/86	Eloi Antonio de Souza	27	85,0660
003309/86	Raimundo do Nascimento Barbosa	38	24,6448
003242/86	Brasiliana Rodrigues de Abreu	128,130	47,1996
003327/86	Maria Umbelina dos Prazeres Gonçalves	06,07	35,0943
003349/86	Luzia Gomes de Souza	23,25	81,6802
003340/86	Maria Coelho Ramos Benchimol	36	25,8857
003288/86	Joana Batista Gaia	37	29,9187
003274/86	Fernando Gonçalves	7,8	42,1695
003260/86	José Lopes de Freitas	30,31	40,7494
003310/86	Raimundo Eládio Siqueira Leite	12,13	28,8553
003248/86	Cezário Batista Gaia	32,33	54,6728
003299/86	Evandro Campelo de Freitas	14	10,6438
003255/86	Joaquim Edir Ramos	21	25,7471
003236/86	Raimundo Sales Tocantins	18,19	35,3329
003323/86	Milton Antonio de Souza	33	97,7630
003243/86	Braz França	9,10	86,8609
003275/86	Florianio Dias de Andrade Sales		
003289/86	Tocantins	20	12,3622
003230/86	João Dias Andrade Lemos	16,17	28,5813
003287/86	Pedro Teixeira de Souza	24	24,9994
	João Aristeu Gonçalves Medeiros	4,5	34,0280
003285/86	Isaqueu Neri da Paixão	78-A,80-A	51,7080
003280/86	João Lopes Filho	4,5	44,6875
003283/86	Gersino Lima	08	16,8457
003266/86	Adelino Oliveira Lima	1,2,3	70,2251
003311/86	Raimundo Felix da Silva Medeiros	1,2,3	49,3340
003346/86	Leônidas Rodrigues de Abreu	125,127,129	45,3664
003262/86	Abel Antonio de Souza	36	66,0314
003344/86	Laudelino Batista Gaia	06	29,5577
003239/86	Telma Maia Barroso	06	29,5558
003382/86	Miguel Corrêa Braga	68,70,72,74	93,1638
COLÔNIA TAILÂNDIA - MUNICÍPIO RONDON DO PARÁ			
007047/85	Bolívar Benuto Dias	01	49,7955
007024/86	Deusivaldo Ferreira de Souza	07	52,2268
COLÔNIA TAILÂNDIA - MUNICÍPIO MOJU			
004239/86	José Bispo das Neves	03,04	94,9829
007023/86	Deusivaldo Ferreira de Souza	11	41,2607
007061/86	José Rocha da Silva	05	56,4339

004229/86	Damião Moreira Costa	11	45,1909	000535/86	Charitas Lima de Carvalho	S/Denominação	00ha.87a.60ca	Augusto Correa	0323/87
0076-1/84	Araceli de Souza Dantas	03	49,4093	000259/83	Francisco L. da C. Filho	S/Denominação	18ha.64a.87ca	Sto. Atº do Tauá	0324/87
007044/86	Francisco das Chagas Santos	05	44,0644	002155/83	Raimundo F. Noronha	St. S. Raimundo	86ha.90a.88ca	Sto. Atº do Tauá	0325/87
004219/86	Eloy da Conceição da Silva	09	45,6770	000888/85	Januário Carlos G. Filho	S/Denominação	30ha.63a.10ca	S.Mig.do Guamá	0326/87
004270/86	Maria de Nazaré Furtado Borges	05	44,6595	005690/86	Raimundo Ferreira de Matos	S/Denominação	15ha.12a.75ca	S.Mig.do Guamá	0327/87
004221/86	Ednalva Maria de Jesus	05,07	98,2549	006204/84	Miguel Batista dos Reis	Menino Deus	44ha.32a.81ca	S.Mig.do Guamá	0328/87
007063/86	Francisca Souza de Deus	12	40,5136	005691/86	Domingos de Matos Azevedo	S/Denominação	28ha.84a.72ca	S.Mig.do Guamá	0329/87
007015/86	Pedro Nazareno dos Anjos Ramos	07	42,8171	007894/86	Pedro da Silva e Silva	S/Denominação	52ha.58a.58ca	S.Mig.do Guamá	0330/87
004246/86	João de Macedo Ferreira	07	50,0150	000983/87	Irineu Leão Sodrô	S/Denominação	99ha.44a.27ca	S.Mig.do Guamá	0331/87
COLÔNIA TAILÂNDIA - MUNICÍPIO ACARÁ									
007031/86	Sulamita da Costa Alves	04	51,8334	005787/86	José Maria P. de Paula	S/Denominação	91ha.28a.67ca	Castanhal	0332/87
007039/86	Lauro José da Costa Alves	08	49,9319	008176/85	Raimundo Alves Lameira	S/Denominação	11ha.06a.56ca	Castanhal	0333/87
004226/86	Domingos Custódio de Sousa	03	49,8504	006213/85	Oswaldo Trago Teixeira	St. Sta. Maria	84ha.87a.64ca	Muaná	0334/87
007011/86	Aricovaldo Roberto de Deus	10	50,1587	006215/85	Francisco de P.A. Teixeira	S/Denominação	58ha.83a.42ca	Muaná	0335/87
004201/86	Antonio Soares de Oliveira	08,10	99,7287	004923/85	Florinda Coutinho Martins	S/Denominação	01ha.87a.83ca	Ananindeua	0336/87
007053/86	Antonio Caetano	06	43,9076	005605/81	Rosalina da Costa Lima	S/Denominação	92ha.41a.86ca	Bragança	0337/87
007025/86	Francisco Armecido Arruda de Lima	10	49,9032	004186/85	Sei Ohaze	S/Denominação	58ha.11a.57ca	S.Fco.do Pará	0338/87
007040/86	Hilda Arruda de Lima	11	50,0417	005333/85	Ana Bentes dos Santos	S/Denominação	13ha.61a.61ca	Salvaterra	0339/87
007013/86	Celso Leandro Veneziano Bentivoglio	05	51,1998	004940/85	M. das Graças A. de Santana	S/Denominação	01ha.41a.19ca	Salvaterra	0340/87
COLÔNIA MARITUBA - MUNICÍPIO ANANINDEUA									
005074/84	Espólio de Serafim Pereira de Mendonça	4584	00,1363	002547/86	Pompeu da Silveira Ribeiro	S/Denominação	04ha.72a.46ca	Salvaterra	0341/87
COLÔNIA MAGALHÃES BARATA - MUNICÍPIO BAIÃO									
003325/86	Maria Oneide Miranda Costa	82	15,0373	007531/85	João de Matos Barbosa	St. Inglês	21ha.40a.99ca	Salvaterra	0342/87
003320/86	Valdirene Gonçalves dos Santos	20,22,24,26	77,5298	005049/86	Juliano Corrêa de Brito	S/Denominação	44ha.39a.01ca	Salvaterra	0343/87
003370/86	Raimundo Rodrigues da Silva	43,45	77,4845	004507/86	Francisco Ferreira da Silva	S/Denominação	25ha.09a.47ca	Inhangapi	0344/87
003377/86	Marciano Martins Coelho Brito	21	21,3112	005940/85	Eusébio Brito	Muba-Vila do Beja	58ha.40a.42ca	Abacetuba	0345/87
003267/86	Alair Antonio de Souza	34	91,6997	005914/85	Ludgera Monteiro Baia	S/Denominação	21ha.60a.07ca	Abacetuba	0346/87
003300/86	Feliciano Gonçalves Moraes	09,10	54,0909	005497/81	Raimundo Ricardo Brandão	S/Denominação	81ha.01a.45ca	Abacetuba	0347/87
003254/86	Janio Costa Cruz	71,5738	71,5738	005763/83	Joana M. G. da Costa	St. Mariele	97ha.94a.60ca	Mujú	0348/87
003378/86	José Antonio Meireles de Souza	101,103	33,3105	004512/83	Caetano Leal da Cunha	S/Denominação	00ha.99a.98ca	Benevides	0349/87
003293/86	Eginaldo Neri da Paixão	80	23,3699	001553/86	Maximina Guedes da Silva	S/Denominação	02ha.72a.47ca	Vigia	0350/87
COLÔNIA SANTAREM NOVO - MUNICÍPIO SANTAREM NOVO									
00133/85	Zeferino Barros Monteiro	16-A	5,8080	007955/86	Urbano Rodrigues Mesquita	St. Perú	99ha.72a.20ca	Vizeu	0351/87
COLÔNIA TAILÂNDIA - RONDON DO PARÁ									
004260/86	José Vicente de Laia	3,4	98,5961	005881/86	José de Sousa Passarinho	St. São José	25ha.00a.00ca	Vizeu	0352/87
004200/86	Adevan de Laia	1	43,8020	005984/86	Vicente de Paula O. da Silva	St. Jupiter	14ha.72a.20ca	Vizeu	0353/87
COLÔNIA TAILÂNDIA - MUNICÍPIO MOJU									
007049/86	Maria Luiza de Sousa	05	43,5440	005943/86	José Cardoso da Silva	St. São José	75ha.00a.00ca	Vizeu	0354/87
004261/86	Jurandir Piedade da Silva	06	38,3219	005884/86	Manoel Ademir da Silva	St. Esperança	23ha.84a.13ca	Vizeu	0355/87
COLÔNIA MIGUEL DIAS ALMEIDA - MUNICÍPIO MOCAJUBA									
004403/86	Afonso Maria Lopes Wanzeler	31,33,35	42,1172	005928/86	Francisco G. Ferreira	Tv. da Areia	50ha.00a.00ca	Vizeu	0356/87
COLÔNIA AGRO PASTORIL DO JAUARI-MUNICÍPIO PRAINHA									
006476/84	Bernadete Baia da Costa	29	98,6439	005880/86	José Ribamar S. dos Santos	Roa Esperança	17ha.77a.50ca	Vizeu	0357/87
COLÔNIA MARITUBA - MUNICÍPIO ANANINDEUA									
003513/83	Eunice Ramos Amorim de Jesus	3511	00,0366	005932/86	Gervasio de S. Sampaio	Sta. Rosa	25ha.00a.01ca	Vizeu	0358/87
COLÔNIA SÃO LUIZ - MUNICÍPIO IGARAPÉ-ACU									
000780/87	Geraldo Magela Carvalho Silva	31,33,35	55,4630	005933/86	Idelfonso P. da Silva	Centro Novo	24ha.00a.00ca	Vizeu	0359/87
000782/87	Francisco de Sousa Neco	37,39,41	39,3320	007952/86	Raimundo da Silva Noronha	St. Fé em Deus	25ha.00a.00ca	Vizeu	0360/87
000781/87	Antonia Martins de Sousa	20,22	55,3326	005929/86	Francisco Guedes	Fé em Deus	50ha.00a.00ca	Vizeu	0361/87
007203/86	José Maria Cruz da Silva	901	24,9003	005882/86	Lindalva P. do Nascimento	Providência	15ha.00a.00ca	Vizeu	0362/87
COLÔNIA JAMBU-ACU - MUNICÍPIO IGARAPÉ-ACU									
006678/86	Americo Diogenes de Queiroz Moreira	290	24,8455	005955/86	Manoel Pires Pereira	Bom Jardim	36ha.00a.00ca	Vizeu	0363/87
COLÔNIA TENENTE PINON - MUNICÍPIO BUJARÓ									
010876/82	Djalma Dias de Oliveira	01	22,3368	007092/86	Pedro Pinheiro	Pinheiro	33ha.05a.00ca	Vizeu	0364/87
COLÔNIA MIGUEL DIAS DE ALMEIDA-MUNICÍPIO MOCAJUBA									
006073/86	Inácio Lopes da Silva	542	25,8121	007257/85	João de Oliveira Castro	S/Denominação	85ha.43a.50ca	Vizeu	0365/87
COLÔNIA MARITUBA - MUNICÍPIO BENEVIDES									
003063/86	Antonio Campos Ferreira	20-B	00,0164	005909/86	Benedito Batista de Brito	St. Estevão	14ha.28a.90ca	Vizeu	0366/87
COLÔNIA MARITUBA - MUNICÍPIO ANANINDEUA									
001231/86	Maria Leonete Melo	09	00,0283	005938/86	João Ferreira do Nascimento	Limoeiro	23ha.01a.73ca	Vizeu	0367/87
000119/84	Maria do Socorro Azevedo Mafra	110	00,0202	007089/86	João Pereira Costa	Centro Liberdade	43ha.50a.00ca	Vizeu	0368/87
003159/84	Maria Conceição da Rosa	50	00,0160	005883/86	Louival Pereira Borges	S/Denominação	49ha.97a.60ca	Vizeu	0369/87
000117/84	Maria José de Araújo	112	00,0199	005948/86	José Pereira Alves	Capueirinha	50ha.17a.26ca	Vizeu	0370/87
008936/82	Odete Araújo Pinto	45	00,0445	005874/86	João Pereira Costa	Mururê	56ha.25a.00ca	Vizeu	0371/87
001220/86	Lucimar Roberta Monte Nascimento	63	00,0389	009153/84	Raimundo de Souza Pantoja	S/Denominação	21ha.88a.30ca	Cametã	0372/87
002159/82	Eurides Nazaré Barbas	126	00,0908	009157/84	Guilherme de Sousa Assunção	S/Denominação	56ha.69a.13ca	Cametã	0373/87
005627/84	Yolanda Reis do Vale	49	00,0565	006924/85	Aguinaldo Pompeu Moreira	S/Denominação	77ha.08a.88ca	Cametã	0374/87
002019/85	Joana Jerônimo Siqueira	40	00,2020	000382/83	Maria Eliza C. Pantoja	S/Denominação	36ha.08a.39ca	Igarapé-Miri	0375/87
000837/85	Maria de Fátima Corrêa Leal	31	00,0276	000582/83	Eleonel de Souza Sena	S/Denominação	70ha.79a.23ca	Igarapé-Miri	0376/87
COLÔNIA ANTIGA COLÔNIA DO PRATA-MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ									
007199/85	Manoel Pereira da Silva	58	24,3976	006543/85	Maria Raimunda V. Pinheiro	S/Denominação	36ha.25a.42ca	Igarapé-Miri	0377/87
005090/86	Maria do Carmo de A. Rocha	1242	26,7490	006544/85	Maria Antonia P. Pantoja	S/Denominação	36ha.70a.29ca	Igarapé-Miri	0378/87
005091/86	Mauricio Fortes Xavier	1324	27,2753	006537/85	Maria das Dores C. da Costa	S/Denominação	34ha.64a.07ca	Igarapé-Miri	0379/87
007182/85	Maria Martins	101	25,6496	009318/86	Raimundo Alcântara Pinto	Paide Arara II	89ha.05a.09ca	Igarapé-Miri	0380/87
007197/85	Eunilson Lopes Vasconcelos	64	20,6215	009317/86	Manoel Raimundo C. Pinto	Paide Arara II	89ha.42a.04ca	Igarapé-Miri	0381/87
007557/85	Francisco Alves Viana	50	23,6525	006541/85	Raimundo R. Pantoja	S/Denominação	36ha.06a.20ca	Igarapé-Miri	0382/87
007148/85	Francisco Gentil da Silva	48	19,2471	004704/81	Leirto Nazaré Portugal	S/Denominação	74ha.08a.43ca	Igarapé-Miri	0383/87
007147/85	Raimundo Nazaré da Silva	90	27,3199	012937/81	Sebastiana G. Favacho	S/Denominação	56ha.03a.75ca	S.C.de Odivelas	0384/87
ATOS ADMINISTRATIVOS									
HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:									
PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIOS	PORTARIA.				
006627/84	Laudelino Ferreira Alves	S/Denominação	15ha.32a.39ca	S.C.de Odivelas	0302/87	007201/85	José Domingos de Maria	52	21,2886 ha
002067/86	Izabel de N. do C. Lima	St. S. Raimundo	77ha.01a.01ca	S.C.de Odivelas	0303/87	005087/86	Ismael Pinto Borges	54	23,7207 ha
002069/86	João Barbosa de Lima	St. S. Raimundo	77ha.49a.45ca	S.C.de Odivelas	0304/87	005089/86	Joaquim Amorim da Silva	93	28,9898 ha
006781/85	Justina Ferreira	S/Denominação	06ha.84a.35ca	S.C.de Odivelas	0305/87	007534/85	Rogério Davi Martins	99 e 100	55,0910 ha
002989/85	Maria da Silva Lima	S/Denominação	98ha.27a.22ca	S.C.de Odivelas	0306/87	007179/86	Vicente Justo de Maria	94	29,1994 ha
004208/85	José M. M. de Albuquerque	S/Denominação	51ha.78a.31ca	S.C.de Odivelas	0307/87	005036/86	Francisco Soares Lima	104	34,3449 ha
004229/85	Caetano Pereira Pena	S/Denominação	16ha.38a.27ca	S.C.de Odivelas	0308/87	007198/85	Edvaldo Lopes de Vasconcelos	62	23,4306 ha
007955/85	Nazare Pereira Pena	S/Denominação	14ha.82a.54ca	S.C.de Odivelas	0309/87	005084/86	Francisco Marcelino de Maria	98	29,7046 ha
003449/85	Pedro da Silva Saldanha	S/Denominação	03ha.07a.50ca	S.C.de Odivelas	0310/87	005088/86	João Simplicio da Silva	102	22,5682 ha
002994/85	Benedito Rodrigues Soares	S/Denominação	33ha.00a.96ca	S.C.de Odivelas	0311/87	007202/85	Antonio Gilde Vasconcelos	44	22,9940 ha
007957/85	Ma. Sta. Rosa da R. Sorrião	S/Denominação	03ha.56a.43ca	S.C.de Odivelas	0312/87	007195/85	João Farias Pinto	68	18,9985 ha
006300/85	Maria Soares dos A. Vale	S/Denominação	52ha.33a.24ca	S.C.de Odivelas	0313/87	007539/85	Manoel Barbosa de Freitas	46	19,6530 ha
002987/85	Leonor Rodrigues Saraiva	St. Sta. Maria	29ha.06a.16ca	S.C.de Odivelas	0314/87	007181/85	Antonio José de Araújo Sobrinho	103	31,7880 ha
006049/85	Antonio de O. Borges	S/Denominação	59ha.90a.77ca	St. Iz. do Pará	0315/87	007542/85	José Gabriel de Souza	60	22,1103 ha
001859/84	Admir Ferreira da Cunha	St. São João	34ha.16a.79ca	St. Iz. do Pará	0316/87	007547/85	João Valério de Maria	56	24,8706 ha
002565/86	Calixto David Ferreira	Fza. Cajam	59ha.24a.68ca	St. Iz. do Pará	0317/87	007193/85	Ermentina Rosa de Sousa	76	20,6454 ha
007170/84	Manoel Guedes	S/Denominação	20ha.66a.55ca	St. Iz. do Pará	0318/87	007541/85	Dento Tinto Furtado	70	22,3833 ha
006368/85	Raimundo Braz da Cruz	S/Denominação	20ha.02a.82ca	St. Iz. do Pará	0319/87				
007838/85	Raimundo de S. Farias	S/Denominação	22ha.16a.07ca	St. Iz. do Pará	0320/87				
001786/85	Abgaur Ferreira da Cunha	S/Denominação	27ha.74a.53ca	St. Iz. do Pará	0321/87				
000536/86	João José de Carvalho Neto	S/Denominação	56ha.33a.86ca	Augusto Correa	0322/87				

4 - Sexta-feira, 13

0172

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Março - 1987

Colônia Tomé - Açu									
007296/86	Clodomir Rabelo	10	Tomé-Açu	25,384 ha	001613/86	Alberto Rodrigues Moura	11-A	"	27,3840 ha
007297/86	Deise Maria Ferreira Braga	122,124,126 e 128	Tomé-Açu	92,068 ha	Colônia Ananindeua				
007300/86	Domingos Valente da Costa	73	Tomé-Açu	27,729 ha	004101/86	Benício da Silva Vieira	52	Itanito	25,0687 ha
007292/86	Benedito Buia Pinto	17-A, 18-A, 19-A e 20-A	Tomé-Açu	51,001 ha	Colônia Pedro Teixeira				
007304/86	Eni Rodrigues Braga da Silva	114, 116, 118 e 120	"	92,193 ha	003774/84	Raulino Camilo de Lima	1046	Primavera	23,3251 ha
007316/86	João Dornelas Braga	68	Tomé-Açu	15,824 ha	Colônia Pinheiro				
007307/86	Francisco Dufrazio dos Santos	20	"	23,307 ha	007122/86	Guilherme Ferreira de Souza	13-B	Belém	00,3145 ha
007315/86	João Brito Félix	15-A e 16-B	"	23,374 ha	Colônia de Marituba				
007286/86	Antonio Silveira de Farias	83 e 85	"	45,181 ha	004301/86	José Milton Santana Brígida Monteiro	302	Ananindeua	00,0769 ha
007347/86	Vicente Ferreira da Silva	56	"	14,2103 ha	008477/86	Maria José Miranda Pereira	584	Ananindeua	00,0896 ha
Colônia Augusto Montenegro					001839/82	Raimundo Rocha Alves	611	"	00,1412 ha
007701/86	Arnaldo Bezerra Furtado Junior	109	Curupá	29,4777 ha	Colônia Tentugal				
Colônia Magalhães Barata					002852/82	José Rufino Teixeira	169-A e 169-B	Capitania	56,1804 ha
001625/87	Mauro Matni Monte	11	Paqueta	41,307 ha	Colônia Benfício				
001624/87	Eloisa do Espírito Santo dos Reis	14 e 15	Paqueta	77,8543 ha	004642/86	Tereza Corrêa da Costa	1057-A	Benevides	00,1712 ha
Nº PROCESSO	Interessado	Lote	Município	Área	Colônia Miguel Dias de Almeida				
004978/81	Lourival Gonçalves da Silva	79 e 79-A	Acará	58,2153 ha	006072/86	Charmen Capela Barrañas	243-A	Mocajuba	25,2972 ha
004565/80	Antonio Malcher Gonçalves	192	"	25,4334 ha	Colônia Tomé-Açu				
004564/80	Aloncio Souza da Silva	196	"	61,6062 ha	002201/86	Sebastião Fernandes da Cruz	47-A	Tomé-Açu	04,6534 ha
004893/81	Antonio Curcino da Silva	02-A	"	30,1575 ha	009543/81	Lucimar Ferreira de Souza	476	"	30,7083 ha
Colônia Possesiros de Maracaná					003094/84	José Lima da Silva	38,40 e 42	"	50,7693 ha
006928/86	Aristeu de Souza Brito	11	Maracaná	20,8076 ha	004352/86	Rubens Palmeira Duarte	01-B	"	32,4288 ha
Colônia Cupijó					002248/86	Ezequiel Marinho Silva	03	"	38,2048 ha
001368/84	Nélio Nunes dos Santos	24	Canetá	03,1081 ha	002221/86	Antonio David Feitosa	05	"	34,8549 ha
Colônia Vista Alegre					002190/86	Raimundo Nonato Freire da Silva	52	"	09,7903 ha
004925/82	Alice Pinheiro Pantoja	19-A	Curupá	01,7170 ha	002160/86	Maria da Conceição Oliveira	56 e 58	"	39,4438 ha
004926/82	Maria de Fátima Santos do Nascimento	19	"	01,7415 ha	002246/86	Elisete Vaz Coutinho	58	"	61,28,02 ha

COLÔNIA - OETRAS DO PARÁ

MUNICÍPIO - OETRAS DO PARÁ

Nº PROCESSO	NOME	LOTE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA
002611/85	ANTONIO BRANQUINHO	10	M/D DA ROD. PA/379, GL. 04	28ha. 60a. 64ca
002558/85	Raimunda Gonçalves Sena	01	M/E da Rod. PA/379, GL. 11	21ha. 61a. 37ca

COLÔNIA - MIGUEL DIAS DE ALMEIDA

MUNICÍPIO - MOCAJUBA, BAIÃO

001111/84	Esmeraldo Barbosa Pees	10	Trav. Tauré (MOCAJUBA)	39ha. 96a. 02ca
001411/86	Domingos Martins Coelho	311	Trav. Pantoja (BAIÃO)	23ha. 11a. 58ca
005071/85	Benedito Valente Furtado	498	1ª Paralela (BAIÃO)	24ha. 87a. 14ca
005069/85	Antonio Lima de Souza	70	Trav. Nova Vida (MOCAJUBA)	18ha. 12a. 97ca
005076/86	Lino Pantoja Barradas	185,187	Estrada Baião/Apey (BAIÃO)	65ha. 77a. 67ca
002730/85	Rosiane Oliveira da Silva	190,192	M/E do Rio Apey (BAIÃO)	96ha. 94a. 75ca
005081/85	Raimundo Magalhães	189,191	Estrada Baião/Apey (BAIÃO)	94ha. 50a. 74ca

COLÔNIA - MAGALHÃES BARATA

MUNICÍPIO - BAIÃO

003119/84	João Batista de Almeida Viana	23,24,25	M/D do Ig. Pedral	85ha. 04a. 64ca
003321/85	Valdomiro Rodrigues Mendes	20	M/D do Ig. Pedral	32ha. 95a. 89ca
003271/85	Avelino Gonçalves Pantoja	39,41,43,45	Rio Angelim	96ha. 08a. 16ca
003336/85	Manoel Sebastião Meneses	22	M/D do Ig. Pedral	27ha. 17a. 57ca
003369/85	Raimundo Querubim Noleto	17,19	1ª Paralela do Apey	44ha. 19a. 31ca
003305/85	Walmir Fernandes Pantoja Barbosa	21	M/D do Ig. Pedral	24ha. 40a. 58ca
003301/85	Feliciano Gonçalves Moraes	16	M/E do Ig. Pedral	24ha. 85a. 08ca

COLÔNIA - MARITUBA

MUNICÍPIOS - ANANINDEUA, BENEVIDES

Nº PROCESSO	NOME	LOTE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA
009529/84	Milton Mesquita Carvalho	4335	Pass. Almeida	0ha. 02a. 50ca
009823/82	José Valino Ferreira da Costa	5091-A	3ª Rua, ex Est. Decouville	0ha. 02a. 18ca
007384/84	Maria de Mello Gores	33-A	3ª Rua	00ha. 04a. 07ca
007974/84	Antonio Raimundo Santana de Alfoin	1501	6ª Rua	00ha. 06a. 54ca
005089/85	Adalgisa Medeiros Monteiro	4516	8ª Trav.	03ha. 08a. 17ca
003593/85	José Claudionor Tavares dos Santos	280	Est. do Cemitério	0ha. 11a. 97ca
001173/82	Maria José Trindade Moraes	234-B	Trav. Almeida	0ha. 04a. 51ca
007722/85	Maria do Perpétuo Socorro Moura da Silva	241-B	Rua do Matadouro	00ha. 01a. 00ca

COLÔNIA - VOLTA NOVA

MUNICÍPIO - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

008024/85	Francisco Osmar Bessa	94-D	Gleba - 58	93ha. 11a. 71ca
002872/83	Messias Geraldo do Couto	03	" - 57	54ha. 24a. 17ca

Sexta-feira, 13

0173

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Março - 1987 - 5

COLÔNIA - FRET GIL DE VILA NOVA

MUNICÍPIO - PEDENÇÃO

002860/83	Antonio Teixeira de Andrade	200	M/D da Rod.PA/287	96ha, 10a, 05ca
002862/83	João Batista Soares Diniz	198	M/D da Rod.PA/287	49ha, 48a, 24ca

COLÔNIA - ANTIGA COLÔNIA DO PRATA

MUNICÍPIO - SANTA MARIA DO PARÁ

Nº PROCESSO:	NOME	LOTE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA
007157/85	Raimundo Siqueira Nascimento	13	1ª Travessão do Núcleo Jeju	27ha, 20a, 36ca
007161/85	Juarez Barbosa de Moura	19	1ª Travessão do Núcleo Jeju	25ha, 33a, 19ca
007170/85	Enoque Santana da Silva	23	1ª Travessão do Núcleo Jeju	26ha, 50a, 68ca

COLÔNIA - RIO VERMELHO

MUNICÍPIO - OURÉM

006712/85	Mandel Domingos dos Santos	152 e 154	Trav. 16 de maio	50ha, 05a, 48ca
005739/85	Maridalva Lima Santos	440,442,444 e 446	3ª Paralela	96ha, 12a, 29ca

COLÔNIA - JAMBU-AÇU

MUNICÍPIO - IGARAPÉ-AÇU

005540/84	Francisco Vieira de Lima	974	M/E do Rio Caripi	70ha, 39a, 18ca
003456/85	Mitsuo Nawata	248	Paralela do Norte	22ha, 04a, 06ca
005579/86	Américo Diogenes de Queiroz Moreira	282	Trav. Atacate	23ha, 58a, 38ca

COLÔNIA - NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU

MUNICÍPIO - MOJU

004275/83	Olgerina Oliveira Costa	39	Gleba - 03	65ha, 68a, 27ca
-----------	-------------------------	----	------------	-----------------

COLÔNIA - JANETAMA

MUNICÍPIO - CASTANHAL

002491/85	Francisco das Chagas Melo	12	Trav. do Km - 15ou B	32ha, 17a, 95ca
-----------	---------------------------	----	----------------------	-----------------

COLÔNIA - SÃO LUIZ

MUNICÍPIO - IGARAPÉ-AÇU

Nº PROCESSO:	NOME	LOTE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA
007201/85	José Maria Cruz da Silva	873 e 869	Trav. Km 24 ou Trav. Cumarú	46ha, 76a, 02ca
002742/85	Francisco Feitosa Figueiredo	07	Trav. Km 08	16ha, 76a, 26ca
003585/83	Mitsuhiro Chubachi	433	Trav. Km 06	18ha, 78a, 76ca
003586/83	Mitsuhiro Chubachi	435	Trav. Km 06	18ha, 85a, 68ca

Nº PROCESSO	Interessado	Lote	Município	Área	Nº PROCESSO	Interessado	Lote	Município	Área
001451/87	José Pereira Montinho	30	S. Fez Pará	25,2070 ha	008769/80	Honorino Nascimento dos Santos	121	"	50,3933 ha
Colônia Jambu-Açu					005821/84	Jorge Luiz de Araújo	137	"	44,9938 ha
001277/85	Maria Onaide Guerreiro de Souza	503	Igarapé-Açu	25,2921 ha	Colônia Pitoré				
005838/84	João Ramalho da Silva	1266-A	"	15,2512 ha	000047/80	João Tavares Filho	10 e 12	"	49,9853 ha
008869/84	Maria Mariano da Silva	1268	"	16,7729 ha	Colônia José de Alencar				
Colônia Tenente Pinon					004215/86	José Alves Filho	46, 48 e 50	Castanhal	98,7605 ha
005595/86	Marly Soares de Arruda	200-A e 198	Pujaru	47,7011 ha	004916/86	Maria do Carmo Medeiros Alves	44	"	30,8817 ha
006764/86	José Ribamar Faiva de Assis	102 e 104	"	50,5138 ha	Colônia Janetama				
003484/85	Miguel Dias da Silva	95	"	15,2192 ha	009989/81	José Barbosa da Silva	34	"	23,3329 ha
Colônia Piquiavira					Colônia Magalhães Barata				
006714/86	Hermenegildo Barbosa N. Brasileiro	20	Ourém	75,4450 ha	003270/86	Antonio Jardim Carvalho	19	Paião	31,4962 ha
005358/81	Francisco Felipe de Souza	126	"	24,7852 ha	Colônia Paes de Carvalho				
001244/85	Francisco Maria Cavalcante	11	"	24,9211 ha	Colônia Paes de Carvalho				
003418/85	Madalena Freire Gomes	112	"	25,1950 ha	Colônia Paes de Carvalho				
Colônia Tentugal					Colônia Paes de Carvalho				
008710/85	Luciano Torres de Lima	05 e 07	"	45,0632 ha	Colônia Paes de Carvalho				
005420/85	Damião Manoel da Silva	05 e 07	"	50,0835 ha	Colônia Paes de Carvalho				
Colônia Núcleo Rural do Rio Moju					Colônia Paes de Carvalho				
004261/83	Antenor Alves	13	Moju	49,9442 ha	Colônia Paes de Carvalho				
Colônia Tailândia					Colônia Paes de Carvalho				
007018/86	Nelson de Souza Alves	03	Moju	48,5153 ha	Colônia Paes de Carvalho				
007012/86	João Pereira dos Santos	04	"	48,7652 ha	Colônia Paes de Carvalho				
004277/86	Neli Araújo da Silva	08	"	47,9135 ha	Colônia Paes de Carvalho				
004212/86	Francineide Nunes Silva	01 e 02	"	95,3819 ha	Colônia Paes de Carvalho				
Colônia Camiranga					Colônia Paes de Carvalho				
005822/84	José Carlos de Araújo	113	Vizão	52,7199 ha	Colônia Paes de Carvalho				
001495/80	João de Deus Filho	143-A	"	23,7075 ha	Colônia Paes de Carvalho				

6 - Sexta-feira, 13

0174

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Março - 1987

007308/86	Francisco Franco de Jesus	55	"	22,3938	ha
004857/86	Antonio Augusto Pereira	77 e 75	"	37,5372	ha
007289/86	Armando Valentim da Silva	51	"	22,6277	ha
007294/86	Clodomir Rabelo	01-A	"	08,0493	ha
004858/86	Antonio Augusto Pereira	74,76 e 78	"	50,7179	ha
007311/86	Hermes Aramin Martins Rodrigues	23,24 e 25	"	86,5337	ha
007313/86	Izaura Martins Rodrigues	22-A e 21-A	"	77,4706	ha
007338/86	Maria das Graças Pereira Silva	23-A	"	38,0828	ha
007318/86	João dos Santos Gonçalves	45	"	22,7760	ha
007310/86	Hélio Ferreira Sampaio	23	"	26,0897	ha
007301/86	Durval Bispo dos Santos	41 e 43	"	46,4972	ha
007322/86	José Franco de Jesus	57 e 59	"	44,3645	ha
007350/86	Williane Conceição Miranda da Silva	138,140,142 e 144	83,1842	ha	
007309/86	Francelino Teixeira da Silva	87 e 89	"	36,8554	ha
007321/86	José Elias dos Santos	91	"	21,5271	ha
007336/86	Manoel Trindade	59 e 61	"	21,7109	ha
007302/86	Edson Bento Santos	50,52 e 54	"	84,7520	ha
Colônia Antiga Colônia do Prata					
007196/85	José Agostinho Martins	66	São Miguel do Guamá	21,2001	ha
007192/85	Eulábio Trindade Leal	78	"	24,8250	ha
007535/85	Benedito Santana do E. Santo	93	"	27,1945	ha
007186/85	Miguel Meirales Paixão	91	"	26,5359	ha
007536/85	Izídio Jovino Edyardo	95	"	24,1579	ha
007194/85	Hermenegildo Ribeiro Martins	74	"	17,1983	ha
007178/85	João Farias Pinto	96 e 97	"	52,9379	ha

Colônia Antiga Colônia do Prata

007195/85	José Agostinho Martins	66	São Miguel do Guamã	21,2001	ha
007192/85	Euladio Trindade Leal	78	"	24,8250	ha
007535/85	Benedito Santana do E. Santo	92	"	27,1945	ha
007186/85	Miguel Meireles Paixão	91	"	26,5359	ha
007536/85	Izidio Jovino Eduardo	95	"	24,1579	ha
007194/85	Hermenegildo Ribeiro Martins	74	"	17,1983	ha
007178/85	João Farias Pinto	96 e 97	"	52,9379	ha

Colônia Marituba

Nº PROCESSO	Interessado	Lote	Município	Área
00259/86	Carlos Rodrigues	10	Benevides	06,3874 ha
006294/83	Toshio Nakahashi	1136	Ananindeua	00,0591 ha

Colônia Anhangá

001451/87	José Pereira Moutinho	30	São Fcº do Pará	25,3070	ha
-----------	-----------------------	----	-----------------	---------	----

Colônia Volta Nova

0060/83	Eldio Pereira	24,25	Conceição do Araguaia	99,36ha
---------	---------------	-------	-----------------------	---------

Belém(PA), 12 de março de 1987
 MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
 Presidente em Exercício
 Decreto nº 3282/85

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
 ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA)	MUNICÍPIOS
006693/85	Manoel Antonio Leite	S/Denominação	20ha.28a.59ca	Primavera
007093/84	Eládio Farias de Jesus	S/Denominação	35ha.36a.23ca	Salinópolis
000450/85	Benedito Ferreira	S/Denominação	18ha.02a.10ca	Salinópolis
009047/84	Deunila Farias Dias	S/Denominação	21ha.65a.34ca	Salinópolis
005378/85	Maurício Dutra da Silva	S/Denominação	01ha.13a.04ca	Barcarena
005380/86	Fábio Marcelo Kopke	S/Denominação	00ha.42a.60ca	Barcarena
005377/86	Diana Lúcia Gomes	S/Denominação	02ha.42a.97ca	Barcarena
005376/86	Budir Wolff Kopke	S/Denominação	04ha.89a.24ca	Barcarena
006223/85	Isoleide Brito de Moraes	S/Denominação	16ha.90a.11ca	Vigia
005713/86	Raimundo Paulino Cardoso	S/Denominação	21ha.62a.20ca	Vigia
008260/81	Maria de Lourdes Brito	S/Denominação	16ha.52a.57ca	Vigia
006062/85	Maria de Lourdes Almada Amim	S/Denominação	29ha.94a.40ca	Vigia
005439/82	Benedito da Silva Santos	S/Denominação	26ha.57a.91ca	Vigia
006004/85	Maria Luisa Silva Moreira	S/Denominação	32ha.93a.88ca	Abaetetuba
008631/85	Nara de Araújo Magalhães	S/Denominação	82ha.21a.63ca	Castanhal
006627/86	José Ricardo da S. Bezerra	S/Denominação	91ha.45a.24ca	Oeiras do Pará
01650/77	Manoel da Vera C. Santana	S/Denominação	79ha.83a.26ca	Oeiras do Pará
000834/85	Martinez Eleres Palheta	S/Denominação	25ha.85a.50ca	Marapanim
000833/85	Tereza Eleres V. de Oeiras	S/Denominação	25ha.27a.67ca	Marapanim
007704/84	Maria de Lourdes B. Ferreira	Posse Stº Antônio	32ha.50a.58ca	Marapanim
006371/85	Francisco de A. da Cruz	S/Denominação	19ha.86a.74ca	Sta. Izabel do Pará
006366/85	Abel Ferreira da Cruz	S/Denominação	19ha.63a.04ca	Sta. Izabel do Pará
006946/85	Candido de Oliveira Borges	S/Denominação	29ha.85a.65ca	Sta. Izabel do Pará
006370/85	Moacir Ferreira da Cruz	S/Denominação	19ha.79a.30ca	Sta. Izabel do Pará
008893/84	Raimundo da Silva Pinheiro	S/Denominação	29ha.09a.67ca	Magalhães Barata
004377/85	Filomena Sousa	S/Denominação	06ha.76a.19ca	Magalhães Barata
004371/85	Manoel Pedro de Souza	S/Denominação	22ha.29a.30ca	Magalhães Barata
004406/85	Ovidio Sousa Costa	S/Denominação	10ha.52a.64ca	Magalhães Barata
004405/85	Benedito da Silva Oeiras	S/Denominação	11ha.92a.45ca	Magalhães Barata
008895/84	Romana Pinheiro	S/Denominação	28ha.39a.48ca	Magalhães Barata
004404/85	Raimundo Sousa Costa	S/Denominação	10ha.13a.57ca	Magalhães Barata
008960/84	Paulo Gracindo F. Teles	S/Denominação	40ha.86a.07ca	Moju
007393/85	Izaías Guimarães da Silva	S/Denominação	56ha.62a.32ca	Moju
007390/85	Jandiro Guimarães da Silva	S/Denominação	61ha.97a.61ca	Moju
008808/84	Marcelo Trindade	S/Denominação	96ha.99a.74ca	Moju
008807/84	Zenair Trindade Ribeiro	S/Denominação	98ha.54a.78ca	Moju
006017/85	Francisco Ferreira	S/Denominação	24ha.28a.69ca	Moju
007389/85	Manoel Quaresma	S/Denominação	63ha.10a.45ca	Moju
008424/84	Raimundo Venancio dos Santos	S/Denominação	28ha.24a.16ca	Limoeiro do Ajuru
008036/85	João Luiz Benassutti Alves	S/Denominação	11ha.19a.33ca	Limoeiro do Ajuru
007675/80	Manoel das Graças de Souza	S/Denominação	70ha.93a.13ca	Limoeiro do Ajuru
007674/80	Raimundo Nivaldo C. de Souza	S/Denominação	69ha.08a.78ca	Limoeiro do Ajuru
005281/82	Valda Farias Aguiar	S/Denominação	18ha.38a.19ca	Limoeiro do Ajuru
007502/84	Jandiro Cantão Farias	S/Denominação	10ha.97a.40ca	Limoeiro do Ajuru
002844/83	Edgar Ribeiro de Freitas	S/Denominação	99ha.02a.00ca	Cametá
005151/82	Maria Bertina C. Gonçalves	S/Denominação	50ha.38a.63ca	Cametá
009154/84	Gualdino Marques de Castro	S/Denominação	09ha.45a.26ca	Cametá
009143/84	Sérgio Pantoja Martins	S/Denominação	07ha.28a.14ca	Cametá
009158/84	Luis Pereira de Souza	S/Denominação	11ha.18a.51ca	Cametá
000447/86	Antonio Maria M. Vasconcelos	S/Denominação	79ha.58a.77ca	Cametá
000933/86	Fabiano de Jesus C. Veiga	S/Denominação	14ha.41a.94ca	Cametá

004724/80	Raimundo Batista da Cruz	S/Denominação	72ha.86a.38ca	Cametá
001102/86	Aureo Rodrigues Duarte	S/Denominação	27ha.31a.94ca	Limoeiro do Ajuru
000813/82	Bernardino Lopes Valente	S/Denominação	99ha.93a.49ca	Limoeiro do Ajuru
001105/86	Raimundo Lucas Alves	S/Denominação	19ha.47a.07ca	Limoeiro do Ajuru
007071/85	Valdeci Sousa Lima	S/Denominação	64ha.58a.79ca	Castanhal
007860/85	Raimunda Pereira da S. Santos	S/Denominação	11ha.06a.48ca	Castanhal
004912/86	Mariadela Ramos Silva	S/Denominação	39ha.13a.90ca	Castanhal
007861/85	João Lopes Gonçalves	S/Denominação	11ha.14a.10ca	Castanhal
002703/86	Martins Vaz Baia	S/Denominação	05ha.52a.30ca	Curuçá
001164/86	Edilson de Souza Palheta	S/Denominação	20ha.95a.78ca	Curuçá
001173/86	Deocleciano da Cunha	S/Denominação	07ha.75a.48ca	Curuçá
001165/86	Antonio de Souza	S/Denominação	11ha.14a.16ca	Curuçá
001158/86	Domingos do Nascimento	S/Denominação	05ha.67a.66ca	Curuçá
001166/86	Manoel Antonio de Souza	S/Denominação	20ha.76a.49ca	Curuçá
003406/85	Maurícia Garcia Lobo	S/Denominação	43ha.11a.24ca	Curuçá
005659/86	Manoel Rodrigues Alves	S/Denominação	41ha.10a.44ca	Curuçá
006539/85	Maria do Socorro V. Pinheiro	S/Denominação	36ha.25a.46ca	Igarapé Miri
003405/85	Luzia Conceição S. de Assis	S/Denominação	00ha.61a.92ca	Marapanim
005889/86	Pedro da Silva	S/Denominação	37ha.70a.00ca	Vizeu
005917/86	Domingos Marcelo de Nazaré	S/Denominação	22ha.85a.00ca	Vizeu
003434/86	Francisco da Silveira e Sousa	S/Denominação	01ha.64a.00ca	Salvaterra
001520/85	Joana Pantoja Pinheiro	S/Denominação	21ha.94a.31ca	Igarapé Miri
004590/85	Domingos dos Santos Cardoso	S/Denominação	20ha.00a.00ca	Igarapé Miri
006835/85	Maria de Fátima F. Salcônio	S/Denominação	82ha.60a.88ca	Maracanã
006838/85	Aziz da Silva Salomão	S/Denominação	55ha.66a.80ca	Maracanã
008752/86	Sérgio Augusto M. da Silva	S/Denominação	03ha.43a.12ca	Ananindeua
000154/81	Estácio Cardoso da Silva	S/Denominação	99ha.71a.00ca	Abaetetuba
005603/81	Raimundo Ribeiro de Lima	S/Denominação	90ha.49a.63ca	Bragança
005149/82	Raimundo das G. Gaia de Freitas	S/Denominação	96ha.68a.57ca	Cametá
000786/86	Arnaldo José de Araújo	S/Denominação	95ha.37a.19ca	Açará
006118/85	Tanha Coelho Leite	S/Denominação	40ha.50a.05ca	Açará
005843/85	Antonio da Silva Fernandes	S/Denominação	44ha.09a.14ca	Açará
007377/84	Francisca Irecê G. de Oliveira	S/Denominação	45ha.29a.52ca	Moju
006474/86	Pedro Muniz da Fonseca	S/Denominação	46ha.58a.94ca	Primavera
004911/86	Maria Adelaide Lima	S/Denominação	98ha.23a.89ca	Castanhal
003874/86	Antonio Mesquita de Souza	S/Denominação	50ha.85a.13ca	Bonito
004099/86	Raimundo Silvestre P. da Silva	S/Denominação	50ha.28a.00ca	Bonito
003873/86	Rosa Lopes dos Santos	S/Denominação	25ha.95a.28ca	Bonito
003872/86	José Geraldo Perótes	S/Denominação	99ha.56a.58ca	Bonito
003851/86	Francisco José da Silva	S/Denominação	54ha.39a.27ca	Bonito
003850/86	Francisco José da Silva	S/Denominação	42ha.85a.99ca	Bonito
001777/84	Florianio de Sena Bastos	S/Denominação	01ha.05a.39ca	Vigia
005672/83	José Alves Barbosa	S/Denominação	25ha.67a.31ca	Capanema
006205/84	Jamário Carlos G. Filho	S/Denominação	43ha.61a.69ca	S. Miguel do Guamã
005949/86	José Raimundo Santana	S/Denominação	25ha.64a.99ca	Vizeu
005914/86	Cornélio Pereira da Luz	S/Denominação	32ha.01a.77ca	Vizeu
007953/86	Maria das Graças G. Mesquita	S/Denominação	89ha.99a.99ca	Vizeu
005960/86	Maria Laide do Remédio	S/Denominação	10ha.00a.00ca	Vizeu
007951/86	Elias Pinheiro Costa	S/Denominação	56ha.25a.00ca	Vizeu
004567/86	Raimundo Monteiro	S/Denominação	93ha.79a.28ca	Maracanã
004568/86	Raimundo Nonato Mota Amorim	S/Denominação	74ha.10a.17ca	Maracanã
007463/82	Oscar Monteiro, da Costa	S/Denominação	16ha.17a.58ca	Maracanã
000028/85	Davina Pompeu Moreira	S/Denominação	77ha.67a.14ca	Cametá
000030/85	Sebastião Pompeu Moreira	S/Denominação	77ha.47a.73ca	Cametá
000029/85	Paulo Santos Guimarães	S/Denominação	76ha.89a.48ca	Cametá
000031/85	Antonio Luiz Pompeu Moreira	S/Denominação	77ha.28a.30ca	Cametá
000026/85	Benedito Campos Gonçalves	S/Denominação	77ha.06a.81ca	Cametá
008092/86	Benedito Borges da Silva	S/Denominação	40ha.27a.75ca	Cametá
007169/84	Otávio Farias de Souza	S/Denominação	10ha.91a.82ca	Sta. Izabel do Pará
001612/85	Antonio João Batista Araújo	S/Denominação	72ha.19a.86ca	Oeiras do Pará
006201/86	Eduardo Gomes Vasconcelos	S/Denominação	48ha.34a.15ca	Abaetetuba
001819/85	Antonio Martins da Silva	S/Denominação	06ha.11a.53ca	Primavera
004026/85	Antonio Nazare Pantoja	S/Denominação	32ha.86a.72ca	Inhangapi
003839/83	Enília Candida de Lima	S/Denominação	05ha.36a.70ca	Ananindeua
001104/86	Pedro Nalasco Alves	S/Denominação	34ha.26a.06ca	Limoeiro do Ajuru
000455/82	Raimundo Teixeira da Silva	S/Denominação	14ha.42a.09ca	S. Miguel do Guamã
004263/85	Cetullo Batista Lima	S/Denominação	54ha.68a.65ca	S. Miguel do Guamã
004176/86	Manoel Ramos Barbosa	S/Denominação	48ha.04a.39ca	S. Miguel do Guamã
000450/82	Aleixo de Azevedo Carvalho	S/Denominação	26ha.00a.84ca	S. Miguel do Guamã
003729/85	Aurora Alexandrina de Farias	S/Denominação	05ha.93a.46ca	S. Miguel do Guamã

Belém(PA), 12 de Março de 1987
 MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
 Presidente em exercício
 Decreto nº 3.882/85

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA)	MUNICÍPIO
002988/85	Agostinho da Costa Santos	S/Denominação	72ha.45a.03ca	S.C.de Odivelas
00010/80	Manoel Rodrigues Saraiva	S/Denominação	61ha.85a.57ca	S.C.de Odivelas
007956/85	Raimundo Soares dos Santos	S/Denominação	23ha.56a.42ca	S.C.de Odivelas
000340/81	Francisco Cardoso	S/Denominação	17ha.02a.57ca	Benevides
005795/86	Guaraci Parente Santos	S/Denominação	03ha.16a.74ca	Benevides
007453/84	Raimundo Nascimento da Silva	S/Denominação	04ha.71a.72ca	Capanema
008345/84	Nadío Martins da Silva	S/Denominação	48ha.57a.47ca	Capanema
008326/84	Pedro Monteiro de Souza	S/Denominação	02ha.71a.48ca	Capanema
004409/84	Eduardo Nascimento de Souza	S/Denominação	99ha.93a.27ca	Capanema
004410/84	Odete Rodrigues de Souza	S/Denominação	76ha.48a.09ca	Capanema
000876/86	José Pereira da Silva	S/Denominação	28ha.26a.28ca	Capanema
006748/84	Maria das Graças Souza Silva	S/Denominação	14ha.01a.51ca	Capanema
008324/84	Manoel Rosa do Nascimento	S/Denominação	77ha.37a.89ca	Capanema
006047/85	Manoel do Espírito S. Nazaré	S/Denominação	28ha.79a.91ca	Sta. Izabel do Pará
03933/84	Maria Elizabeth de O. Ferreira	S/Denominação	24ha.58a.03ca	Sta. Izabel do Pará
007836/85	Eduardo de Souza Santos	S/Denominação	22ha.40a.47ca	Sta. Izabel do Pará
006367/85	Emídio das Chagas da Cruz	S/Denominação	19ha.35a.49ca	Sta. Izabel do Pará
004635/86	Bibiano de Deus	S/Denominação	55ha.51a.45ca	Sta. Izabel do Pará
003932/84	Claudio Ferreira	S/Denominação	28ha.15a.49ca	Sta. Izabel do Pará
000839/87	Luiz Carlos Leite Ruffell	S/Denominação	44ha.72a.53ca	Stº Antonio do Tauá
006001/84	Joaquim dos Santos Oelho	S/Denominação	23ha.45a.81ca	Stº Antonio do Tauá
009259/84	Eugenio Damasceno Soares	S/Denominação	42ha.88a.30ca	Stº Antonio do Tauá
008156/84	Juliana Leal Pereira	S/Denominação	23ha.40a.81ca	Stº Antonio do Tauá
012404/81	Maria de Lourdes Corrêa	S/Denominação	44ha.88a.83ca	Stº Antonio do Tauá
004403/85	Manoel Costa de Sousa	S/Denominação	14ha.11a.96ca	Magalhães Barata
004375/85	Augusta Costa da Paixão	S/Denominação	38ha.66a.66ca	Magalhães Barata
000474/86	Almerindo Ferreira da Costa	S/Denominação	07ha.08a.39ca	Magalhães Barata
000833/86	Waldemar Lopes da Silva	S/Denominação	07ha.07a.78ca	Magalhães Barata
005668/85	João de Deus Lopes	S/Denominação	07ha.09a.58ca	Magalhães Barata
007467/85	Manoel Nascimento F. Borges	S/Denominação	61ha.92a.19ca	Mag

005332/85	Carlos Santos Barbosa	S/Denominação	39ha.02a.54ca. Salvaterra	006632/86	CARLOS ALBERTO SOUZA ARAUJO	S/Denominação	98ha.07a.29ca. Oeiras do Pará	0437/87
000099/86	Miguel Higinio Cezario	S/Denominação	89ha.23a.78ca. Igarapé Miri	001613/85	ALTINO BALIEIRO SERRÃO	S/Denominação	73ha.06a.21ca. Oeiras do Pará	0438/87
006660/80	José Trindade	S/Denominação	02ha.92a.18ca. Ponta de Pedras	006630/86	MARIA DA PIEDADE CASTRO	S/Denominação	91ha.33a.95ca. Oeiras do Pará	0439/87
007500/84	Jorge Oliveira Mendes	Sítio São Jorge	05ha.14a.10ca. Limoeiro do Ajurú	007369/86	MANOEL ALVINO P. GONÇALVES	S/Denominação	95ha.37a.29ca. Oeiras do Pará	0440/87
008070/85	Antonildes Rodrigues Baia	Sítio Sta. Lúcia	65ha.54a.42ca. Limoeiro do Ajurú	007366/86	IDERALDO ARAÚJO XAVIER	S/Denominação	94ha.18a.67ca. Oeiras do Pará	0441/87
008071/85	Maria da Costa R. Leão	Sítio Sta. Maria	59ha.37a.75ca. Limoeiro do Ajurú	006628/86	ARMANDO F. DE VASCONCELOS	S/Denominação	99ha.89a.38ca. Oeiras do Pará	0442/87
002048/85	Silvia Regina A. de Leão	S/Denominação	33ha.43a.23ca. Limoeiro do Ajurú	006629/86	GILVAN GUEDES DA SILVA	S/Denominação	94ha.84a.57ca. Oeiras do Pará	0443/87
002047/85	Benedita Leão Magalhães	Sítio Munã	02ha.81a.06ca. Limoeiro do Ajurú	001088/86	NACISO DIAS	St. Santo André	32ha.82a.88ca. Primavera	0444/87
002050/85	Maria do E.S. Leão C. Branco	Sítio 3 Corações	33ha.51a.02ca. Limoeiro do Ajurú	000580/87	HELIO DOMINGOS DE B. ZAHLUTH	S/Denominação	99ha.40a.30ca. Primavera	0445/87
001108/86	José Olavo Rodrigues	Sítio São José	36ha.28a.48ca. Limoeiro do Ajurú	007793/84	TEREZA GREGÓRIO DA SILVA	S/Denominação	06ha.40a.96ca. Primavera	0446/87
005689/86	Artur Gomes	S/Denominação	14ha.96a.70ca. S. Mig. do Guamã	004779/81	RAIMUNDO CRUZ FERREIRA	S/Denominação	35ha.32a.29ca. Primavera	0447/87
007233/85	Gregório Lopes dos Santos	Vila do Carmo	12ha.59a.28ca. S. Mig. do Guamã	008490/85	JOAQUIM MAIA DE BARROS	S/Denominação	37ha.53a.58ca. Primavera	0448/87
000102/83	Raimundo Marinho Lopes	S/Denominação	47ha.58a.68ca. S. Mig. do Guamã	007824/84	EMILIANA RODRIGUES C.F. JESUS	St. Carmo	37ha.69a.84ca. Primavera	0449/87
004932/85	Luiza da S. R. de Assunção	S/Denominação	07ha.83a.08ca. Salvaterra	007828/84	FRANCISCO DE BOKJA	Boa Esperança	27ha.22a.13ca. Primavera	0450/87
000029/82	Benedito B. da Conceição	St. Itaquera	100ha.00a.00ca. Almeirim	007827/84	PEDRO MAIA BARROS	Boa Esperança	43ha.11a.24ca. Primavera	0451/87
004164/79	Hermenegildo C. da Silva	S/Denominação	24ha.32a.60ca. Benevides	001959/86	WALTER FERREIRA BARROS	S/Denominação	36ha.98a.59ca. Primavera	0452/87
007166/86	Sebastião da S. Freitas	S/Denominação	58ha.32a.44ca. Baião	007931/85	LUCINDA DOS S. DANASCENO	S/Denominação	15ha.38a.26ca. Sta. Izabel Parã	0453/87
007320/82	RAIMUNDO JOSÉ MOREIRA	S/Denominação	01ha.05a.87ca. Ananindeua	008837/81	MARIA JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA	S/Denominação	59ha.24a.18ca. Sta. Izabel Parã	0454/87
007242/85	SANTINO FERREIRA MARCOS	S/Denominação	21ha.58a.92ca. Abaetetuba	007171/84	MÁRIO GUEDES	S/Denominação	16ha.66a.84ca. Sta. Izabel Parã	0455/87
005951/85	HELIO CARLOS	S/Denominação	28ha.07a.10ca. Abaetetuba	007172/84	MANOEL GUEDES DE OLIVEIRA	Ramal do Lago	21ha.00a.33ca. Sta. Izabel Parã	0456/87
006010/85	ANTONIO BEBIANO DE SOUZA	S/Denominação	04ha.73a.70ca. Abaetetuba	006050/85	MANOEL DO ESPÍRITO SANTO	S/Denominação	29ha.07a.16ca. Sta. Izabel Parã	0457/87
011491/81	FÁBIO CORREA DE ALBUQUERQUE	S/Denominação	37ha.34a.24ca. Cametã	007837/85	JOÃO DAS NEVES SEMITI	S/Denominação	15ha.73a.19ca. Sta. Izabel Parã	0458/87
04666/80	JESUS DA SILVA SENA	St. Washington	36ha.77a.63ca. Cametã					
000032/85	AGENOR BENASSULI MOREIRA	S/Denominação	77ha.86a.56ca. Cametã					
008484/85	ANATAILDE DE DEUS MATOS	St. Tuiã	97ha.94a.82ca. Oeiras do Pará					
007367/86	CLEBER JOSÉ DA SILVA COSTA	S/Denominação	81ha.79a.62ca. Oeiras do Pará					
006631/86	IZABEL ROSSI DE CASTRO	S/Denominação	98ha.59a.75ca. Oeiras do Pará					
006626/86	ANGELA FLÁVIA BATISTA DINIZ	S/Denominação	94ha.82a.05ca. Oeiras do Pará					

006632/86	CARLOS ALBERTO SOUZA ARAUJO	S/Denominação	98ha.07a.29ca. Oeiras do Pará	0437/87
001613/85	ALTINO BALIEIRO SERRÃO	S/Denominação	73ha.06a.21ca. Oeiras do Pará	0438/87
006630/86	MARIA DA PIEDADE CASTRO	S/Denominação	91ha.33a.95ca. Oeiras do Pará	0439/87
007369/86	MANOEL ALVINO P. GONÇALVES	S/Denominação	95ha.37a.29ca. Oeiras do Pará	0440/87
007366/86	IDERALDO ARAÚJO XAVIER	S/Denominação	94ha.18a.67ca. Oeiras do Pará	0441/87
006628/86	ARMANDO F. DE VASCONCELOS	S/Denominação	99ha.89a.38ca. Oeiras do Pará	0442/87
006629/86	GILVAN GUEDES DA SILVA	S/Denominação	94ha.84a.57ca. Oeiras do Pará	0443/87
001088/86	NACISO DIAS	St. Santo André	32ha.82a.88ca. Primavera	0444/87
000580/87	HELIO DOMINGOS DE B. ZAHLUTH	S/Denominação	99ha.40a.30ca. Primavera	0445/87
007793/84	TEREZA GREGÓRIO DA SILVA	S/Denominação	06ha.40a.96ca. Primavera	0446/87
004779/81	RAIMUNDO CRUZ FERREIRA	S/Denominação	35ha.32a.29ca. Primavera	0447/87
008490/85	JOAQUIM MAIA DE BARROS	S/Denominação	37ha.53a.58ca. Primavera	0448/87
007824/84	EMILIANA RODRIGUES C.F. JESUS	St. Carmo	37ha.69a.84ca. Primavera	0449/87
007828/84	FRANCISCO DE BOKJA	Boa Esperança	27ha.22a.13ca. Primavera	0450/87
007827/84	PEDRO MAIA BARROS	Boa Esperança	43ha.11a.24ca. Primavera	0451/87
001959/86	WALTER FERREIRA BARROS	S/Denominação	36ha.98a.59ca. Primavera	0452/87
007931/85	LUCINDA DOS S. DANASCENO	S/Denominação	15ha.38a.26ca. Sta. Izabel Parã	0453/87
008837/81	MARIA JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA	S/Denominação	59ha.24a.18ca. Sta. Izabel Parã	0454/87
007171/84	MÁRIO GUEDES	S/Denominação	16ha.66a.84ca. Sta. Izabel Parã	0455/87
007172/84	MANOEL GUEDES DE OLIVEIRA	Ramal do Lago	21ha.00a.33ca. Sta. Izabel Parã	0456/87
006050/85	MANOEL DO ESPÍRITO SANTO	S/Denominação	29ha.07a.16ca. Sta. Izabel Parã	0457/87
007837/85	JOÃO DAS NEVES SEMITI	S/Denominação	15ha.73a.19ca. Sta. Izabel Parã	0458/87

Belém (PA), 12 de Março de 1987
 MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
 Presidente em exercício
 Decreto nº 3.882/85

(Ext. Nº 9174 - Reg. Nº 22563 - Dia: 13.03.87)

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4759 DE 12 DE MARÇO DE 1987

DECRETA:

CONSTITUI COMISSÃO DE ESPECIALISTAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição do Estado do Pará e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 4.526, de 09 de julho de 1974, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade do Estado do Pará, com sede e foro na cidade de Belém, na condição de Autarquia de regime especial, com autonomia didática-científica, disciplinar, administrativa e financeira;

CONSIDERANDO que a mesma Lei nº 4.526, de 09 de julho de 1974, dispõe, em seu artigo 3º, que "O Governador do Estado constituirá Comissão Especial para implantação da Universidade do Estado do Pará, a qual funcionará até a instalação dos Colegiados Superiores, desempenhando suas atribuições e será presidida pelo Reitor".

CONSIDERANDO que se torna indispensável, antes mesmo da Constituição da Comissão Especial para implantação da Universidade do Estado do Pará, elabora-se o Projeto da Universidade, na forma definida pelo Colégio Conselho Federal de Educação, especialmente a fixada na Resolução nº 03 de 28 de fevereiro de 1983 e consoante as diretrizes estabelecidas na Lei nº 4.526, de 09 de julho de 1974, a qual naturalmente terá de se adaptar à nova legislação educacional.

CONSIDERANDO que a elaboração do projeto da Universidade do Estado do Pará é tarefa que requer notório saber em matéria de Educação, por parte daqueles que vierem a estruturá-lo e confeccioná-lo;

CONSIDERANDO, portanto, que é preliminar a elaboração do projeto da Universidade do Estado do Pará e que, da mesma forma, é pré-requisito para a implantação da Universidade que seu projeto esteja devidamente preparado, consoante as normas legais vigentes;

CONSIDERANDO, enfim que a elaboração do Projeto da Universidade do Estado do Pará deverá resultar do trabalho harmônico de uma Comissão de Especialistas, com essa precípua finalidade, anterior mesmo à implantação a que alude o artigo 3º citado;

Art. 1º - Constitui Comissão de Especialistas para elaboração do Projeto da Universidade do Estado do Pará, composta dos Professores MANOEL VIEGAS CAMPDELL MOUTINHO, NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO, JUSSIE GONÇALVES DE SOUZA, EDSON RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO, sob a presidência do Secretário de Estado de Educação, para, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias apresentarem ao Governador do Estado do Pará o Projeto da Universidade do Estado do Pará, obedecendo as diretrizes fixadas na Lei nº 4.526, de 09 de julho de 1974, no que não colidir com as normas vigentes da legislação educacional relativas à criação de Universidade;

Art. 2º - A Comissão de Especialistas, no período fixado no artigo 1º, elaborará proposta de alteração das disposições da Lei nº 4.526, de 09 de julho de 1974, a fim de adaptá-la às normas vigentes na legislação educacional, com vistas à criação da Universidade do Estado do Pará.

Art. 3º - A Comissão de Especialistas utilizar-se-á das instalações e dos serviços administrativos fornecidos pela Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 4º - A Fundação Educacional do Estado do Pará providenciará os recursos financeiros necessários à remuneração dos especialistas e bem assim aos estudos por eles indicados para constituírem o projeto a que se refere o presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de março de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

ALBERTO VENTURINI
 Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 4760, DE 12 DE MARÇO DE 1987

Homologa a Resolução nº 001/87, de 20 de Janeiro de 1987, do Fundo Especial de Apoio ao Folclore Paraense - FEAPP.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 001/87 de 20 de Janeiro de 1987, do Fundo Especial de Apoio ao Folclore Paraense - FEAPP, que cria o Fundo de Apoio ao Folclore Paraense - FAFFP, para o exercício financeiro de 1987.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor durante o exercício de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará,
 JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 4761, DE 12 DE MARÇO DE 1987

Abre ao Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.619.325,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, em favor do Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.619.325,00, (Dois Milhões, Seiscentos e Dezenove Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão: Tribunal de Contas do Estado 0200
 - Unid. Org.: Tribunal de Contas do Estado 0201
 - Função Legislativa 01
 - Programa: Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos 02
 - Subprograma: Controle Externo 002
 - Atividade: Fiscalização e Controle da Arrecadação

ção e Aplicação dos Recursos Públicos 2.002
 3192,60 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 2.619.325,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1987.

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
 ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 4762, DE 12 DE MARÇO DE 1987

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 15.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão: Encargos Gerais do Estado 3100
- Unid. Org.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda 3101
- Função: Administração e Planejamento 03
- Programa: Administração 07
- Subprograma: Divulgação Oficial 023
- Atividade: Encargos com Publicações 2.133
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 15.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 09 de março de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará,

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento

e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO:

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com art. 75, Item I da Lei nº 749, de 24.12.53, EUDIRACY ALVES DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Casa Civil da Vice-Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1987

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado

em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO, Resolve exonerar a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, REGINALDO PERZE FERREIRA, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Casa Civil da Vice-Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1987

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO, Resolve exonerar a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, WALQUIRIA ALVES DE REZENDE, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Casa Civil da Vice-Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1987

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO, Resolve exonerar a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, HELIANA BRITO FRANCO, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.6, lotado na Casa Civil da Vice-Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1987

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1987

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear Roberto da Costa Ferreira, pelo período de 04 (quatro) anos, como membro do Conselho Curador da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1987

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear Nilton Medeiros da Silva, pelo período de 04 (quatro) anos, como membro do Conselho Curador da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1987

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear Maria de Ribamar Lopes Aranha, pelo período de 04 (quatro) anos, como membro do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1987

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear Luiz Gonzaga Baganha, pelo período de 04 (quatro) anos, como membro do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1987

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear Wilton de Queiroz Moreira, pelo período de 04 (quatro) anos, como membro do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 116 DE 10 DE MARÇO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o espaço físico ocupado pela Divisão de Inspeção de Saúde, não corresponde às reais necessidades de atendimento ao grande número de servidores, que diariamente utiliza os serviços prestados por essa Unidade;

CONSIDERANDO que o maior contingente desses servidores é oriundo das Secretarias de Estado de Educação e de Segurança

CONSIDERANDO a necessidade de tomar providências mediante no sentido de racionalizar o atendimento desses servidores;

RESOLVE:

1- Desconcentrar os serviços prestados pela Divisão de Inspeção de Saúde criada nas Secretarias de Estado de Educação, de Segurança e as Unidades Desconcentradas de Inspeção de Saúde-UDIS;

2- Subordinar as UDIS, técnica e administrativamente à Divisão de Inspeção de Saúde da Diretoria de Recursos Humanos desta Secretaria de Estado;

3- Alocar no Departamento de Desportos e Educação Física a Unidade de Inspeção de Saúde desconcentrada para a Secretaria de Estado de Educação destinada ao atendimento dos funcionários lotados na Capital.

4- Alocar no prédio central da Secretaria de Estado de Segurança Pública a Unidade de Inspeção de Saúde desconcentrada para a Secretaria de Estado de Segurança Pública e destinada ao atendimento dos funcionários da Capital.

5- Definir a locação das referidas unidades, conforme quadro anexo, cabendo-lhes as seguintes competências:

a) Conceder Licença Saúde até 15 (quinze) dias;

b) Encaminhar a Unidade de Pessoal da Secretaria de origem do servidor, laudo médico contendo o prazo da licença concedida;

c) Encaminhar à Divisão de Inspeção de Saúde os casos de prorrogação de licenças de que trata o item anterior, assim como aqueles que necessitem de exames mais minuciosos.

d) Encaminhar à Divisão de Inspeção de Saúde, quadros estatísticos referentes aos atendimentos realizados, contendo no mínimo as seguintes informações:

. nome do servidor atendido

. idade

. órgão de origem

. código da enfermidade

. período da licença concedida

. se é enfermidade recidiva

e) Participar de reuniões promovidas pela Divisão de Inspeção de Saúde, quando convocado;

f) Elaborar relatórios de controle quando solicitado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ANEXO

QUADRO DE LOTAÇÃO

NOME	ÓRGÃO	CARGA HORÁRIA
JOSE CRISTIANO DA SILVA COSTA	SEUP	20 h/sem
LUIZ HENRIQUE GENTIL MATOS	SEUE	20 h/sem
SUELY COUTO DA SILVA CABRAL	SEUD	20 h/sem
IDALINA BARBOSA DIAS	SEUD	20 h/sem

PORTARIA Nº 138 DE 13 DE MARÇO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a atuação irrepreensível dos funcionários lotados no Gabinete desta Secretaria de Estado de Administração,

CONSIDERANDO a dedicação, a competência e o desempenho na execução das tarefas que lhe foram confiadas,

RESOLVE:

Agradecer aos funcionários lotados no Gabinete desta Secretaria ELSA CECÍLIA CARDOSO, MARIA SUELY MARGALHO DO VALE, DAVID DA SILVA SOARES, NATALINO NOGUEIRA FILHO, RAIMUNDO SÉRGIO ALVAREZ GOMES, AROLD VIEGAS CARDOSO, RAIMUNDO DE FÁTIMA RIBEIRO COSTA, MARIA HELENA NEVES PEREIRA e GRACIETE DA SILVA GOMES, a colaboração prestada e elogiar a maneira como se conduziram na atual administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 139 DE 13 DE MARÇO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a atuação irrepreensível dos ocupantes de Cargos de Direção e Assessoramento Superior desta Secretaria de Estado de Administração,

CONSIDERANDO a dedicação, a competência e o desempenho na execução das tarefas que lhe foram confiadas.

RESOLVE:

Agradecer aos funcionários desta Secretaria ODINEA LEITE CAMINHA, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CAVALCANTE, JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS, LUSO SALES SOLYNO JUNIOR, MARIA CRISTINA CESAR DE OLIVEIRA CASCAES DOURADO, FRANCISCA MARIA JENNINGS PEREIRA, LUIS ANTONIO CHAVES SILVA, FELISBELA XERFAN PINTO E SILVA, LUCRÉCIA MAMEDE FILIZOLA DE CAMPOS, ANTONIO PINHEIRO SOTERO, MARIA DO CARMO VAZ CONCEIÇÃO, MARIA VERÔNICA DE MORAES PANTOJA, ROBERTO GAMA DO NASCIMENTO, JOÃO DA MATA PEREIRA MUNIZ, TERESINHA NAZARÉ FIGUEIREDO CUNHA, JOSÉ RAIMUNDO LEITE LEÃO, CÉLIA CAVALCANTE DE MELO GONÇAVES, JOÃO CARLOS FARIAS FRAZÃO, LUCIVAL MORAES REIXEIRA, MARIA OLINDA NIDE DA SILVA VIANA, REGINA DAS GRAÇAS NUNES, IVETE SALDANHA GONDIM DE SERRA, E MARY LIA MACHADO CARNEIRO a colaboração prestada e elogiar a maneira como se conduziram na atual administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 140 DE 13 DE MARÇO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a atuação irrepreensível dos ocupantes de Cargos de Direção e Assessoramento Superior desta Secretaria de Estado de Administração,

CONSIDERANDO a dedicação, a competência e o desempenho na execução das tarefas que lhe foram conferidas,

RESOLVE:

Agradecer aos funcionários desta Secretaria IRIS MERÊNCIO DE ARAUJO ALFAIA, MARCO ANTONIO DE BRITO CARVALHO, RAIMUNDA APOLÔNIA DA COSTA HARA, MARIA DE JESUS BRIGÍDO DO NASCIMENTO, RAINILDA PELOSO DA SILVA, IZABEL COSTA DE OLIVEIRA, ANA LUCI DE QUEIROZ FREITAS, PAULO EDSON DO NASCIMENTO, ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL, BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA, MARCO ORENCEL, EVALDO DA COSTA MONTEIRO e SALIM FRAIHA FILHO e HELIANA PAREDES LEITE, a colaboração prestada e elogiar a maneira como se se conduziram na atual administração

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0274 DE 12 DE MARÇO DE 1987
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 085/87-ASIPAG.

Resolve:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 15.03.87, ZÉLIA BEATRIZ ANJOS DE ANDRADE, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe "A", a qual foi colocada à disposição da Ação Social Integrada do Palácio do Governo- ASIPAG, através da Port. nº 1139, de 30.08.85.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de março de 1987

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0275 DE 12 DE MARÇO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 321/87-Gab.Gov.-Brasília.

Resolve:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Governo

do Distrito Federal, PAULO GUERREIRO DE ALBUQUERQUE, Agente Administrativo, Nível 08, lotado na Fundação do Bem Estar Social do Pará, com ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de março de 1987

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0276 DE 12 DE MARÇO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 035/87-Pref.Munic.Belém.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Belém, -PMB, ZÉLIA BEATRIZ ANJOS DE ANDRADE, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de março de 1987

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0277 DE 12 DE MARÇO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc.º 004872/87-SEDUC.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, DA Assembleia Legislativa, LUIZ ORLANDO CAMPOS MEDA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem. XXXXX

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de março de 1987

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1987
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Promover pelo critério de merecimento de acordo com o § 1º do Art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, Lei nº 5.339, de 28.10.86, Wilson de Jesus Marques da Silva, do cargo de Juiz da 2ª Vara Cível do Comércio da Capital para o cargo de Desembargador.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1987.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1987
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Promover pelo critério de merecimento de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01 de 10.11.82 e Lei nº 5.339, de 28.10.86, Maria de Nazaré Brabo de Souza, do Cargo de Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital para o cargo de Desembargador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1987.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1987
O Governador do Estado do Pará
RESOLVE:
Promover de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01 de 10.11.82 e Lei nº 5.339, de 28.10.86, JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA, do cargo de Procurador de Justiça para o cargo de Desembargador.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ 12 de março de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
Secretário de Justiça

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1987
O Governador do Estado do Pará,
RESOLVE:
Promover pelo Critério de antiguidade de acordo com o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82 e Lei nº 5.339, de 28.10.86, IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, do cargo de Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital para o cargo de Desembargador.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de março de 1987.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1987
O Governador do Estado do Pará
RESOLVE:
Promover pelo critério de antiguidade de acordo com o § 1º do art. 74 de Lei Complementar no 01, de 10.11.82 e Lei nº 5.339, de 28.10.86, HUMBERTO DE CASTRO, do cargo de Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital para o cargo de Desembargador.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de março de 1987.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
Secretário de Justiça

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1987
O Governador do Estado do Pará
RESOLVE:
Promover pelo critério de antiguidade de acordo com o § 1º do art. 74 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82 e Lei nº 5.339, de 28.10.86, CLIMÊNIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES, do cargo de Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital para o cargo de Desembargador.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de março de 1987.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
Secretário de Justiça

EDUCAÇÃO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1987
O Governador do Estado do Pará
RESOLVE:
Nomear MANOEL VIÉGAS CAMPBELL MOUTINHO, pelo período de 05 (cinco) anos, como membro do Conselho Estadual de Educação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de março de 1987.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ERIBERTO VENTURINI
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1987
O Governador do Estado do Pará
RESOLVE:
Nomear ARIBERTO VENTURINI, pelo período de 05 (cinco) anos, como membro do Conselho Estadual de Educação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de março de 1987.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARIBERTO VENTURINI
Secretário de Estado de Educação, em exercício

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA N. 0092, DE 10 DE MARÇO DE 1987

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições, que lhe confere o artigo 20, do Decreto n. 4.657, de 29 de dezembro de 1986, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (ODD).

RESOLVE:

I - Suplementar em Cz\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Cruzados) a dotação do subelemento da despesa 3111.02 - Despesas Variáveis na Atividade Funcionamento do Ministério Público a Cz\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Cruzados) na Atividade Funcionamento das Representações no Interior.

II - Para atender à suplementação de que trata o item anterior, o subelemento de despesa 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas, fica reduzido em Cz\$ 1.500.000,00 (Um milhão e Quinhentos Mil Cruzados) na Atividade Funcionamento do Ministério Público e Cz\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Cruzados) da Atividade Funcionamento das Representações no Interior.

III - Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (ODD), passará a ter a seguinte configuração:

Órgão: Ministério Público	1	200
Unidade Orçam.: Ministério Público	1	201
Função: Judiciária		02
Programa: Processo Judiciário		04
Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		014
Atividade: Funcionamento do Ministério Público		2.0019
3111.02 - Despesas Variáveis	Cz\$	2.100.000,00
Atividade: Funcionamento das Representações no Interior		2.0020
3111.02 - Despesas Variáveis	Cz\$	1.560.000,00
Atividade: Funcionamento do Ministério Público		2.0019
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$	19.300.000,00
Atividade: Funcionamento das Representações no Interior		2.0020
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$	10.800.000,00

IV - Os efeitos desta Portaria retroagirão à 05 de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

a) FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS EMTU/BEL

RESOLUÇÃO N. 006/87 - EMTU/CA

O Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando a solicitação feita pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, para adequar o preço das tarifas dos Transportes Coletivos Públicos de Passageiros da Região Metropolitana de Belém, face os motivos expostos na mesma;

Considerando que é competência deste Conselho a revisão das tarifas, de acordo com o disposto no artigo 27, item XV dos Estatutos Sociais da Empresa, aprovados pelo Decreto n. 2.687 de 22.02.83, do Governo do Estado;

Considerando os estudos técnicos efetuados pelo setor competente da EMTU/BEL.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fixar as novas tarifas de Transporte Coletivo Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém no valor de Cz\$ 3,00 (Três Cruzados).

Art. 2º. - Esta Resolução, após homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor a partir de 16.03.87.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Presidente do Conselho de Administração da EMTU/BEL

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO

Diretor - Presidente da EMTU/BEL

HOMOLOGO:

Belém, 12 de março de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO N. 02/87-CD DE 13/03/1987

Assunto: - Reajusta a Remuneração dos Servidores da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de

suas atribuições. - Considerando o que dispõe a Convenção Coletiva do Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Professores do Estado do Pará e o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Belém, a vigir no ano de 1987;

- Considerando o Decreto-Lei nº 302, de 21 de novembro de 1986, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 1986;

- Considerando, ainda, o disposto no Artigo 20, Item VI do Estatuto da FEP, a Resolução nº 01/87-CD e de acordo com o Processo nº 0296/87-FEP;

R E S O L U T I V O

ART. 1º - Conceder um reajuste de 3% (trinta e cinco) por cento sobre a remuneração atualmente percebida pelos servidores da Fundação Educacional do Estado do Pará.

ART. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1987, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 13 de março de 1987.

Dr. ARIBERTO VENTURINI

Presidente do Conselho Diretor da FEP.

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD) E SERVIÇO NORTE (SERV. COM. E REP. RICONORTE LTDA.) COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato, lavrado perante a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO ora denominada CONTRATANTE representada por seu titular infra-assinado, e a firma SERVINOORTE, com sede nesta cidade, sito à Av. Dr. Freitas 1319 - Sacramento, ora denominada CONTRATADA, por seu bastante procurador abaixo assinado, fica justo e contratado a prestação de serviço de vigilância mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - O objetivo do presente contrato é a prestação de serviço de vigilância nos 04 (quatro) prédios da SEAD, situados nesta cidade, com as seguintes localizações:

- Prédio Central, Rua Presidente Pernambuco nº 254
- Centro de Treinamento do Estado, Rua João Diogo, nº 254
- Diretoria de Recursos Materiais, Rua 13 de Maio nº 89
- Coordenadoria de Transportes Oficiais, Trav. Curuzú nº 1755

SEGUNDA - O preço mensal para a execução dos serviços é de Cz\$ 67.474,50 (Sessenta e sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Cruzados e Cincoenta Centavos) e valor global de Cz\$ 809.694,00 (Oitocentos e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Cruzados), não sofrendo reajuste até o término do contrato.

TERCEIRA - O prazo do presente contrato é de 11 (onze) meses, tendo início em 01/03/87 e término em 31/01/88, com exceção do prédio central, que terá duração de 10 (dez) meses e 02 (dois) dias, tendo início em 28/03/87 e término em 31/01/88, independente de qualquer aviso notificação ou interpelação judicial.

TAREFAS GÊNICAS

- São aquelas que todos os vigilantes deverão executar independentemente do tipo de posto para o qual tenham sido escalados, a saber:
- Exercer a vigilância e proteção de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade;
- Fiscalizar os muros existentes, contra pichações, afiação de cartazes e etc..;
- Exercer vigilância e proteção dos móveis e imóveis, contidos na área, impedindo quaisquer danos a esses bens, durante as 24 horas;

QUARTA - Se após a vigência do contrato, este for renovado, atendendo a interesse da CONTRATANTE, o valor referido na cláusula 02 retro, sofrerá reajuste de acordo com o índice decretado pelo Governo Federal para a majoração do salário mínimo.

QUINTA - O presente contrato será rescindido pela CONTRATANTE a qualquer época, independente de qualquer aviso ou notificação, desde que haja quebra ou não cumprimento de qualquer cláusula por parte da contratada.

SEXTA - Atendendo interesse da Administração Pública, o presente contrato não será rescindido, total ou parcialmente, a qualquer época, mediante aviso à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

SETIMA - A CONTRATADA compromete-se a instalar postos de serviço com pessoal devidamente habilitado, pertencente ao seu quadro de empregados, devidamente uniformizados e com crachás, de modo a oferecer um nível adequado de segurança às dependências dos prédios, executando as seguintes tarefas:

- Interditar e desinterditar áreas em casos de incêndios, acidentes, obra sabotagem e outras ocorrências, conforme determinações emanadas do órgão de segurança respectivo ou da entidade contratante;

- Cumprir e fazer cumprir as normas da entidade contratante;

- Evitar aglomerações, discussões e outras irregularidades em seu posto de Serviço;

- Registrar as irregularidades verificadas em seu turno de trabalho, anotando-as para que sejam tomadas as providências cabíveis;

- Efetuar rondas periódicas nos prédios;

- Cumprir rigorosamente as escalas de serviços;

- Aplicar em suas atividades profissionais, os princípios de relações públicas;

- Atender ao público em geral, prestando informações;

- Apresentar-se uniformizado, ser assíduo, pontual e disciplinado no serviço;

- Dar cobertura às autoridades que transitarem na sua área de serviço, quando solicitado pela Entidade Contratante.

TAREFAS ESPECÍFICAS

- São aquelas executadas conforme o tipo de posto de serviço, a saber:

* PREDIO CENTRAL - sito à Rua Presidente Pernambuco, nº 40

- Manter rigoroso controle de entrada e saída de pessoas, materiais, registrando em formulários próprios, quando for o caso, a identidade, o motivo da entrada, hora e saída após o encerramento do público;

- Prestar informações quando solicitado;

- Impedir o ingresso ou permanência de vendedores ambulantes, pedintes ou de quaisquer outras pessoas não autorizadas, na área sob sua vigilância.

* CENTRO DE TREINAMENTO DO ESTADO - sito à Rua João Diogo, nº 254

- Controle de entrada e saída de pessoas e materiais;

- Impedir a entrada ou permanência de vendedores, pedintes e outras pessoas não autorizadas;

- Prestar informações ao público, quando solicitadas;

- Zelar pela segurança do público dentro das dependências;

* DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS - sito à Rua 13 de Maio, nº 80

- Controlar a entrada e saída de pessoas;

- Zelar pela ordem dentro do recinto, bem como a segurança dos funcionários e do público;

- Impedir a entrada de vendedores ambulantes e outras pessoas não autorizadas;

* COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES DO ESTADO - sito à Trav. Curuzú, nº 1755

- Controle de entrada e saída de veículos;

- Manter controle rigoroso de entrada e saída de pessoas, durante e após o expediente;

- Exercer rigorosa vigilância nos 2 (dois) portões do prédio.

OITAVA - A equipe de vigilância será composta de 17 (dezessete) vigilantes, sendo 11 (onze) diurnos e 06 (seis) noturnos, assim distribuídos:

- Prédio Central - 01 vigilante por turno - total 03

- DRM - 01 vigilante por turno - total 03

- CTE - 01 vigilante por turno - total 03

- CTQ - 03 vigilantes no 1º turno, 02 no segundo, 02 no 3º turno e 01 vigilante em disponibilidade para atender casos eventuais, totalizando 08 vigilantes.

NONA - Os turnos terão duração de 08 (oito) horas cada, sendo: 1º turno das 06 às 14 hs.; 2º turno - das 14 às 22 hs. e 3º turno - das 22 às 06 hs.

DECIMA - A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE, em seu Departamento de Administração - DEPAD, até o último dia de cada mês, a escala de serviço do mês subsequente e os recibos de aquisição dos encargos trabalhistas e previdenciários.

DECIMA PRIMEIRA - Os vigilantes necessários à execução dos serviços, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias.

DECIMA SEGUNDA - Os vigilantes usarão exclusivamente no serviço, o armamento permitido pelas autoridades competentes, e somente poderão portá-lo nas áreas de execução das tarefas determinadas pela CONTRATADA.

DECIMA TERCEIRA - A CONTRATADA distribuirá aos vigilantes, os equipamentos necessários ao serviço, tais como: armamento, munição, uniformes, material de proteção, escala de serviço, ficha de presença, relógio-vigia etc..

DECIMA QUARTA - A CONTRATADA será submetida à fiscalização que a CONTRATANTE exercer sobre seus empregados a serviços.

DECIMA QUINTA - A CONTRATADA responsabilizar-se-á civilmente por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente ve-

nam a cometer na área objeto de serviço, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

DECIMA SEXTA

- A CONTRATADA levará ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer irregularidade observada nas áreas de serviço, para as providências necessárias.

DECIMA SETIMA

- A CONTRATADA providenciará junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

DECIMA OITAVA

- A CONTRATADA ficará obrigada a não permitir que os vigilantes quando em serviço, ausentem-se do local de trabalho.

DECIMA NONA

- A CONTRATADA em caso de inadimplência, ficará sujeita as multas e penalidades prevista no Dec. 592 de 14/02/80 e demais legislação em vigor.

VIGESIMA

- A CONTRATADA fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, caso venha antes de sua assinatura ou término, desistir dele total ou parcialmente, ressalvado tão somente o caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

VIGESIMA PRIMEIRA

- Fica eleito o foro da comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para solução dos litígios porventura decorrentes da inobservância de qualquer das cláusulas deste contrato.

Por estarem justos e contratados entre si, assinam o presente instrumento, que deverá ser publicado no órgão oficial do estado e transcrito no livro próprio da CONTRATANTE, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Belém, de de 1987

CONTRATANTE

Serviço - Serviços de Segurança e Reparação Ltda.

CPF/MF 00.000.000

TESTEMUNHAS:

1)

2)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ossiam Corrêa de Almeida

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 19 de março para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO "EX-OFFICIO" E EM SENTIDO ESTRITO

DA CAPITAL

Rectes: A MM. dra. Juíza de Direito da 6a. Vara Penal e Djalma Santana da Silva (adv. Marco Antônio Klautau Leite)

Recdos: Os mesmos

Relator: Desembargador NELSON AMORIM

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

Recte: Antônio Maria do Rosário Santiago (adv. Joselisa Kauffman)

Recdo: O dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Penal

Relator: Desembargador STELEO MENEZES

RECURSO PENAL "EX-OFFICIO" DE SOURE

Recte: A dra. Juíza de Direito da Comarca

Recdo: Francisco Canindé Matos Rodrigues, vulgo "Canindé" (adv. Salomão Matos)

Relator: Desembargador AURELIO DO CARMO

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 12 de março de 1987.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 19 de março para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Helena Souza Costa (adv. Fernando Gonçalves)

Agvda: Raimunda Nazarê Teixeira de Oliveira (adv. Carlos Alberto F. de A-

Relator: Desembargador STELEO MENEZES

APelação Cível da Capital

Aptes: Alfredo dos Santos Mello, José Leite Brandão (adv. Américo Pinto)

Recdos: Os mesmos

Relator: Desembargador STELEO MENEZES

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Fernando Clementino de Moura (adv. Otávio Guilhon)

Apda: Maria das Graças Cunha de Moura (adv. Eduardo Flávio Marçal)

Relator: Desembargador STELEO MENEZES

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 12 de março de 1987.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Autos distribuídos na 3ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada, em 19 de fevereiro de 1987.

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Ananindeua
Recorrente - O Dr. Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua
Recorrido - Leonis Francisco de Oliveira
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Escrivão - Wilson Rabelo
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Sérgio Cordeiro da Silva
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Escrivão - Wilson Rabelo
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Luiz Feliciano Rodrigues
Relator - Stéleo Menezes
Escrivão - O. Toscano
- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrida - Eliana Costa da Silva
Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
Escrivão - Wilson Rabelo
- 5 - Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrentes - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Durvarila-nel Franco Nunes
Recorridos - Os mesmos
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Escrivão - Wilson Rabelo
- 6 - Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrentes - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal e Djalma Santa na da Silva
Recorridos - Os mesmos
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Escrivão - O. Toscano
- 7 - Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito da Capital
Recorrentes - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal e Maria Medeiros Lima de Carvalho e Edmundo Pereira de Carvalho
Recorrentes - Os mesmos
Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes
Escrivão - O. Toscano
- 8 - Recurso Penal Ex-Offício de Soure
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito de Soure
Recorrido - Francisco Canindé Matos Rodrigues
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Escrivão - Wilson Rabelo
- 9 - Apelação Penal de Vigia
Apelante - Arlindo da Silva Ferreira
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Escrivão - Wilson Rabelo
- 10 - Apelação Penal de Curuçá
Apelante - Teófilo Soares Cardoso
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Escrivão - O. Toscano
- 11 - Apelação Penal de Bragança
Apelante - Mário Alberto de S. Aquino
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Escrivão - Wilson Rabelo
- 12 - Apelação Penal de Paragominas
Apelante - Alfredo Fernandes de Lima
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Escrivão - O. Toscano

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Agravo de Instrumento de Muaná
Agravantes - Francisco Anesiano Moraes e s/filhos
Agravados - José Tomaz do Vale Cunha e s/mulher
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Escrivão - Wilson Rabelo
- 2 - Agravo de Instrumento de Cametá
Agravante - Maria de Freitas Caldas
Agravado - José Valente Moreira
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Escrivão - O. Toscano
- 3 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Ana Lúcia dos Santos Machado
Agravado - B.M.C. - Cia. de Crédito Financiamento e Investimento
Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes
Escrivão - Wilson Rabelo
- 4 - Agravo de Instrumento de Paragominas
Agravantes - Luzia Gusmão de Andrade e outros
Agravada - Companhia Agropastoril Água-Azul - CAPAZ
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Escrivão - O. Toscano
- 5 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Galar S/A. Indústrias Alimentícias
Apelada - Politeo Indústria e Comércio S/A.
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Escrivão - Wilson Rabelo
- 6 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Terranorte - Terraplanagem e Agricultura
Apelada - W. Prestadora de Serviço Ltda.
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Escrivão - Wilson Rabelo
- 7 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Escritório de Advocacia Paulo Lamarão
Apelada - Donina de Oliveira Leitão
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Escrivão - Wilson Rabelo
- 8 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Jacinta da Costa Borges
Apelada - Elza de Vasconcelos Braga
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Escrivão - O. Toscano
- 9 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Olivar Franco
Apelados - Syme Soares Souza, Carolina Soares Souza e outros
Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes
Escrivão - Wilson Rabelo
- 10 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Aurea Marina Martires Ferreira
Apelado - Reginaldo Derze Ferreira
Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes
Escrivão - O. Toscano
- 11 - Apelação Cível da Capital
Apelante - João de Oliveira Lira
Apelado - Stael Célio Brasil
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Escrivão - O. Toscano
- 12 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Dorothea Baena de Melo e outros
Apelada - Muego Verde Ambiente Ltda.

Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Escrivão - Wilson Rabelo

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 26 de fevereiro de 1987

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Subsecretário do T.J.E. (Reg. nº 17.209)

Autos distribuídos na 3ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 20 de fevereiro de 1987.

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Antonio Miguel Girard da Silva
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - O. Toscano
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Antonio Carlos Silva Rocha
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Francisco Izani Carvalho de Melo
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Escrivão - Wilson Rabelo
- 4 - Recurso Penal Em Sentido Estrito da Capital
Recorrente - Eponina Astrea Santiago Palmeira
Recorridos - Maria de Fátima Lima Reis Coutinho e Geraldo Florencia no de Lima Reis
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - O. Toscano
- 5 - Recurso Penal Em Sentido Estrito - Capital
Recorrente - Orlando Cabral Cardoso
Recorrida - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 6 - Recurso Penal Em Sentido Estrito - Capital
Recorrente - Paulo Gilberto Amorim
Recorrida - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Escrivão - Wilson Rabelo
- 7 - Apelação Penal da Capital
Apelante - A Justiça Pública
Apelado - 2º Tenente PM - José Azevedo Bahia Neto
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - Wilson Rabelo
- 8 - Apelação Penal de Paragominas
Apelante - A Justiça Pública
Apelado - Leonésio Izidoro de Moraes
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Escrivão - O. Toscano
- 9 - Apelação Penal da Capital
Apelante - A Justiça Pública
Apelado - Soldado PM - Armênio Seabra de Vasconcelos
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Agravo de Instrumento de Conceição do Araguaia
Agravante - Messias Alencar de Carvalho
Agravada - Nazaré do Araguaia Agrícola e Pecuária
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - Wilson Rabelo
- 2 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - João Tito Alves
Agravada - Etelinda de Jesus Soares Coutinho
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Escrivão - O. Toscano
- 3 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Empresa de Transportes Nova Marambaia
Agravada - EMTU/BeL
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Escrivão - Wilson Rabelo
- 4 - Apelação Cível da Capital
Apelante - João César Bentes Borges
Apelada - Cândida Maria dos Santos Borges
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - Wilson Rabelo
- 5 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Cláudio Lobo Jardim e s/mulher
Apelada - Indústria Jossan S/A
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 6 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Paulo Fernando Nery Lamarão
Apelados - A Secretaria da Fazenda do Estado e outros
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Escrivão - Wilson Rabelo
- 7 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Banco do Estado do Pará
Apelada - Empresa de Expansão Regional Ltda.
Relator - Desembargador Calistrato Mattos
Escrivão - Wilson Rabelo
- 8 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Banco do Estado do Pará
Apelada - I.N. - Crispim Máquinas e Motores Ltda.
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Escrivão - O. Toscano
- 9 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Demócrito Rendeiro de Noronha e Paulo Roberto Gomes
Apelados - Os mesmos
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Escrivão - O. Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 10 de março de 1987

Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E. (Reg. nº 17.294)

3ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 20 de fevereiro de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Orlando Dias Vieira, Romão Amoedo Neto, Férias: o Des. Almir de Lima Pereira. Convocada a Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Dr. Jayme Nunes Lamarão (Câmara Penal) e Moacyr Bernardino Dias (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Penal Em Sentido Estrito da Capital
Recorrente - Paulo Maia dos Reis (adv. Raimundo Moreira Júnior)
Recorrida - A Justiça Pública

- Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Turma Julgadora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Relatora; Des. Calistrato Alves de Mattos e Des. Orlando Vieira.
Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso e lhe deu provimento a fim de que a Dra. Juíza receba a apelação, por tempestiva.
- 2 - Recurso Penal Em Sentido Estrito de Santarém
Recorrente - Eliel da Silva Botelho (adv. Raimundo Braga)
Recorrida - A Justiça Pública
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora.
- 3 - Recurso Penal Em Sentido Estrito de Santarém
Recorrente - A Justiça Pública, pelo Assistente de Acusação
Recorridos - Benedito Antonio Cota Guimarães e outros (adv. Luiz Carneiro)
Relatora - Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos
Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora.

MATERIA CÍVEL

- 1 - Embargos de Declaração da Capital
Embargante - Sebastião Ferreira da Silva
Embargado - O Ven. Acórdão nº 12.060, de 30.11.86
Relator - Desembargador Romão Amoeiro Neto
Turma Julgadora: Des. Romão Amoeiro Neto, Relator; Des. Calistrato Alves de Mattos e Des. Orlando Vieira.
Decisão - A unanimidade de votos a Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada em turma, conheceu dos embargos porém os rejeitou.
- 2 - Apelação Cível da Capital
Apelante - M.N. Ferreira (adv. Flávio Maroja)
Apelada - Julieta Gomes da Silva (adv. Manoel Tocantins Lopato)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 3 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Panificadora Diplomata Ltda. (adv. Ricardo Ferreira Nunes)
Apelado - Teru Yamasaki (adv. Hermenegildo Crispino)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 4 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Embraine - Empresa Brasileira de Mineração e Importação e Exportação Ltda. (adv. João Alberto Paiva)
Agravado - Banco Sul Brasileiro S/A (adv. Raimundo Barbosa Costa)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 5 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - José Mário Rossetti (adv. Hermenegildo Crispino)
Agravado - Orlandino Ventura (adv. Mauro Mendes)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Turma Julgadora: Des. Orlando Dias Vieira, Relator; Des. Romão Amoeiro Neto e Des. Calistrato Alves de Mattos.
Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do recurso porém lhe negou provimento.
- 6 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravantes - Raimundo Xavier Virgolino Giordano e Arlene Izabel Teixeira Giordano (adv. Clóvis Malcher Filho)
Agravado - Banco da Amazônia S/A (adv. Antonio Carlos T. de Oliveira)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 7 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Alberto Pinto de Araújo (adv. Simão Bentes)
Agravado - Monteiro & Cia. Ltda.
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 8 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Rosivaldo Sena Melo (adv. Rosomiro Arrais)
Agravada - Carmen Sylvia Chermont de Castro (adv. Camilo M. Duarte)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 9 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Indústria e Comércio Aramã Ltda. (adv. Edilson Dantas)
Agravado - Banco do Estado do Amazonas S/A (adv. Maria Madalena Quintes)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 10 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravantes - José da Silva Cabral e s/mulher (adv. João G. Freire)
Agravado - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - D.E.R.
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Turma Julgadora: Des. Orlando Dias Vieira, Relator; Des. Romão Amoeiro Neto e Des. Calistrato Alves de Mattos
Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, acolheu a preliminar suscitada pelo Relator de que os autos baixem ao Juízo de origem para que seja devidamente preparado.
- 11 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - César Zacharias Mártires (Em Causa Própria)
Agravada - Maria de Lourdes Andrade da Silva (adv. Ademir Kato)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 12 - Agravo de Instrumento de Castanhal
Agravante - Ind. e Com. de Fumos de Confiança Ltda. (adv. Augusto Barreira Jr.)
Agravada - Inconforte - Ind. e Com. de Fumos Extra-Forte Ltda. (adv. José Firmino de Oliveira)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 13 - Agravo de Instrumento de Santarém
Agravante - Camille Dominico Rothooff (adv. Rodolfo Hans Geller)
Agravados - José Alves Taveira e Edda Silvestro (adv. Benedito Fernandes da Silva)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 14 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Zúila do Nascimento Paiva (adv. Vasco Borborema)
Apelado - Guilherme do Nascimento Paiva (adv. Pedro Bentes Pinheiro)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 15 - Apelação Cível de Castanhal
Apelantes - Nelson Bastos e Prefeitura Municipal de Castanhal (adv. Eloy de Melo Neto)
Apelados - Milton Gusmão Magalhães e outros (adv. José Cândido Ribeiro Neto)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Turma Julgadora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Relatora; Des. Calistrato Alves de Mattos e Des. Orlando Dias Vieira
Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, acolheu a preliminar de nulidade do processo por falta de citação do M.P., e, em consequência, anulou o processo a partir de fls. 24 (inclusive).
- 16 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Verna Regina Benchimol (adv. Iolene Barros)
Apelado - Moisés Isaac Benchimol (adv. Thales Pereira)
Relator - Desembargador Romão Amoeiro Neto
Turma Julgadora: Des. Romão Amoeiro Neto, Relator; Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Revisora; e Des. Calistrato Alves de Mattos.
Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do recurso porém lhe negou provimento.
- 17 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Guilherme Dias Athaide (adv. Djalma Chaves)

- Apelado - Paulo César Vasconcelos Barbosa (adv. Adamar Pereira)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Turma Julgadora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Relatora; Des. Calistrato Alves de Mattos e Des. Orlando Dias Vieira.
Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do recurso porém lhe negou provimento para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.
- 18 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Raimundo Nonato Paiva (adv. Milton Chagas)
Apelada - Marlene Rodrigues Gomes (adv. Joana D'Arcy Alves Botelho)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora.
- 19 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Sotroq S/A. de Tratores e Equipamentos (adv. Jorge Amaury Nunes)
Apelada - Banakoba Ltda. (adv. Carmen Lúcia Cunha)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora.
- 20 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Ladislau de Almeida Pita Moreira (adv. Carlos Ferro e outro)
Apelado - Sinal S/A. (adv. Adherbal Meira Mattos)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Turma Julgadora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Relatora; Des. Calistrato Alves de Mattos e Des. Orlando Dias Vieira
Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do recurso porém lhe negou provimento para manter a sentença apelada em todos os seus termos.
- 21 - Apelação Cível de Paragominas
Apelante - Carlos Teles dos Santos (adv. Gercino da Silva)
Apelada - Maria da Conceição da Silva Pinheiro (adv. Maria Rinalda Pinheiro)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora.
- 22 - Apelação Cível de Tomé-Açu
Apelantes - Genciano Corrêa Franco e outros (adv. Neomício Lobo Nobre)
Apelada - Zenira de Souza Vieira (adv. Ruth Borges de Farias)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora.
- 23 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Mauro Luiz Del Caro Paiva (adv. Haroldo Alves dos Santos)
Agravado - Leonam Gondim da Cruz (adv. Haroldo Alves dos Santos e Leonam Cruz)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 24 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Carban Comércio e Transportes Ltda. (adv. Ione Arrais)
Apelada - Telecomunicações do Pará S/A. - TELEPARA (adv. Antonio Klautau Gomes)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Turma Julgadora: Des. Calistrato Alves de Mattos, Relator; Des. Orlando Dias Vieira e Des. Romão Amoeiro Neto
Decisão - A unanimidade de votos a Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento de acordo com o voto do Eminentíssimo Relator.
- 25 - Apelação Cível de Santarém
Apelante - Joana Saraiva da Silva (adv. Benedito Fernandes da Silva)
Apelados - Waldemar Vasconcelos de Oliveira e s/mulher (adv. José O. Azevedo)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Turma Julgadora: Des. Calistrato Alves de Mattos, Relator; Des. Orlando Dias Vieira e Des. Romão Amoeiro Neto
Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do recurso mas lhe negou provimento para confirmar a decisão recorrida.
- 26 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Reinaldo Dourado Fonseca (adv. Ana Aurora Martins)
Apelado - Alberto Melo Ribeiro (adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Turma Julgadora: Des. Calistrato Alves de Mattos, Relator; Des. Orlando Dias Vieira e Des. Romão Amoeiro Neto
Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do recurso mas lhe negou provimento de acordo com o voto do Des. Relator.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém, (Pa) 26 de fevereiro de 1987

GENGÍS FREIRE DE SOUZA
Subsecretário do T.J.E. (Reg. nº 17.187)

3ª. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Férias - Des. Almir de Lima Pereira
Aus. justificada: Des. Paiva Mello e Nelson Amorim
Procurador: Dr. Benedito Alvarenga

JULGAMENTOS

- 1 - Habeas-Corpus - Impte: Os advs. João José Machado de Carvalho e Ana Maria Araújo Maneshy a favor de Josimar Alves da Silva e Antonio Custódio dos Reis.
- Concederam a ordem apenas para revogar a prisão preventiva expedida-se o respectivo salvo-conduto, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Steleco Menezes e Orlando Vieira.
- 2 - Idem, idem - Impte: Pedro Nicolau Bentes Dias a seu favor
- Denegaram a ordem, unanimemente
- 3 - Idem, idem - Impte: a adv. Ana Lucia Bezerra Pinheiro a favor de Henrique Magno da Silva.
- Denegaram a ordem, à unanimidade.
- 4 - Idem, idem - Impte: Carlos Alberto Lima Sarmento a seu favor
- Denegaram a ordem, unanimemente
- 5 - Idem, idem - Impte: a estag. Maria Salma Ramos da Costa a favor de Augusto César Miranda da Costa.
- Acolhida a preliminar arguida pelo Exmo. Desembargador Presidente de ser o julgamento convertido em diligência no sentido de serem solicitadas novas informações ao M.M. Juiz da Comarca de Ananás para a respeito da atual situação do processo, a que responde o paciente, à unanimidade.
- 6 - Idem, idem - Impte: o adv. Raimundo Elias de S. Mendes a favor de Adalmo Ferreira de Souza.
- Denegaram a ordem, à unanimidade
A partir deste julgamento esteve presente o Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira.
- 7 - Idem, idem - Repte: Antonio Maria do Rosário Santiago a seu favor.
- Julgaram prejudicado, à unanimidade.

3a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Idem, idem
Idem, idem
Procurador: Dr. Felício Pontes

JULGAMENTOS

- 1 - Mandado de Segurança - Capital - Repte: Luiz Siqueira Magalhães (adv. José Fernandes Chaves) - Regda: A Juíza de Direito da 4a. Vara Cível da Capital - Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes. - Concederam a segurança nos termos do voto da Relatora, à unanimidade.
- 2 - Exceção de Suspeição - Capital - Excipiente: Ronaldo Santos Bordallo (adv. em causa própria) - Exceto: M.M. Juíza de Direito da 12a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida. - Adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida.
- 3 - Embargos Infringentes - Capital - Embgte: Maria Soares da Conceição (adv. João Alberto Paiva) - Embgda: Natalia Gonçalves dos Santos (adv. Miguel Neves Galvão) - Relator: Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. - Adiado a pedido do Relator.
- 4 - Mandado de Segurança - Capital - Repte: Maria Adelaide Alves Martins (adv. Ophir José Novaes Coutinho) - Regdo: O Juiz de Direito da 2a. Vara Cível - Relatora: Exma. Des. Lydia Fernandes (pub. no D.O. 19.2.87). - Adiado.
- 5 - Idem, idem - Repte: Eneas Leite Meireles e Laudemira Miranda Meireles (adv. José C. da Costa) - Regdo: O Juiz de Direito da 12a. Vara Cível - Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes (pub. no D.O. 19.2.). - Adiado.
- 6 - Idem, idem - Repte: Panificadora Formosa Ltda (adv. Carlos Ferro) - Regdo: O Juiz de Direito da 2a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos (pub. no D.O. 19.2.87). - Adiado.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belem, 24 de fevereiro de 1987.

Luis Faria
Secretário do TJE (Reg. nº 17.176)

3a Sessão Ordinária das 1as. Câmaras Isoladas, realizada em 24 de fevereiro de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes e Ary da Motta Silveira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e José Alberto Soares Maia (Câmara Cível). Ausência justificada dos Exmos. Srs. Desembargadores Ricardo Borges Filho e Manoel de Cristo Alves Filho.

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Penal Ex-Offício da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1a. Vara Penal
Recorrido - Manoel Vieira Cardoso
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 2 - Recurso Ex-Offício E Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrentes - O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal e José Manoel Gouveia Costa (adv. Raimundo Fidellis)
Recorridos - Os mesmos
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Paulino de Almeida Coelho (adv. Orlando de M. e Silva)
Apelado - Banco Iar Brasileiro S/A. (adv. Carlos Ferro)
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 2 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - COPEM - Construtora Paraense de Estruturas Metálicas S/A e Sistema Brasileiro de Televisão S/C. Ltda. (adv. Paulo T. Dias Klautau e Raimundo Benedito de Souza Contente)
Apelados - Os mesmos
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 3 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Pedro José de Brito (adv. Wilson Velasco)
Apelada - Herança de Huascar Lemos de Souza (adv. Deusdedit Brasil)
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 4 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Maria Odete Silva (adv. Fernando Gonçalves e outro)
Agravado - Antonio Assunção do Nascimento (adv. Carmen Lúcia Cunha)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora. (Publicado no D.O. de 19.02.1987)
- 5 - Reexame de Sentença de 1º Grau de Baixo
Sentença - A Dra. Juíza de Direito da Comarca
Sentido - Manoel Vilela Machado (adv. Benedito Monteiro)
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.

Gabinete do Subsecretário do T. J. E.
Belém (Pa), 05 de março de 1987

GENGÍS FREIRE DE SOUZA
Subsecretário do T.J.E. (Reg. nº 17.258)

4a Sessão Ordinária das 2as. Câmaras Isoladas, realizada em 26 de fevereiro de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador STÉLEO DOS SANTOS MENEZES. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Nelson Amorim e Aurélio Corrêa do Carmo. Ausência justificada dos Exmos. Srs. Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello, Ossiam Corrêa de Almeida e Ary da Motta Silveira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Adil Salgado Vieira (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal
Recorrido - Carlos Augusto Sarmento Reis
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Presidência do Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim.
Decisão - A Eg. Turma, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
Turma julgadora: Des. Stéleo Menezes, Relator; Des. Nelson Amorim e Des. Aurélio do Carmo.

- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Penal, em exercício
Recorrida - Maria Epaminondas da Silva
Presidência do Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim.
Decisão - A unanimidade de votos a Eg. Turma, negou provimento ao recurso para ambos os efeitos.
Turma julgadora: Des. Stéleo Menezes, Relator; Des. Nelson Amorim e Des. Aurélio do Carmo.
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5a. Vara Penal
Recorrido - John Archbold Van Syckel
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Presidência do Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim.
Decisão - A unanimidade de votos a Eg. Turma julgadora negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
Turma julgadora: Des. Stéleo Menezes, Relator; Des. Nelson Amorim e Des. Aurélio Corrêa do Carmo.
- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 3a. Vara Penal
Recorrido - José Nazareno Gomes da Silva
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso Ex-Offício, porém lhe negaram provimento.
- 5 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
Recorrente - Waldir Peon Roldan (adv. Alberto Campos)
Recorrida - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator. (Publicado no D.O. de 20.02.87)
- 6 - Apelação Penal da Capital
Apelantes - Jorgenilson Ribeiro Lobato e Enock da Silva Moura (adv. José Odalín Santos)
Apelada - A Justiça Pública (adv. Pedro Paulo Campos, Assistente de Acusação)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
Apelante - José Salazar da Cunha Araújo (adv. Hermenegildo Antônio Crispino)
Apelada - Arlete de Oliveira Souza Uchôa (adv. Edith Conceição Lobo)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 2 - Apelação Cível da Capital
Apelante - José Maria Martha Neto (adv. Carlos dos Santos Souza)
Apelado - Eduardo José Salame (adv. Reynaldo Silveira)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 3 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Caetana Mendes Ferreira, Orlando Pereira de Oliveira e s/ mulher (adv. Maria da Batalha Cunha e Adalberto G. Neto, respectivamente)
Apelados - Os mesmos
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 4 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - José Dionísio do Nascimento e Banco Sul Brasileiro S.A. (adv. Antônio Villar Pantoja e outro)
Apelado - Guido Mutran (adv. Hildenor Cruz Barros)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 5 - Apelação Cível da Capital
Apelante - José Maria Tetsuya Honda (adv. Conceição Maria Pinto)
Apelado - Rádio Cidade Morena FM Ltda. (adv. José Augusto Potiguar)
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.
- 6 - Apelação Cível de Santarém
Apelante - M. Aguiar Cardoso (adv. Miguel Borchezan e outro)
Apelada - Osni Leão Bentes Rêgo (adv. José Ronaldo Campos)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 7 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Waldir Pacheco Leão (adv. Moacir Pamplona)
Agravado - Guajará Veículos Ltda. (adv. Lucas Almeida)
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 8 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Ivan Caldas Moura (adv. Francisco Assis Filho)
Agravado - Banco do Brasil S.A. (adv. Célio Simões de Souza)
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 9 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Construtora Santa Mônica Ltda. (adv. Antônio Cândido M. Brito)
Agravado - Mário Corrêa Baêtas e outros (adv. Darcy Ramos)
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 10 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Leila Garcia de Araújo (adv. Eduardo Lassance de Carvalho)
Agravada - Edinalda Estumano Beckman
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 11 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Antônio Soares (adv. José Humberto Lima)
Agravado - Antônio Irismar Portela (adv. José Araújo de Figueiredo)
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 12 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Cesário Chiappeta (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
Agravado - João Batista de Araújo e outros (adv. Deusdedit Brasil)
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 13 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Panificadora Formosa (adv. Carlos Ferro)
Agravada - Iracema da Silva Lourenço (adv. Manoel T. Lobato)
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 14 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Governo do Estado do Pará (adv. Regina Lúcia Pinheiro)
Apelado - Roselino Antônio Ferreira (adv. Laurênio Rocha)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 15 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Emanuel Pinheiro Farias, (adv. Pedro Lima, e outros)
Apelado - Moacir Pereira Lima (adv. Carlos Balbino Potiguar)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 16 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Pedro Leandro Maia de Souza (adv. Orlando de Melo e Silva)
Apelado - Eldonor Pantoja de Moraes (adv. Paulo d'Antona)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator. (Publicado no D.O. de 20.02.1987)
- 17 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Victor Hugo Moreira da Cunha (adv. Odete Alves)
Agravado - Paulo Fernando Nery Lamarão (em causa própria)

Relator - Desembargador Stáleo Menezes
Turma julgadora: Des. Stáleo Menezes, Relator; Des. Aurélio Corrêa do Carmo e Des. Nelson Amorim.
Decisão - A Eg. Turma julgadora, por maioria de votos, preliminarmente, não conheceu do presente agravo por julgá-lo prejudicado, contra o voto do Des. Nelson Amorim, que achava que deveria ser discutido o mérito, uma vez que a sentença que julgava extinto o processo da ação principal não havia transitado em julgado.
Presidência do Des. Nelson Amorim.
18 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Laurênio Miranda da Rocha (em causa própria)
Apelado - O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Pará (adv. Vinicius B. Oliveira Filho)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
19 - **Apelação Cível de Cachoeira do Arari**
Apelante - José dos Santos (adv. Eduardo Flávio Marçal)
Apelado - Ubaldo de Magalhães Lamas (adv. Paulo Lamarão)
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.
20 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - José dos Santos (adv. Eduardo Flávio Marçal)
Apelado - Ubaldo de Magalhães Lamas (adv. Paulo Lamarão)
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.
Belém (PA), 27 de fevereiro de 1987
Gabinete do Subsecretário do TJE

Gengis Freire
Subsecretário do TJE (Reg. n.º 17.269)

4ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 27 de fevereiro de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Orlando Dias Vieira e Romão Amoêdo Neto. Presente, a Exma. Sra. Des. Lúcia Gomes dos Santos. Convocado: o Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Férias: o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Jayme Nunes Lamarão (Câmara Penal) e Moacyr Bernardino Dias (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1 - **Recurso Penal em Sentido Estrito de Santarém**
Recorrente - Eliel da Silva Betzel (adv. Raimundo Braga)
Recorrida - A Justiça Pública
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos
Turma julgadora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Relatora; Des. Orlando Dias Vieira e Des. Calistrato Alves de Mattos.
Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso porém lhe negou provimento, mantendo, assim, a decisão recorrida.
2 - **Recurso Penal em Sentido Estrito de Santarém**
Recorrente - A Justiça Pública, pelo Assistente de Acusação
Recorridos - Benedito Antônio Cota Guimarães e outros (adv. Luiz Carneiro)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos
Decisão - Adiado a pedido da Des. Relatora.
(Publicado no D. O. de 25.02.1987)
3 - **Apelação Penal da Capital**
Apelante - A Justiça Pública
Apelados - Tenente Coronel PM Manoel Antônio da Cruz Braga, 3º Sargento PM Pedro Silva dos Santos, Ex-Soldado PM Antônio de Araújo Brito (adv. Oswaldo Serrão e Maria Heloisa Reis)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos
Decisão - Adiado a pedido da Des. Relatora.

MATÉRIA CÍVEL

1 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - M. N. Ferreira (adv. Flávio Maroja)
Apelada - Julieta Gomes da Silva (adv. Manoel Tocantins Lobato)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
2 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Teru Yamasaki (adv. Hermenegildo Crispino)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
3 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - Embrame - Empresa Brasileira de Mineração e Importação e Exportação Ltda. (adv. João Alberto Paiva)
Agravado - Banco Sul Brasileiro S.A. (adv. Raimundo Barbosa Costa)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
4 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - Raimundo Xavier Virgolino Giordano e Arlene Izabel Teixeira Giordano (adv. Clóvis Malcher Filho)
Agravado - Banco da Amazônia S.A. (adv. Antônio Carlos T. de Oliveira)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Turma julgadora: Des. Orlando Dias Vieira, Relator; Des. Romão Amoêdo Neto e Des. Calistrato Alves de Mattos.
Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do recurso porém lhe negou provimento.
5 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - Alberto Pinto de Araújo (adv. Simão Bentes)
Agravado - Monteiro & Cia Ltda.
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
6 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - Rosivaldo Sena Melo (adv. Rosomiro Arrais)
Agravada - Carmem Silvia Chermont de Castro (adv. Camilo M. Duarte)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Turma julgadora: Des. Orlando Dias Vieira, Relator; Des. Romão Amoêdo Neto e Des. Calistrato Alves de Mattos.
Decisão - A unanimidade de votos a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do recurso porém lhe negou provimento.
7 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - Indústria e Comércio Aramã Ltda. (adv. Edilson Dantas)
Agravado - Banco do Estado do Amazonas S.A. (adv. Maria Madalena Quites)

2ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 12.280
RECURSO DE OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DE SOURE
RECORRENTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE SOURE.
RECORRIDA: RUTH OLÍVIA FERREIRA VAZ
RELATOR: DES. AURÉLIO CORREIA DO CARMO

EMENTA - JUSTIFICADO O RECEIO DA PACIENTE VIR A SER PRESA ILEGALMENTE, CONCEDE-SE HABEAS CORPUS.
A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL E FORMALIDADE QUE DEVE SER PRECEDIDA DE INQUÉRITO POLICIAL.

RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...
ISTO POSTO:
ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS TERMOS.

BELÉM, 12 DE FEVEREIRO DE 1987

DES. STÁLEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. AURÉLIO CORREIA DO CARMO - RELATOR

Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
8 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - César Zacharias Mátyres (em causa própria)
Agravada - Maria de Lourdes Andrade da Silva (adv. Ademir Kato)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
9 - **Agravo de Instrumento de Castanhal**
Agravante - Ind. e Com. de Fumos de Confiança Ltda. (adv. Augusto Barreira Jr.)
Agravado - Incoforte - Ind. e Com. de Fumos Extra-Forte Ltda. (adv. José Firmino de Oliveira)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
10 - **Agravo de Instrumento de Santarém**
Agravante - Camile Dominico Rothcoff (adv. Rodolfo Hans Geller)
Agravado - José Alves Taveira e Edda Silvestro (adv. Benedito Fernandes da Silva)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
11 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Zuila do Nascimento Paiva (adv. Vasco Borborema)
Apelado - Guilherme do Nascimento Paiva (adv. Pedro Bentes Pinheiro)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
12 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Raimundo Nonato Paiva (adv. Milton Chagas)
Apelada - Marlene Rodrigues Gomes (adv. Joana D'Arc Alves Botelho)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos
Turma julgadora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Relatora; Des. Orlando Dias Vieira e Des. Calistrato Alves de Mattos.
Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do recurso mas lhe negou provimento, mantendo assim a decisão recorrida.
13 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Sotreg S.A. de Tratores e Equipamentos (adv. Jorge Amaury Nunes)
Apelado - Banakoba Ltda. (adv. Carmem Lúcia Cunha)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos
Decisão - Adiado.
14 - **Apelação Cível de Paragominas**
Apelante - Carlos Teles dos Santos (adv. Gergino da Silva)
Apelada - Maria da Conceição da Silva Pinheiro (adv. Maria Rinalda Pinheiro)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos
Decisão - Adiado.
15 - **Apelação Cível de Tomé-Açu**
Apelantes - Gersiano Corrêa Franco e outros (adv. Neomísio Lobo Nobre)
Apelada - Zenira de Souza Vieira (adv. Ruth Borges de Farias)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos
Decisão - Adiado.
16 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - Mauro Luiz Del Caro Paiva (adv. Haroldo Alves dos Santos)
Agravado - Leonam Gondim da Cruz (adv. Haroldo A. Santos e Leonam Cruz)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
(Publicados no D.O. de 25.02.1987)
17 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Maria da Glória Teixeira de Melo (adv. Luiz Ceschin)
Apelado - Antonio Carlos Trindade de Moraes (adv. Flávio Maroja)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Turma julgadora: Des. Calistrato Alves de Mattos, Relator; Des. Orlando Dias Vieira e Des. Aurélio Corrêa do Carmo (especialmente convocado).
Decisão - Rejeitadas, unanimemente, as preliminares de Intempestividade da Apelação; de Nulidade de Citação; de Nulidade do Processo por Falta de Despacho Saneador e de Nulidade do Processo pela não Intimação de Testemunhas para Produção Antecipada de Provas. No mérito, o Des. Relator conheceu da apelação porém lhe negou provimento para manter integralmente a decisão recorrida. O Des. Revisor conheceu do recurso e lhe deu provimento para que a guarda dos filhos fosse deferida à mãe. Pede vista dos autos o Des. Aurélio Corrêa do Carmo.
Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira.
18 - **Apelação Cível da Capital**
Apelantes - Gilza Figueiredo Silva e s/marido (adv. Ademir Kato)
Apelados - Terry Lee Jaqua e s/mulher (adv. Dercyllios R. de Noronha)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
19 - **Apelação Cível da Capital**
Apelantes - Manoel Joaquim Almeida e s/mulher (adv. José Augusto A. da Gama Azevedo e outro)
Apelada - Maria Edna Corrêa Vieira (adv. Rubens Mota)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
20 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Transportadora Raio Ltda. (adv. Sebastião H. S. Habr)
Apelado - Edísio de Moura Melo (adv. Raimundo H. Guimarães)
Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
Turma julgadora: Des. Romão Amoêdo Neto, Relator; Des. Orlando Dias Vieira e Des. Calistrato Alves de Mattos.
Decisão - A unanimidade de votos a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do recurso porém lhe negou provimento, mantendo, assim, a decisão recorrida em todos os seus termos.

Decisão - A unanimidade de votos a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do recurso porém lhe negou provimento para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (PA), 05 de março de 1987

GENGÍS FREIRE DE SOUZA
Subsecretário do T.J.E. (Reg. n.º 17.258)

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1987
ACÓRDÃO Nº 12.281
PÉROLA PACÍFICO, CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO, DE ACÓRDOS EM EXERCÍCIO. (Reg. n.º 17.209)

ACÓRDÃO Nº 12.281
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE: O ADV. RAIMUNDO ELIAS DE S. MENDES. PACIENTE: ADAMOR FERREIRA DE SOUZA. AUTORIDADE COATORA: JUÍZ DE DIREITO DA 6ª. VARA PENAL. RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: REGULARIZADO O PROCESSO COM O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A POSSÍVEL REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO, SUPERADO ESTÁ O PROBLEMA DA TARDANÇA DE QUE SE QUEIXA O PACIENTE, DENEGA-SE DO PEDIDO.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO, ACORDAM, A UNANIMIDADE OS JUÍZES DAS EG. CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS DO VEN. TJE, EM DENEGAR A ORDEM IMPETRADA.

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE FEVEREIRO DE 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém,
05 de Março de 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO.

ACORDÃO Nº 12.282

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE: ADALBERTO AMBRÓSIO DE SOUZA (ADV)
PACIENTE: RAIMUNDO NONATO FARIAS DE OLIVEIRA
RELATOR: DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS-DE NÃO CONHECER DO PEDIDO, TRATANDO-SE DE REPETIÇÃO, VISTOS, ETC...

ISTO POSTO:

ACORDAM OS JUÍZES DAS EGREGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NÃO CONHECER DA IMPETRAÇÃO.

CUSTAS DA LEI.

Belém, 16 de Fevereiro de 1987

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE -
Belém, 06 de Março de 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO.

ACORDÃO Nº 12.285

PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

IMPETRANTE: ADV. JOÃO JOSÉ MACHADO DE CARVALHO E ANA TE.

MARIA ARAUJO MANESCHY

PACIENTE: JOSIMAR ALVES DA SILVA E ANTONIO CUS

TÓDIO DOS REIS

AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA

RELATOR: DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

REUNIDAS

EMENTA: TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL POR CRIME DE EMBULHO OU INCITAMENTO, DENEGADO O PEDIDO, DEFERE-SE PORÉM O REMÉDIO HERÓICO COM A REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA, EM SE TRATANDO DE DELITOS PUNIDOS COM A PENA DE DETENÇÃO, VISTO NÃO SE TER APURADO SE OS INDICIADOS SÃO VÁRIOS OU DUVIDOSAS AS SUAS IDENTIDADES (ARTº 313º II CPP.) DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...

EM RAZÃO DO EXPOSTO, ACORDAM, POR MAIORIA, OS JUÍZES DAS EG. CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS DO VEN. TJE, EM CONCEDER A ORDEM APENAS PARA REVOCAR A PRISÃO PREVENTIVA DOS PACIENTES, COM A EXPEDIÇÃO DO RESPECTIVO SALVO-CONDUTO.

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE FEVEREIRO DE 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém,
05 de Março de 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO.

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4768 DE 13 DE MARÇO DE 1987

REAJUSTA OS VALORES DE VENCIMENTOS DOS INTEGRANTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que nos termos da Lei nº 5223, de 16 junho de 1985, o soldo do Coronel da Polícia Militar do Estado não poderá ser fixado em valor inferior a 60% do soldo fixado para igual posto nas Forças Armadas;

CONSIDERANDO que pelo Decreto - Lei nº 2310, de 22 de dezembro de 1986, o valor do soldo dos integrantes das Forças Armadas foi reajustado em 15%, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

D E C R E T A :

Art. 1º - O valor do soldo do Coronel da Polícia Militar do Estado fixa fixado em CZ\$ 6.000,00 (seis mil cruzados) a contar de primeiro de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - O valor do soldo do Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado, a contar de primeiro de janeiro do ano em curso, fica fixado em CZ\$ 5.400,00 correspondente a 90% do soldo do Coronel da referida Corporação, prevalecendo esse valor nos termos da Lei nº 5233/85, para o cálculo do soldo dos demais postos e graduações, observada a Tabela de Escalonamento Vertical constante do Anexo do Decreto 4440, de 25 de agosto de 1986.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do disposto neste Decreto retroagirão à data de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

Ref.: Proc. nº 31.011

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª. Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública contra WILSON JORGE ARANHA COSTA, brasileiro, casado, nascido em 25/09/54, filho de João Trindade Costa e de Maria da Conceição Aranha Costa, CI nº 253.617/MA ou 188.478/MA, CIO nº 075.113.763-15 ou ainda CIO nº 158.269.292-00, acusado da prática do crime tipificado no art. 171 do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em local incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital com o prazo de quinze dias, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta cidade, no dia 09 de mês de novembro vindouro, às 08:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Ivanira Fonseca de Sousa* (Ivanira Fonseca de Sousa), Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, *Dr. José Aguiar Barroso* (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª. Vara, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA.

Ref. Proc. nº 31.038

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª. Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de Ação Penal movida pela Justiça Pública contra FABIANO DE OLIVEIRA MONTEIRO, brasileiro, casado, nascido a 25.08.43, natural de Belém/PA, filho de José Joaquim Monteiro e Maria Monteiro de Oliveira, contador, acusado da prática do crime tipificado no art. 171, do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em local incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital com o prazo de quinze dias, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia treze (13) do mês de novembro vindouro, às 08:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Ivanira Fonseca de Sousa* (Ivanira Fonseca de Sousa), Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, *Dr. José Aguiar Barroso* (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª. Vara, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

Seção de Obras de 1ª

(C.Reg. nº 17.238)